

ÍNDICE

BAHIA	24
BAIANÓPOLIS / BA	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS	24
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NESTOR INACIO AGNES, LEIDIANE DA MATA SOUZA AGNES	24
BARREIRAS / BA	24
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	24
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS TRANSPORTES E VIAGENS ESPECIAIS EIRELI	24
CANDEIAS / BA	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS	25
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA PEREIRA DE SANTANA, MARLENE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA, EMMANUEL FERREIRA SANTOS PEREIRA, VALMIRA GUEDES COSTA, MARIA DAS GRACAS SANTOS BARBOSA FARIA	25
CONCEICAO DO JACUIPE / BA	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE	26
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ARMANDO DE JESUS GOMES, SYLVIO LUIZ RIBEIRO COSTA	26
ESPLANADA / BA	27
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA	27
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL DA SILVA	27
EUCLIDES DA CUNHA / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA	28
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, CRISTIANE REIS DA MOTA	28
FEIRA DE SANTANA / BA	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GABRIEL GUZZO MARTINEZ	28
ILHEUS / BA	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WIMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	29
JACOBINA / BA	30
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	30
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DORIVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	30
PAULO AFONSO / BA	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	30
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSANA SUELY DE CARVALHO LANDIM BATISTA	30
SENHOR DO BONFIM / BA	31
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUAN MATOS DE ARAUJO	31
ESPÍRITO SANTO	31
LINHARES / ES	31
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	31

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA PELISSARI ZORZANELLI	32
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE TOBIAS DE ANDRADE, MARIA PELISSARI ZORZANELLI	32
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DUARTE BORGES VERGNA, EDINEY VERGNA	33
SERRA / ES	34
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	34
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SIMAO DA SILVA	34
GOIÁS	34
ANAPOLIS / GO	34
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	34
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILLIAM HABIB NAOUM	34
CABECEIRAS / GO	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERLI SOARES DOS REIS, ELAINE GOMES DA MOTA SOARES	35
PLANALTINA / GO	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLISON HENRIQUE ARAUJO SANTOS	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA PEREIRA SANTOS	36
RIO VERDE / GO	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELENE DE OLIVEIRA SILVA	37
SENADOR CANEDO / GO	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MARADONA FERREIRA DA SILVA, CLAUDIA GONCALVES FERREIRA	37
VALPARAISO DE GOIAS / GO	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO SANTOS ARAUJO, ADEILDO INACIO DA SILVA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO	38
MINAS GERAIS	39
BAEPENDI / MG	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI	39
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADILSON JOSE DA SILVA LOPES	39
BELO HORIZONTE / MG	40
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	40
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUTTA SPRINGER DE FREITAS, DEISE SPRINGER DE FREITAS, JUNE SPRINGER DE FREITAS, MARCIA SPRINGER DE FREITAS, LUIS ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, PAULO SPRINGER DE FREITAS, ADRIANA SOARES SALES, RENAN SPRINGER DE FREITAS	40

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTA ALVES DE SOUSA, RENATO ALVES DE SOUSA, VICTOR ALVES DE SOUSA	41
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDRE RIBEIRO FERNANDES	41
BETIM / MG	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FERREIRA DIAS	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS PEREIRA DE SOUZA, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	42
CAMPINA VERDE / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES	43
CARATINGA / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA BATISTA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DOS REIS	44
CONTAGEM / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA CONCEICAO NASCIMENTO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELE ALVES AGUIAR	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEYZE DE BARCELOS ALVES, CASSIO DE SOUZA E SILVA ALVES	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO PEDRO ANDRE	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESIEL CARLOS DOS SANTOS M SOUZA, ALINE MIRANDA SOUZA DOS SANTOS	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK MACHADO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANASSES SOARES DE SOUSA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILTON PEREIRA DOS SANTOS	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMULO SOUZA DE PAULA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMA MARIA DE ALMEIDA GOMIDES ALVES	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM DA SILVA PIRES	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON PEREIRA DE ARAUJO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILBERTO DAMASCENO DIOGO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO SIMPLICIO GARCIA RAMOS, JUREMAR MARIA DOS REIS	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YURI ALVES DE SOUZA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA HELOISA CUNHA DOS SANTOS, IVAN JULIO DOS SANTOS JUNIOR	52

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADSON BRUNO RODRIGUES SENA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MARIANO VIEIRA ALVES, LIDIANE NATALI LEMOS GOMES	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS MONTEIRO DA SE DUARTE	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVENIL RODRIGUES DE SOUZA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATARINA FIDELES HORDONES OLIMPIO, ROGERIO BALTAZAR OLIMPIO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA REZENDE GONCALVES	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE PATRICIA CARVALHO DOS REIS	56
FRUTAL / MG	56
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS CHAVES	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE LOPES LACERDA, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA APARECIDA DE NORONHA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FRANCISCO XAVIER	58
GOVERNADOR VALADARES / MG	58
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA ANTUNES DA SILVA	58
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IMAPEBRA - SOCIEDADE COMERCIAL LTDA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SILVA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, EDERSON MARTINS	60
IBIRITE / MG	60
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON MAX DO NASCIMENTO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN PIERRE QUIRINO	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGATA HELEN GONCALVES PAIXAO	61
IPATINGA / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA AMBROZIO DUARTE	62
ITABIRITO / MG	62
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCINEA MARIA DA SILVA	62

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA LEMOS MAHE, WERLEYVALBE TIAGO DOS SANTOS	63
ITAUNA / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARIA DE MORAIS	63
JAIBA / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR FERREIRA LIMA	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA JANAINA SANTOS	65
MATEUS LEME / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA DERLANE FRANCA SANTOS	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESDRAS FERREIRA SILVA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO COELHO CAMPOS	66
MONTES CLAROS / MG	67
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	67
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AL PIRAMIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AURICELIO ANSELMO DA SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINA CELI LACERDA PEDREIRA	69
MUZAMBINHO / MG	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA ALBANEZ NASCIMENTO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO LUCIO RICARDO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE APARECIDA DA SILVA, ADEMIR DA GUIA DA SILVA	70
PARACATU / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS	71
PASSOS / MG	71
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE COSTA SILVA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RENATO MOURA PIANTINO, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO LIMA GARRIDO	72

.....	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALIA APARECIDA SOUZA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CRUZ SILVA	73
PERDIZES / MG	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES	74
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUAREZ CAMPOS DA SILVA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, DANILON ALBERTO BALDOINO	75
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TOMAZ RANGEL	75
RIO NOVO / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO	76
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SUL INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	76
SANTA VITORIA / MG	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA	76
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DO BRASIL	76
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DELSON ROSA DA SILVA	77
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	77
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): SILESIO ELEUTERIO DA SILVEIRA FILHO, GISELLE APARECIDA PINTO SILVEIRA	77
SÃO JOÃO NEPOMUCENO / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	78
TIMOTEO / MG	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA FRAGUAS PEREIRA ILIDIO	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA LUIZA LOPES ALVES, IVANIL ALVES ELIAS JUNIOR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR DA CUNHA DIAS	80
UBERABA / MG	80
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTEMBERG DO NASCIMENTO SILVA, THAIS DE MORAES ROCHA	80
UBERLANDIA / MG	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAXSUEL RAMOS FERNANDES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAM ANASTACIA FERNANDES	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GOMES DA SILVA	82

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS ADRIANI DE OLIVEIRA ANTONIO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL RITA DA SILVA	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANUBIA ROCHA VAZ	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIOLA TIBERIO SPICHENKOFF BARBOSA, ARTUR VITAL BARBOSA JUNIOR	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO MARQUES PEREIRA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO FELIPE NETO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CONCEICAO COUTINHO	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO NUNES CAETANO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANA DANTAS LIRA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN PAULO FREITAS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIBEMIR SANTOS ARAUJO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER JOSE DOS SANTOS, ERIVANIA ALVES SILVA DOS SANTOS	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA FILARDI	90
VARGINHA / MG	91
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX HENRIQUE MARQUES	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO LEITE BRUNO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALLY DE SOUZA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ROBERTO DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LARISSA GABRIELA ROSA DO SACRAMENTO	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CRISTIAN GOMES	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VIEIRA ANDRADE JUNIOR	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDWARD EZEQUIEL THEODORO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA MARTINS	94

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PEREIRA DA PAZ, LAILA CINTIA DA PAZ	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMEIRE VIDAL DA COSTA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO CESAR SANTOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAELLA APARECIDA DA SILVA	96
VESPASIANO / MG	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINALVA DE CASTRO RAMOS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLENE VIEIRA HORTA, ALISSON GIOVANY HORTA	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUARA TAIANA SILVA TORRES CAMPOS, FELIPE LAMOUNIER TORRES CAMPOS	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA	99
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO FERREIRA	99
MATO GROSSO DO SUL	100
CAMPO GRANDE / MS	100
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	100
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA EDINA IDALINA DA SILVA DO PRADO	100
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	100
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLOVIS DINIZ GUERREIRO JUNIOR	100
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO CAMPINAS	100
NAVIRAI / MS	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA, DURCILENE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA	101
MATO GROSSO	101
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	101
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	101
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	101
PARÁ	102
ANANINDEUA / PA	102
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	102
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MANOEL SALOMAO COELHO PINHEIRO, MARIA DO CARMO GONCALVES PINHEIRO	102
BELEM / PA	102
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BENONI DOS SANTOS	103

ELDORADO DOS CARAJAS / PA	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DOS CARAJAS	103
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO LTDA	103
PARAGOMINAS / PA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLUCE CARVALHO DA SILVA, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACINETE PEREIRA DA SILVA	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR ALMEIDA SANTOS	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, OZIEL NELIS CARNEIRO	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAIRONE PAULINO DOS SANTOS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS CORREA DA SILVA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GOMES MARINHO	108
PERNAMBUCO	108
FREI MIGUELINHO / PE	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREI MIGUELINHO	109
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE FREI MIGUELINHO-PE	109
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE FREI MIGUELINHO-PE	110
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO NAZARENO DO NASCIMENTO, REBEKA GOMES MONTEIRO DO NASCIMENTO	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL RODRIGUES CORREIA DE SOUSA, JANAINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA	111
RECIFE / PE	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MONTEIRO NEVES REGINATO, ALESSANDRA INES SOUZA REGINATO	112
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	112
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	113
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER FRANCO MOLINAR, JORGE LUIS FLORES, GABRIELA TIMM LISBOA	113
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO PEREIRA DO AMARAL	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARO JOSE DE LIMA SILVA	

.....	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEOMAR DE GUSMAO PEREIRA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ALEXANDRE AMORIM DA SILVA, MACIRLANDIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ELIZIO MESTRE DE LIMA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOBSON JOSE DA SILVA, ROBSON JOSE DA SILVA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMILSON LOPES DA SILVA, PAULA CRISTINA BELARMINO DE SOUZA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERLANE DO NASCIMENTO BARBOSA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINA GEISIANE BEZERRA ALEXANDRE DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA	117

SAO JOSE DO BELMONTE / PE 117

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE 117

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATHIANE AMARAL DUARTE MAIA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO DE LIMA SILVA, ELENILDA RAFAELA DOS SANTOS SILVA LIMA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO MARQUES GOMES	119

RIO DE JANEIRO 119

ARARUAMA / RJ 119

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA 119

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE DE CASTRO MARTINS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIONICE DO CARMO GOMES SANTOS	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES DIAS DA SILVA, SUELI BELO VIEIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM LIMA DE BRAGANCA	121

AREAL / RJ 121

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AREAL 121

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DINIZ MORAES	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL RABELLO VERLY MELO, CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO	122

BOM JESUS DO ITABAPOANA / RJ 122

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA 122

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DA SILVA, JANDYRA PEREIRA SARDINHA	122
--	-----

CABO FRIO / RJ 123

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO 123

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO DOS SANTOS AGUALUZA, VIVIANE MARTINS ALVES	123
---	-----

CACHOEIRAS DE MACACU / RJ 123

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU 123

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAELE CONCEICAO BARCELOS, THIAGO LUIS LIMA PACHECO	123
---	-----

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARCELO DA ROCHA CHAGAS** 124

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCINETE XAVIER DE MOURA** 124

CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ 125

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 125

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BARBARA MARAVILHA** 125

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DAFNY PIRES MIGUEL AGUIAR, ALEXANDRE RAMOS AGUIAR** 125

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA** 126

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALESSANDRA BARROS ARAUJO** 126

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MICHELE GOMES DE SOUZA** 127

DUQUE DE CAXIAS / RJ 127

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS 127

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **EDJAN SOUZA MACHADO, DAVID GARCIA MACHADO** 127

ITABORAÍ / RJ 128

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ 128

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA** 128

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARILDA DA SILVA PINHEIRO** 129

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RICARDO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA** 129

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GERALDO FERNANDES PICHULATE, ROSIMERE ALVES FERNANDES PICHULATE** 130

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ 130

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ROBSON BERNARDO DOS SANTOS** 130

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA CAMILA HENTZY MARTINS** 131

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **THAIS PIRES DE MENEZES** 131

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **GISELLE CRISTYNE FRABONY GONÇALVES TORRES** 132

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE AUGUSTO SAMPAIO, RISONETE MARIA DA SILVA** 132

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALDIMAR ALMEIDA DA COSTA** 133

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALDIVALDO AUGUSTO DA SILVA, LUISA APARECIDA VINOTE** 133

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE RICARDO TELLES** 134

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSIMAR NERIS DA SILVA** 134

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO, ANA PAULA MAIA DE BRITO** 135

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA** 135

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANGELICA DA SILVA RODRIGUES** 136

MACAÉ / RJ 136

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO	137
MARICA / RJ	137
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO PEDRO SARAIVA, SEAI DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA	137
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLA CAVALCANTE DA SILVA, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, ANTONIO LUCIANO PUGLIESSE	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCHIRLEI AVELINO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA SILVA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONILDE DA COSTA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO DA SILVA GALDINO	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, AMANDA REIS CORDOVI	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAISSA GONCALVES COUTINHO, LARISSA GONCALVES COUTINHO, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO BARBOSA VILACA	143
MESQUITA / RJ	143
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL OLIVEIRA PIRES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUSA	144
NITEROI / RJ	144
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MACHADO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER FERREIRA LISBOA	145
15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO VINICIUS SANTOS RUAS	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILAMAR GONCALVES DOS SANTOS BATIS, ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA CONCEICAO COSTA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIS DA SILVA MOTTA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO	148
NOVA FRIBURGO / RJ	148
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	148

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
EMERSON VASCONCELLOS THEDIM	149
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
KATIA MARIA DE LUCENA	149

NOVA IGUAÇU / RJ 150

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU 150

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS DOS SANTOS BATISTA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE ALVES BRITO CARREIRO, JOAO CARLOS CORREA CARREIRO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUREA DE LIMA OLIVEIRA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TASSIA GABRIELE FERREIRA DA SILVA GO, RAFAEL LUIS BARBOSA DA SILVA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS QUEIROZ MARTINS	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DE LIMA BEZERRA	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, MAYLLY FELIPE PIZARRO	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON SOUSA LIMA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO	154

PINHEIRAL / RJ 154

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL 155

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE RAIMUNDO PIRES REZENDE, TETRAJOL S A TERRAPLENAGEM E TRANS S JORGE	155

PORCIUNCULA / RJ 155

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA 155

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA CERQUEIRA GONCALVES	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ DE CAMPOS FRANCA JUNIOR, FERNANDA BRAGANCA P D C FRANCA	156

QUEIMADOS / RJ 157

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS 157

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL DE LIMA ALVES, GRAZIELE DO NASCIMENTO SILVA ALVES	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER JOSE VENTURA DA SILVA	157

RIO DAS OSTRAS / RJ 158

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS 158

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES, MARIA JOSE LOPES MARINHO AIRES	158
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES, MARIA JOSE LOPES MARINHO AIRES	158

RIO DE JANEIRO / RJ 159

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO 159

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE FARIA DE SOUSA	159
--	-----

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO 160

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLENE CONCEICAO	
---	--

OLIVEIRA SANTOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO TEIXEIRA	
VASCONCELLOS	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON TAVARES	
BARBOSA	161
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA GOMES DA SILVA	
.....	161
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANTONIO J DA COSTA	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVENTUAIS INTERESSADOS	
.....	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELCINA KAPISCH	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE DOS SANTOS	
RICARDO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO VALERIO DUARTE	
.....	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA JORGE	
JACKLE, MONICA JORGE JACKLE	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS ARAUJO PEREIRA	
.....	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE HENRIQUE SANTANA	
DA CRUZ	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO GOMES GUEDES	
.....	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GILIARD DA SILVA	
SOUZA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA CRISTINA ROCHA DA	
SILVA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM AVELINO DE	
SOUZA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON GUIMARAES	
TOME	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS THIAGO	
M D NASCIMENTO	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WASHINGTON	
NEVES DA SILVA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELMAR SANTOS LESSA	
JUNIOR	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO CRUZ DA SILVA	
.....	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SANTANA DA	
SILVA	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE DA SILVA DE	
SOUZA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS CORREA	
BRANDES	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DA SILVA DIAS	
.....	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL SOARES DA CUNHA	
.....	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIVALDO RIBEIRO SILVA	
.....	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO SILVA DOS	
SANTOS	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STHEPHANE DE CASTRO	
XAVIER, FABRICIO MATIAS DA SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO SILVA DA CRUZ	

.....	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADA HELENA RODRIGUES COSTA	176
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	177
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICTOR DE CARVALHO FILHO	177
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA	177
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURILIO PATRICIO DE SOUZA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO BRITO QUINHONES, LILIANE DA SILVA PIRES	178
SAO GONCALO / RJ	178
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANACARVALHO DA SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELDER MURTHA TOME	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTO OLIVEIRA GOMES	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, VILMA DE OLIVEIRA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSE DOS SANTOS COSTA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON ISIDORO	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIPIO SILVEIRA RAMOS	182
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO DOS SANTOS NEVES	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALECSANDRO DA SILVA RONDON	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA REGINA DA SILVA MENDONCA	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA RANGEL DE SOUZA, LEONARDO BERNARDES DA SILVA	184
SAO JOAO DA BARRA / RJ	185
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	185
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALMIR GOMES RANGEL	185
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILIA GOMES BARRETO DE ALMEIDA	185
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ACACIO RIBEIRO BARBOZA	185

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUESLE NASCIMENTO AMARAL	186
SAO JOAO DE MERITI / RJ	186
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE SOUZA DE ANDRADE, ELAINE COSTA DA SILVA	186
SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ	187
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	187
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEIR PERES GAMA	187
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NAZARE DO NASCIMENTO GAMA	187
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUPIRA ALVES CORREA	188
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VLADEMIR GONCALVES DOS SANTOS	189
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SIMONE CORREA DA SILVA JESUS	189
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSIAS JESUS DA SILVA ROCHA	190
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO VIANA DE ALMEIDA	190
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUNICE DA SILVA VIANA	191
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROBERTA LOPES MADEIRA	191
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HUMBERTO DA COSTA PINTO	192
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DINICE ROCHA DA COSTA PINTO	193
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CEDENIR DE SOUZA DA SILVA	193
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BEATRIZ CASTRO ARAUJO RUDGE AZEVEDO	194
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDEA DE SOUZA REIS PINHEIRO, SERGIO ROBERTO DOS SANTOS PINHEIRO	194
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BEATRIZ CASTRO ARAUJO RUDGE AZEVEDO	195
TRES RIOS / RJ	196
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIZ NASCIMENTO BERNARDES	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVISSON DA SILVA	196
VOLTA REDONDA / RJ	197
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	197
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JESUS SEBASTIAO MENDES COSTA	197
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCELO PIRES NEGRAO	198
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA CELIA DA SILVA FERREIRA	198
RIO GRANDE DO SUL	199
ANTONIO PRADO / RS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANTONIO PRADO	199

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIANA RAMOS	199
BENTO GONCALVES / RS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GENTILINI	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO LIMA DE OLIVEIRA	200
CAPAO DA CANOA / RS	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LETICIA DA SILVA	201
ELDORADO DO SUL / RS	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NUTIELLE REIS DE ALMEIDA, JONATHAN NUNES BITTENCOURT	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA JULIA LEAL RODRIGUES	202
ESTEIO / RS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO	202
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS FABBRIS, ARTHUR ZUCHETTO FABBRIS, GUSTAVO ZUCHETTO FABBRIS	202
LAJEADO / RS	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO HENRIQUE SCHEFER	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO DORNELLES BRAZ	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA TAINARA MOTTA SOARES	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR	205
NOVO HAMBURGO / RS	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATIANE DA SILVA FLORES	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON FERRAZ	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO GONCALVES	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA INES BIANCHI	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOLANGE KERBER	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIANE DE SOUZA SILVA, MATHEUS HENRIQUE VIEGAS PIRES	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DA SILVA MARTA	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN ISRAEL DILLY	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEANDRO CORREA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISSOM BORGES NATEL	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE MATEUS DOS SANTOS	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIELE CABRAL SUVAN,	

AIRTON PINHEIRO SAMPAIO JUNIOR	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESANDRO RODRIGO DRESCH	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATE TABATA FROES SZELBRACIKOWSKI	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFER ADRIELE DA CONCEICAO	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO JOSE CEZAR DA SILVA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILIO CORREA SANCHES	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA TACIANA BRAGA	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA VICENTE GOMES	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON MICHEL RODRIGUEZ	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE CATIUCIA FERREIRA ALVES	214
PASSO FUNDO / RS	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECIR GOMES COSTA	215
PEDRO OSORIO / RS	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE SCHWENSON TAVARES	215
PELOTAS / RS	215
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	216
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RULUVI PARTICIPACOES LTDA.	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO SERGIO GOTUZZO PEREIRA	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS LEAL DUARTE	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA REGINA QUINTANA DOS SANTOS	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE PEREIRA RODRIGUES	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI DA ROSA LUCAS	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERNESTO DA SILVA KASTER	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RODRIGUES MARTINS	219
PORTO ALEGRE / RS	219
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CARVALHO DA SILVA	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DIAS FAGUNDES, PATRICIA ALBUQUERQUE FAGUNDES	220
RIO GRANDE / RS	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE	220

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI	221
SANTIAGO / RS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO	221
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA DELEVATTI LTDA	221
SAO LEOPOLDO / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA TERESINHA CARVALHO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON ALMERINDO LOPES DOS SANTOS	222
SAPUCAIA DO SUL / RS	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GABRIEL THOMASIA, BRENDA TALIA DE OLIVEIRA BRANDAO	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER OLIVEIRA DA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARILDO RODRIGUES DA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO LOPES SANT ANA	224
TAQUARA / RS	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHIRA ABU ABDO	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO APARECIDO MACHADO, TAMIRES PEREIRA	225
VACARIA / RS	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIANE LEMOS DA SILVA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON ALMEIDA MACHADO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUÇARA DA SILVA MARTINS, MARCOS AURELIO SILVA DO NASCIMENTO	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR ANTONIO DE AVILA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINELIA DA SILVA COSTA	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, FABIO LUIS PINTO MANOZZO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITAMAR FERREIRA DA SILVA	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO ALVES MORERA	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCILENE BARROS FROES	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA ELISA SOARES	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ZAPELLO MOREIRA, RENILDA PAZ	230

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORACI TERESINHA FINGER CESAR	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS, IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELE BORGES DE CAMPOS	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILEI BORGES DE CARVALHO, ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA SILVEIRA CORREA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERMES CORREA DE QUADROS	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO CANDIDO VARGAS	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELENA BOMFA PEREIRA	235
VIAMAO / RS	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	236
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA ANGELICA CARDOSO VIEIRA	236
SANTA CATARINA	236
ASCURRA / SC	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, TERCILIA FORMAGI DOS SANTOS	237
BIGUACU / SC	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVALDO ROMERO PEREIRA	237
BRUSQUE / SC	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS	238
CANOINHAS / SC	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	238
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WALTER ROLF PRUST, SILVIA ILCA DA SILVA PRUST, EDSON REINOLDO PRUST, NILCELENE DE OLIVEIRA PRUST	238
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GLAUCIO LUIS WACHINSKI, MARLON CELSO WACHINSKI	239
CHAPECO / SC	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME BRITO DA SILVA	239
CRICIUMA / SC	240
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	240
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA SPE LTDA	240

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO JOANNA DAMAZIO	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL ROSA SILVA	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI DE MEDEIROS	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL ROSWAG MADEIRA	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA ROMAGNA ZANARDO, EDMILSON DOS SANTOS	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO TOMAZ	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIR LAPA RAULINO JUNIOR, JESSICA DAGOSTIM DA SILVA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO SAMPAIO CERQUEIRA	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE BONAFE	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO MARTINS SOUZA	244

FLORIANOPOLIS / SC 245

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS 245

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JAU PAULO GOULART, LIGIA XAVIER GOULART, NERI AGENOR DE ANDRADE, IOLANDA IMOVEIS LTDA, ROSE MARIA DE ANDRADE, JOSE ZENO DE ANDRADE, CARLOS EDUARDO BONAZZOLA RIBEIRO, MARTA BERGER, FAUSTO AGENOR DE ANDRADE, CLEIA MACHADO ANDRADE, FELIPE ANDRADE, CASSIO DE ANDRADE, Nanci FERREIRA DE ANDRADE, NERI AGENOR DE ANDRADE, JOSE ROBERTO PADILHA, AGENOR DOMINGOS DE ANDRADE, CLAUDIO AGENOR DE ANDRADE, JOSE ROBERTO DE ANDRADE, ANTONIO SERGIO DA SILVA GRANGEIRO, IOLANDA FISTAROL GRANGEIRO, ANTONIO CLARET AMARAL BRAGA, THELMA LUCIA DO AMARAL BRAGA, OSCAR TORQUATO MENDES, MARIANA IRACEMA MENDES PEREIRA, GABRIEL EZENEU PEREIRA, MARIA DE LOURDES ANDRADE PADILHA, EDIA CLAUDIA DE ANDRADE	245
---	-----

GUARAMIRIM / SC 246

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM 246

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JULIANA PATERNOLLI REDMERSKI	246
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE PASQUALI	246
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DE SOUZA	247

HERVAL D'OESTE / SC 247

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE 247

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO BELLA VITA - SPE LTDA	247
--	-----

ITAPEMA / SC 248

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA 248

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELSIO TORBEZZ	248
---	-----

JOINVILLE / SC 248

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE 248

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAURA COLIN HOLZ, GILBERTO HOLZ	248
---	-----

MONDAI / SC 249

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI 249

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON MULLER	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSI BERNADETE KIST REIS, EDUARDO REIS, LAURO REIS	249

PALHOCA / SC 250

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA 250

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON RAMOS DE	
--	--

SOUZA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALVES MARTINS, CRISLEINE KREMER DA SILVA	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDIR GONCALVES, ADRIANA TERESINHA MEZACASA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCIVANIO DO NASCIMENTO	251
PALMITOS / SC	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS	252
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LILIAN ADRIANA WINK	252
RIO NEGRINHO / SC	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO	252
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OSVALDO HÜBEL, MARIA NATALIA HUBEL	252
RIO DO SUL / SC	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	253
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	253
SAO JOSE / SC	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADILSON DA SILVA	253
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA FAIER PEREIRA, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA	254
TIMBO / SC	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILBERTO RIBEIRO FERNANDES, MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES	254
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JULIANA KLITZKE BUTZKE, HERCIO BUTZKE, ELIANE KLITZKE JANKE, MERCIO JANKE	255
TUBARAO / SC	255
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KAIO MACHADO DE SOUZA, MANOEL MARCON DE SOUZA, JULIANA VICTORETI DE SOUZA, MARIANE VICTORETI DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, BEATRIZ VICTORETI DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, ANTONIO MACHADO DE SOUZA, NILSON LUIZ JUNKES, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, NILTON MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, MARCON ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	256
URUSSANGA / SC	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	257
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO CAETANO JOSE DE ALMEIDA LTDA	257
SÃO PAULO	258
ATIBAIA / SP	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROQUE SANTOS LIMA, ADRIANA DE ALMEIDA BARBOSA LIMA	258
CARAGUATATUBA / SP	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA	258

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE RIBEIRO DE LIMA, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA	258
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORGE RIBEIRO DE LIMA JORE, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA	259
ITAPEVA / SP	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORACI GONCALVES DE OLIVEIRA	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADILSON DE JESUS UBALDO	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CORREA FILHO	261
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEREZINHA DA SILVA FERNANDES	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NAIR BATISTA DO CARMO CRUZ	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ONEIDE GUERRA DE CAMARGO	263
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA ROSA DA SILVA	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CAMILO AMARAL PRIMO, JULIANA AMARAL PRIMO, RAFAEL AMARAL PRIMO	264
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL CORREA	265
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MAXIMIANA TAVARES RODRIGUES	266
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS CAMARGO SANTINE	266
JALES / SP	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS LIMA, ELIANDRA CARLA DE SOUZA LIMA DOS ANJOS	267
OLIMPIA / SP	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO BISPO DE MIRANDA	268
SAO PAULO / SP	268
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	268
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SPE SAO JOSE ALTO DE PINHEIROS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.	268
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	269
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA OLIVEIRA ZIRPOLI ISSA, IGOR DE QUEIROZ ISSA	269

ESTADO - BAHIA
COMARCA - BAIANÓPOLIS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NESTOR INACIO ANGNES, LEIDIANE DA MATA SOUZA ANGNES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas -- Títulos e Documentos da Comarca de Baianópolis-BA, em 25/07/2022 o requerimento assinado pelo(a) Advogado(a), Dr.(a) ROSICLEIDE DE OLIVEIRA SOARES, inscrito na OAB/BA nº 41.504, pelo qual, o senhor I) NESTOR INÁCIO ANGNES, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira nacional de habilitação -- CNH nº 02902065513 DETRAN/BA, onde consta o RG. nº 2007078171 SSP/BA, inscrito no CPF nº 768.980.401-20, endereço eletrônico nestorangnes04@gmail.com, Telefone (77) 9 9991-8219 e sua esposa II) LEIDIANE DA MATA SOUZA ANGNES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 15.505.304-37 SSP/BA, inscrita no CPF nº 707.005.831-49, endereço eletrônico leididamata@hotmail.com, Telefone (77) 9 9902-6775, residentes e domiciliados no Povoado de Sumidouro, Zona Rural do Município de Baianópolis-BA, CEP 47830-000; matrimônio realizado sob o regime da comunhão parcial de bens em 06/01/1994, conforme Certidão de Casamento de matrícula nº 134783 01 55 1994 2 00004 068 0001113 94, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cristópolis-BA em 07/07/2021; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 4.624/2022, do imóvel Constituído por: ". uma área de terras rurais que mede em sua totalidade 529,1191ha (quinhentos e vinte e nove hectares, onze ares e noventa e um centiares), denominada Fazenda Santa Clara, s/nº, situada no Limite da Fazenda Sumidouro, Zona Rural, no município de Baianópolis-BA, conforme consta em seu memorial descritivo, com NIRF Nº 5.244.419-8, código NSCR (CCIR) nº 950.076.930.210-2 e registro no CAR nº BA-2902500-CB4CC7CCE5B74CAD842715FE9BCC411. Tudo conforme mapa e memorial descritivo, elaborados pelo responsável técnico -- Otoniel Ferreira Macedo, Engenheiro Civil, inscrito(a) no CREA 34953/D-BA, Código de Credenciamento D4E, através do Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20180099599, registrada em 25/06/2018.". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Baianópolis/BA, 25 de julho de 2022. O Oficial, Djanitamar José da Silva, do que dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BARREIRAS/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS TRANSPORTES E VIAGENS ESPECIAIS EIRELI

PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR, Oficial Interventor Designado do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas, de Barreiras-BA, CNPJ 15.021.635/0001-42, CNS 00.762-5, serviço extrajudicial situado na Rua São Francisco, 133, Jardim Ouro Branco, Barreiras/BA, CEP: 47.802-121 email: contato@carihbarreiras.com.br, fone: (77) 99864-6386, na forma da lei, FAZ SABER, que tramita, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião n. 90.909 .2020, no Registro de Imóveis de Barreiras-BA, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): Marcos

Transportes e Viagens Especiais EIRELI, CNPJ nº 13661527000109; IMÓVEL USUCAPIENDO: Matrícula (L2) nº Não consta, localizado: Avenida Antonio Carlos Magalhães, com área total de 3.343,46m², situado em Barreiras-Bahia, Inscrição Imobiliária nº 02.13.900.3970.001; com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FXA-P-1373 de coordenadas (Longitude: -44°57'36.3968", Latitude: -12°08'30.3274" e Altitude: 463,608m); deste, segue confrontando com a cerca de tela da propriedade da EMPRESA YANG PNEUS (HOJE ABENGOA), com o azimute de 160°49'31" e distância 150,04m, até o vértice FXA-P-1374 de coordenadas (Longitude: -44°57'34.7656", Latitude: -12°08'34.9407" e Altitude: 466,244m); deste, segue confrontando com a cerca de arame liso da propriedade da ESCOLA UNEB DE BARREIRAS, com o azimute de 260°16'14" e distância 22,81m; até o vértice FXA-P-1375 de coordenadas (Longitude: -44°57'35.5094", Latitude: -12°08'35.0663" e Altitude: 468,581m); deste, segue confrontando com a murada e cerca da propriedade do Sr. MILTON CELESTINO MEIRA, com o azimute de 341°06'40" e distância 152,09m, até o vértice FXA-P-1376 de coordenadas (Longitude: -44°57'37.1392", Latitude: -12°08'30.3819" e Altitude: 455,518m); deste, segue confrontando a AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, com o azimute de 85°44'31" e distância 22,50m, até o vértice FXA-P-1373 de coordenadas (Longitude: -44°57'36.3968" atitude: -12°08'30.3274" e Altitude: 463,608m); vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BABR-93260 (Barreiras-BA), de coordenadas N 8.656.854,815m e E 500.555,407m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-BOMJ-93030 (Bom Jesus da Lapa-BA), de coordenadas N 8.534.062,652m e E 670.991,851m, Meridiano Central 45° WGr; e da base transportada FXA-SAT-0003, de coordenadas UTM: E 500.313,57m e N 8.657.354,63m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -12°08'43.88270" e Long -44°59'49.62454"; e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS/AVERBADOS: Não consta; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinário; POSSE MANSA PACÍFICA: desde 10 de agosto de 2003. O pedido foi autuado e instruído com Ata Notarial, Mapa, Memorial e ART os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barreiras/BA, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei 6.015/1973. Barreiras/BA, 28 de julho de 2022. PEDRO ÍTALO DA COSTA BACELAR - Oficial Interventor Designado.

COMARCA - CANDEIAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSA MARIA PEREIRA DE SANTANA, MARLENE FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA, EMMANUEL FERREIRA SANTOS PEREIRA, VALMIRA GUEDES COSTA, MARIA DAS GRACAS SANTOS BARBOSA FARIA**

IURI ARAÚJO LEMOS, Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015-1973, do Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto nº. 03-2020 das Corregedorias do Tribunal de Justiça da Bahia, NOTIFICA aos TERCEIROS EVENTUAL INTERESSADOS, VALMIRA GUEDES COSTA e MARIA DAS GRACAS SANTOS BARBOSA de que foi protocolado no Registro de Imóveis de Candeias-BA, em 16 de dezembro de 2021, sob o número de ordem 13.693, o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com as seguintes informações: I. Requerente(s): ROSA MARIA PEREIRA DE SANTANA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 00.453.336-45 e CPF nº 188.982.205-10 e EMMANUEL FERREIRA SANTOS PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de RG nº 02473079-39 e CPF nº 174.095.785-72, residentes e domiciliados na Dom Jerônimo Tomé, nº 04, Centro, Candeias-BA, CEP:43.805-330. II. Identificação do imóvel usucapiendo: Imóvel urbano localizado na Praça Tiradentes, nº19, centro, Candeias-BA, CEP:43.813-130, com área de 190,15m², cadastrado na Prefeitura de Candeias-BA sob o número de porta

nº 00019.0000, sob o número de inscrição nº60002.00019.0000. ², em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, não foi localizado registro da área maior. O imóvel possui as seguintes edificações: Térreo e primeiro pavimento, os quais somados totalizam uma área de 325,71m². III. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Não localizado. IV. Nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: DO LADO DIREITO: Valmira Guedes Costa, comerciante, casada, inscrita no RG sob o nº02.900.300-80 e CPF nº 250.876.065-04, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, 00358, com endereço comercial na Rua Dom Jerônimo Tomé, n 02, centro, CEP: 43.805-330; DO LADO ESQUERDO: Maria das Graças Santos Barbosa, casada, auxiliar de escritório, inscrita no RG sob o nº 0365463051 e CPF nº405.769.495-15, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro, nº08, centro, CEP:43805-350. V. Modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente: Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com tempo de posse de 30 anos. Ficam cientificados acerca do referido procedimento de reconhecimento extrajudicial de usucapião, para que, caso seja de interesse, apresente impugnação escrita perante o Registro de Imóveis de Candeias-BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O(a) notificado(a) deverá informar na sua impugnação/manifestação o E-MAIL para receber novas notificações sobre andamento do procedimento, por correio eletrônico, sob pena de se ser considerada infundada a impugnação/manifestação, nos termos do art. 900, §2º, IV, e art. 1427-A, §2º, "f", do Provimento Conjunto CGJ CCI TJBA 03/2020.

COMARCA - CONCEICAO DO JACUIPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ARMANDO DE JESUS GOMES, SYLVIO LUIZ RIBEIRO COSTA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 11936 de 28/09/2021, ARMANDO DE JESUS GOMES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 344203761/SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 273.165.838-00, residente e domiciliado na Rodovia BR-101, KM 165, nº 300 C, Conceição do Jacuípe, BA, representado por seu advogado o Dr. Ruan Lobo Ferreira Gomes, OAB/BA 41.401, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano localizado às margens da BR-101, no perímetro do KM 158 (antigo Loteamento Portal da Cidade, Quadra B, Lote 10 -C), Município de Conceição do Jacuípe-BA, CEP 44245-000, com uma área de terra medindo 6.079,25 m² (seis mil zero setenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), objeto da matrícula 1.256, de propriedade de Sylvio Luiz Ribeiro Costa, na modalidade prevista no art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por mais de 10 (dez) anos, sem interrupção, nem oposição, mediante justo título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 026/027 do Livro 01, Nº de Ordem 003/2021, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA, em 20/09/2021, mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Arquiteto e Urbanista Manoel Ademar Rios Neto, CAU nº A84073-4/SE, Registro de Responsabilidade Técnica RRT Simples nº 0000008988458, indicada como uma área urbana com inscrição municipal nº 01.02.106.0200.001, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, BA, CEP: 44245-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de

veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 25.07.2022. Frigg Kersting Chaves -- Oficial.

COMARCA - ESPLANADA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MANOEL DA SILVA

CARTÓRIO DE REGISTRO IMOVEIS HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ESPLANADA-BAHIA. EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Eu, Aylton dos Santos Pinto, Oficial Delegatário do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Esplanada- Bahia, na forma da Lei. FAZ PÚBLICO, para ciência de terceiros e eventualmente interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 1071 Parágrafo 4º do novo Código de Processo Civil, Artigo 1422 titulo VII cap. XVI parte III do Código de Normas do TJ-BA Parágrafo 1º e Artigo 216-A Parágrafo 4º da Lei 6015/73, foi protocolizado nesta Serventia de Registro de Imóveis, protocolo nº 17272, o pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião Especial Urbana, requerido pelo Sr. MANOEL DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, casado, portador do RG nº 240.163 SSP/SE, data de expedição 07/06/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.242.545-20, nascido no dia 02 de abril de 1944, natural de Rio Real-BA, filho de Juviniiano Ciriaco da Silva e de Maria Evangelista dos Santos, casado com Maria Aparecida Santos, cujo casamento foi registrado no dia 04 de abril de 2016 sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme consta da certidão de casamento expedida aos 29 de abril de 2022 pelo cartório de registro civil de Esplanada, matrícula 009233 01 55 2016 2 0021 101 0003956 37, portadora do RG nº 2.044.637-3 SSP/SE, inscrita no CPF/MF nº 002.504.215-30, residente e domiciliado na Avenida São Francisco de Assis, nº 413, Centro, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, sem endereço eletrônico, conforme petição apresentada e subscrita pelo Advogado Mario Sergio Correia dos Santos, OAB/BA56.050, com endereço profissional na Rua Teodoro Jose dos Santos, 331, Aporá- Bahia, Centro, acompanhado dos seguintes documentos, Ata notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto desta Comarca no livro nº 01 Ordem 18 as folhas 66/68. Planta, memorial descritivo assinado pela Responsável Técnico elaborados pela Arquiteta e Urbanista Marília Ribeiro S.Santos. CAU: A85570-, RRT Certidões Negativas, e demais documentos que atestam a posse mansa e pacifica há cerca de 16 anos, referente ao imóvel com a seguinte descrição: Imóvel situado na Avenida São Francisco de Assis, s/nº, Timbó, Esplanada- Bahia, consistente de um terreno urbano medindo 10,00metros de frente e fundo por 15,00 metros de comprimento de ambos os lados, com área total de 150,00m², onde foi edificada uma construção (imóvel residencial) de um pavimento, com área total de 122,15m² confrontando pela frente com a Avenida São Francisco de Assis, pelo lado direito com Vivaldo Soares, pelo lado esquerdo com Francisco Pinto, contendo garagem, sala de estar, sala de jantar, cozinha, suíte, quarto, banheiro suíte, banheiro social e área de serviço. Perímetro do terreno 50,00 metros. Diante da documentação apresentada, a juízo deste Tabelião, dispensou-se a oitiva dos confrontantes, uma vez que mostrou-se desnecessária a realização de diligência no local. Informamos ainda que o requerente com fundamentos nos Artigos 1.238 e seguintes do Código Civil Brasileiro; Artigos 1071 do Novo Código de Processo Civil, Artigo 216-A da Lei Federal de Registros Públicos, Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e seguintes; e do Provimento Conjunto 009/2013, Código de Normas e Procedimentos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia .Apresentou requerimento e juntou todos os documentos pertinentes conforme as Leis acima mencionadas, inclusive a Ata Notarial lavrada, onde o mesmo prestou declarações sob as penas da Lei, perante o senhor Tabelião de Notas que declarou expressamente ter efetuado diligências no imóvel objeto do presente Processo pessoalmente. Na mesma diligência foram dispensados a oitiva dos e ouvidas as testemunhas e o próprio requerente, sendo tomadas as referidas declarações em termos e lavrada na mencionada Ata Notarial. Os elementos acima estão explicitados em planta topográfica, desenhando na escala 1/75 e que faz parte integrante do memorial descrito.As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias, contados da data da publicação do presente EDITAL, que será publicado em lugares públicos de costume não havendo reclamações será feito o registro, nóstemos das Leis pertinente já citadas no inicio deste edital. Ficando os

documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade de Esplanada- BA, aos 04/03/2022. Dou fé. Aylton dos Santos Pinto-Oficial Delegatário de Imóveis de Esplanada- Bahia, 26 de Julho de 2022. Aylton dos Santos Pinto Oficial Delegatário

COMARCA - EUCLIDES DA CUNHA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, CRISTIANE REIS DA MOTA

Silmare Rocha da Costa, Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Faz público para ciência dos interessados em cumprimento ao disposto do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, que BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, com o endereço para a Av. Fenelon Augusto da Silva, Bairro Duda Macário, Perímetro Urbano, CEP: 48500000, Euclides da Cunha- Ba, Empresa individual de Responsabilidade Limitada, representada por Cristiane Reis dos Santos, nacionalidade brasileira, nascida em 21/05/1989, solteira, empresária, CPF: 046.705.185-26, CIRG: 1496793196 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Padre Jaime, s/n, Casa, Pau Miúdo, nesta Cidade, a qual depositou neste Cartório, memorial, planta e demais documentos relativos ao LOTEAMENTO JARDIM MARTINHO JOSÉ SANTOS FILHO, que foi loteado em 286 LOTES que dispõe de 14 Quadras numeradas de A a N, num total de 37.096,52m² (trinta e sete mil, noventa seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados) que correspondem 65,5% da área total, e ainda uma Área Verde e uma Área Institucional, e ainda, 08 Ruas, 02 Travessas e 03 Avenidas, totalizando 19.510,48m² (dezenove mil, quinhentos e dez metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) que compreendem as Áreas Públicas, com 34,5% da área total, além de 01 Avenida Existente Fenelon Augusto da Silva e 01 Rua Existente Sem Denominação, Situado à Avenida Fenelon Augusto da Silva, Bairro Duda Macário, perímetro urbano, na sede do Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, matriculado sob nº 12392, Livro 02, em 17/02/2022. As impugnações naqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação a serem feitas em dias consecutivos e em número de três (03) vezes, no Jornal de circulação da região, na forma da citada Lei. Findo o prazo e não havendo reclamações fundamentadas, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Euclides da Cunha,

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO GABRIEL GUZZO MARTINEZ

EDITAL ÚNICO DE LEILÃO Eduardo Consentino, Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi -- preposto em exercício), devidamente autorizado pelos Credores Fiduciários RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ sob nº 51.855.716/0001-01 e BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ sob nº 14.723.388/0001-63, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: Primeiro Leilão: dia 12 de Agosto de 2022 às 11:30 horas Segundo Leilão: dia 15 de Agosto de 2022 às 11:30 horas Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 -- conj. 22 -- Vila Monte Alegre -- São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. Descrição do Imóvel: UM TERRENO URBANO, com frente para a Rua São Paulo, lado ímpar, situado nesta Cidade, Distrito, Município de Clementina, Comarca de Birigui/SP, com a

área de 503,80 m², com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00m de frente, confrontando com a citada Rua São Paulo; do lado direito de quem da citada rua olha para o imóvel, medindo 32,60m, confrontando com a propriedade de Waldemir Gaspar Arias, daí deflete à direita e segue medindo 12,00m, confrontando com a propriedade de Waldemir Gaspar Arias, daí deflete à esquerda e segue medindo 9,90m, confrontando com a propriedade de José Avelino pereira; do lado esquerdo de quem da citada Rua São Paulo olha para o imóvel, medindo 40,00m, confrontando com a propriedade de Gilberto Bento Basseto; e nos fundos, medindo 22,00m, confrontando com as propriedades de Luiz Rodrigues e Valter Alves Fernandes. No terreno foi construído um PRÉDIO COMERCIAL, que recebeu o nº 363 da Rua São Paulo, Centro, contendo a área construída de 259,08 m². Matrícula nº 52.773 do Oficial de Registro de Imóveis de Birigui/SP. Obs: Consta existência de processo nº 1006915-79.2021.8.26.0077 TJ/SP julgado em improcedente. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 221.300,00 Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 132.930,00 Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extrajudicial, no dia 15 de Agosto de 2022, às 11:30 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.biasileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante. O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. A escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendedora não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação dos imóveis arrematados. Caso necessite de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendedora não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendedora de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc. Mais informações no escritório do Leiloeiro. Tel (11) 4083-2575. Eduardo Consentino, Matrícula -- JUCESP 616 -- Leiloeiro Oficial -- (João Victor Barroca Galeazzi -- preposto em exercício) -- www.biasileiloes.com.br

COMARCA - ILHEUS/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHEUS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WIMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

VITOR LUÍS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a FIDUCIANTE ADRIANA ALVES NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 566.966.045-53, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, logo estando em local incerto e não sabido ou desconhecido, para fins de cumprimento das obrigações do Contrato Particular de

Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças de nº 5949434 - Série: 00.540, firmado em 07/05/2015, garantido por Alienação Fiduciária e registrado nesta Serventia no Registro de nº R-04/AV-05 na matrícula nº 37.613, referente ao Apartamento de nº 204 (duzentos e quatro), tipo 03, do 2º andar do "Edifício Beach Class Pontal Residence", situado na Avenida Lomanto Júnior, nº 326, Bairro do Pontal, Ilhéus/BA. Assim, procedo a intimação à Vossa Senhoria, para que se dirija ao endereço da CREDORA WIMO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.969.565/0001-78, cessionária conforme termo de cessão outorgado por BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIREITO S/A detentora do financiamento, para efetuar a purga da mora, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, aos 28 de julho de 2022. PROTOCOLO 79423. DAJE Nº 2387.002.119070. (Emolumentos: R\$ 47,26 - Taxa de Fiscal: R\$ 33,56 - FECOM: R\$ 12,91 - PGE: R\$ 1,88 - FMMPBA: R\$ 0,98 - Def. Pública: R\$ 1,25. Total das Custas: R\$ 97,84. Dou fé, Vitor Luís Vieira da Motta, Oficial de Registro.

COMARCA - JACOBINA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DORIVALDO ALVES DA SILVA JUNIOR

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA/BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial de Registro Djalma Almeida Santos Cruz -- Oficiala Substituta Caio Victor de Souza Santos -- Escrevente Autorizado Rua Cel. Hermenegildo, 85, Missão, Jacobina-BA Tel: 74-36216731 -- e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação a fim de possibilitar manifestação de terceiros interessados no pedido de usucapião extrajudicial, protocolo nº 17529 em 28/07/2022 o qual tem como requerente o (a) Sr(a) Dorivaldo Alves da Silva Junior, portador(a) do CPF 812.813.665-87, referente ao imóvel a seguir: Lote 04, quadra B, Loteamento Elvira da Costa Pinto Dias Pires, perfazendo 262,84 m², com inscrição imobiliária nº 01.03.116.0096.001, localizado na Travessa Silvio Dias Pires, nº 60, Bairro Mundo Novo, em Jacobina-BA. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação em Jornal desta cidade, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 01 de agosto de 2022. Isaac de Oliveira Cruz Oficial de Registro

COMARCA - PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSANA SUELY DE CARVALHO LANDIM BATISTA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado na Serventia de Registro de Imóveis desta cidade, em 27/04/2022 o requerimento pelo qual, sua constituinte, ROSANA SUELY DE CARVALHO LANDIM BATISTA, brasileira, casada, gestora cultural, portadora da cédula de identidade RG nº 1.087.142 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 627.604.755-49, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Magalhães, nº 973, Centro, CEP 48.602-015, Paulo Afonso -- BA, endereço eletrônico não informado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado na dita Serventia sob protocolo 64418 de 27/04/2022, do imóvel

urbano localizado na RUA MONSENHOR MAGALHÃES, N.º 973, CENTRO, PAULO AFONSO -- BA, CEP 48.602-015, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o n.º 9116 e zoneamento 1.101.184.00004.0327.000, com área total de 765m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados) e área construída de 342m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente -- Via Pública (Rua Monsenhor Magalhães); Direita -- Arlindo Pereira dos Santos; Esquerda -- José Alécio da Silva; e Fundos -- Albino Cícero Lins de Barros e Severina Alves de Brito. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteta e Urbanista, Tarsila Alves Braga, CAU/BA n.º A2502364. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 12 de julho de 2022. Dra. Iara Rocha dos Santos, OAB/BA n.º 63.927.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SENHOR DO BONFIM/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUAN MATOS DE ARAUJO**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, situado na Rua Visconde do Rio Branco, n.239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: 74 3541-7413, E-mail: 2ribonfim@gmail.com, na forma da lei, no qual INTIMA por meio do presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei 9.514/97, RUAN MATOS DE ARAUJO - CPF: 053.466.765-11, para ciência segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário: Caixa Econômica Federal, garantido por Alienação Fiduciária, contrato de financiamento nº 15553408383-2, relativo ao imóvel situado à Rodovia LOMANTO JUNIOR (TER FZ BURIA), s/n, BR 407, SENHOR DO BONFIM/BA, 48970000, firmado em 08/05/2015, registrado na matrícula nº sob o nº R2, na Matrícula nº 4038, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos, posicionado em 14/04/2022, corresponde a R\$ 538.324,80 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sa., para que se dirija na agência da CAIXA detentora do financiamento: Agência Senhor do Bonfim/BA, localizada a Rua Rui Barbosa, n.22, Centro, Senhor do Bonfim/BA, das 10:00h às 15:00h ou a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Senhor do Bonfim/BA, 21 de julho de 2022. Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - LINHARES/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA PELISSARI ZORZANELLI**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, e em especial Benevenuto Zorzanelli, Maria Pellizari Zorzanelli, ou os seus herdeiros, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária comum, autuado sob nº 123.260, em 11 de maio de 2022, com tempo de posse de mais de 10 anos, formulado por Almir Caliman, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 695.766.107-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Domingas Maria de Angeli Caliman, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº 979.465.087-00, residentes e domiciliados na Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 664, Bebedouro, Linhares/ES; e Jeremias Caliman, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 005.234.767-28, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Patrícia Rosa dos Reis Caliman, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº 027.782.697-70, residentes e domiciliados na Avenida Benevenuto Zorzanelli, nº 659, Bebedouro, Linhares/ES, tendo por objeto o LOTE 166-A, QUADRA 44, medindo a área de 283,80m², e o perímetro de 103,01, situado na Avenida Benevenuto Zorzanelli, BEBEDOURO-CENTRO, LINHARES/ES, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.813,619m e E: 383.189,911 m, confrontando com LOTE 332, de Terezinha Domingas Borgueti, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.846.806,416 m e E: 383.200,739 m, com azimute de 123°37'54" e distância de 13,01 m agora confrontando com LOTE 150, de Terezinha Domingas Borgueti; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.846.790,930 m e E: 383.224,811 m, com azimute de 122°45'16" e distância de 28,62 m agora confrontando com Avenida Benevenuto Zorzanelli; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.846.784,809 m e E: 383.220,802 m, com azimute de 213°13'29" e distância de 7,32 m agora confrontando com LOTE 166B, de Caliman Móveis e Eletrodomésticos LTDA; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.846.803,422 m e E: 383.192,435 m, com azimute de 303°16'19" e distância de 33,93 m deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.846.805,409 m e E: 383.193,689 m, com azimute de 32°15'00" e distância de 2,35 m deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.846.808,845 m e E: 383.188,492 m, com azimute de 303°28'23" e distância de 6,23 m deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.846.806,605 m e E: 383.187,012 m, com azimute de 213°25'39" e distância de 2,68 m deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.846.807,412 m e E: 383.185,822 m, com azimute de 304°09'24" e distância de 1,44 m agora confrontando com Avenida Ana Barcelos Correa; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.813,619 m e E: 383.189,911 m, com azimute de 33°22'33" e distância de 7,43 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 283,80 m², contendo uma unidade residencial medindo 1.282,50m², constante de uma área maior transcrita sob nº 32, do Livro nº 3, do Cartório de Registro de Imóveis de Linhares, de propriedade tabular de Benevenuto Zorzanelli, Maria Pellizari Zorzanelli; O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, e de Benevenuto Zorzanelli, Maria Pellizari Zorzanelli, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE TOBIAS DE ANDRADE, MARIA PELISSARI ZORZANELLI**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e

dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, e em especial Benevenuto Zorzaneli, Maria Pellizari Zorzaneli, ou seus herdeiros, se falecido for, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária reduzida, autuado sob nº 123.099, em 29 de abril de 2022, com tempo de posse de mais de 10 anos, formulado por Elisângela Duarte Borges Vergna, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 089.997.387-60, casada sob regime de comunhão parcial de bens com Ediney Vergna, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 077.629.947-69, residentes e domiciliados na Avenida João da Hora Borges, nº 115, Bebedouro, Linhares/ES, tendo por objeto o imóvel constituído por Lote nº 300, da quadra nº 83, situado na Avenida João da Hora Borges, Bebedouro, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.920.213 m e E: 383.080.877 m, confrontando com lote 313, de Flavio Galavotti Carraretto e Gezieli da Cruz Folli Carraretto, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.846.908.622 m e E: 383.096.787 m, com azimute de 126°04'24" e distância de 19.68 m agora confrontando com lote 084, de Juliano Vieira Leoncio; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.846.904.145 m e E: 383.093.765 m, com azimute de 214°01'14" e distância de 5.40 m agora confrontando com lote 092, de Fernanda Leoncio; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.846.896.026 m e E: 383.088.284 m, com azimute de 214°01'14" e distância de 9.80 m agora confrontando com lote 284-B, de José Maria Pinafo e Iris Pessini Pinafo; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.846.907.379 m e E: 383.072.528 m, com azimute de 305°46'35" e distância de 19.42 m agora confrontando com Avenida João da Hora Borges; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.920.213 m e E: 383.080.877 m, com azimute de 33°02'52" e distância de 15.31 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 297.97m². Contendo uma unidade residencial duplex medindo 176,65m², encravado em área maior constante da transcrição nº 32, do Livro nº 3, deste Registro de Imóveis tendo como proprietário tabular Benevenuto Zorzaneli e Maria Pellizari Zorzaneli; O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de Benevenuto Zorzaneli, Maria Pellizari Zorzaneli, ou seus herdeiros, se falecido for, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELISANGELA DUARTE BORGES VERGNA, EDINEY VERGNA

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária reduzida, autuado sob nº 123.099, em 29 de abril de 2022, com tempo de posse de mais de 10 anos, formulado por Elisângela Duarte Borges Vergna, brasileira, agricultora, portadora do CPF nº 089.997.387-60, casada sob regime de comunhão parcial de bens com Ediney Vergna, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 077.629.947-69, residentes e domiciliados na Avenida João da Hora Borges, nº 115, Bebedouro, Linhares/ES, tendo por objeto o imóvel constituído por Lote nº 300, da quadra nº 83, situado na Avenida João da Hora Borges, Bebedouro, que assim se descreve e caracteriza: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.920.213 m e E: 383.080.877 m, confrontando com lote 313, de Flavio Galavotti Carraretto e Gezieli da Cruz Folli Carraretto, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.846.908.622 m e E: 383.096.787 m, com azimute de 126°04'24" e distância de 19.68 m agora confrontando com lote 084, de Juliano Vieira Leoncio; deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.846.904.145 m e E: 383.093.765 m, com azimute de 214°01'14" e

distância de 5.40 m agora confrontando com lote 092, de Fernanda Leoncio; deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.846.896.026 m e E: 383.088.284 m, com azimute de 214°01'14" e distância de 9.80 m agora confrontando com lote 284-B, de José Maria Pinafo e Iris Pessini Pinafo; deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.846.907.379 m e E: 383.072.528 m, com azimute de 305°46'35" e distância de 19.42 m agora confrontando com Avenida João da Hora Borges; deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.846.920.213 m e E: 383.080.877 m, com azimute de 33°02'52" e distância de 15.31 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 297.97m². Contendo uma unidade residencial duplex medindo 176,65m², encravado em área maior constante da transcrição nº 32, do Livro nº 3, deste Registro de Imóveis tendo como proprietário tabular Benevenuto Zorzaneli e Maria Pellizari Zorzaneli; O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SERRA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS SIMAO DA SILVA

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de LUIZ CARLOS SIMÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 770.237.737-20 e sua esposa MARIA APARECIDA GONÇALVES SIMÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 084.293.607-60, residentes na Rua Cambacica, 07, Bairro Novo Horizonte, Serra-ES, representados por suas advogadas Miriam Rocha Moura -- OAB/ES 24.228 e Luciana Santos Souza -- OAB/ES 19.071, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade de um LOTE, na Rua Gaiota, Quadra 123, Lote 001, Novo Horizonte, Serra-ES, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), que se encontra registrado na matrícula nº 25.924 do Livro 02 do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV § 4º da Lei 6.015/73, prenotado sob o nº 268.372 em 14/07/2022. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO -- Oficiala e Tabeliã.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - ANAPOLIS/GO
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WILLIAM HABIB NAOUM

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de

Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelos §§ 2º ao 6º do art. 213, da Lei nº 6.015/73, a requerimento firmado por Horacio de Jesus Neto, inscrito no CPF nº 262.622.401-44, residente e domiciliado na Rua Manelico Crispim, Quadra 51, Lote 27, Bloco A, Apartamento 1.304, Bairro Jundiáí, nesta cidade, vem, pela presente, notificar: WILLIAN HABIL NAOUM, CPF nº 002.972.241-15, proprietário do imóvel localizado na Rua Arlindo Costa, Quadra 07, Parte do Lote 25, Bairro Jundiáí, nesta cidade, Matrícula nº 1.082, residente e domiciliado na Rua Joaquim Propício de Pina, esquina com a Rua Cel. Antônio Crispim, Quadra 07, Lotes 20/23, Bairro Jundiáí, nesta cidade, sobre a existência do processo de Retificação de Área, conforme projetos (planta e memorial descritivo) anexados, firmados pela Arquiteta e Urbanista, Nathana Tila Alencar Siqueira, CAU nº A107444-0, instruído pela RRT 11835687, CAU/BR, referente ao imóvel objeto da matrícula 479, desta Serventia, situado na Rua Arlindo Costa, Quadra 07, Lote 25, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO; para que tome conhecimento e, querendo, impugne, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o processo de Retificação de Área da matrícula pleiteado pelo requerente, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do §4º, art. 213, da Lei de Registros Públicos. SEL0 Nº: 00902207075717926950000

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CABECEIRAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABECEIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERLI SOARES DOS REIS, ELAINE GOMES DA MOTA SOARES**

Cartório do Registro de Imóveis e Notas Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, B. Centro Cabeceiras - GO, 73.870-000 (61)3636-1151. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -- Interessado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Cabeceiras-GO, nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, e § 1º do artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial-CGJ-GO, INTIMA o Sr. Erli Soares dos Reis, CPF sob nº 451.004.381-34 e a Sra. Elaine Gomes da Mota Soares, CPF sob nº 946.260.301-49, a comparecerem em Cartório, a Rua Ribeiro dos Santos, nº 472, Sala 03, Bairro Centro, Cabeceiras-GO, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato Habitacional nº 108630000176, firmado em 17/07/2008, registrado sob o nº R-07, na matrícula nº 1296, desta Serventia, tendo como garantia o imóvel situado na: Quadra nº 01 (um), lote nº 01 (um), com a área de 182,70 m² (cento e oitenta e dois metros e setenta centímetros quadrados), situado a Rua Gil Brandão, Parque São João, Cabeceiras-GO; sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dou fé, Cabeceiras-GO, Selene Candida de Godoi - Oficiala.

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLISON HENRIQUE ARAUJO SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123424 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, WALLISON HENRIQUE ARAUJO SANTOS CPF: 706.680.851-77, residente e domiciliado em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido

das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PISTÃO SUL DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2399867, celebrado em 01/10/2020, referente ao imóvel, APARTAMENTO 303, BLOCO C, 3º PAVIMENTO, CONDOMÍNIO SUPER QUADRA OESTE, SQ0, LOTE 26, QUADRA M, MANSÃO, SETOR OESTE, PLANALTINA -GO registrado sob o n.ºR11/R12, da matrícula n.º51352, do CRI de PLANALTINA/G0, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$14.276,55. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-G0, 29/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123093 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-G0, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: 739.450.721-15, residente(s) e domiciliado(s) em Brasília DF, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/G0, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/G0, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência JOSE SEABA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0371554, celebrado em 11/07/2013, referente ao imóvel, CASA 01-A, CONDOMÍNIO BRISAS DA GAVEA IV, LOTE 01, QUADRA 59, PARQUE DA GAVEA, PLANALTINA-G0 registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º 69210, do CRI de PLANALTINA/G0, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 04/06/2022, de R\$8.606,51. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-G0, 29/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA PEREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123479 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-G0, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, MARCELA PEREIRA SANTOS CPF:036.041.943-77, residente e domiciliado em Planaltina G0, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/G0, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/G0, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA G0, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1685026, celebrado em 19/10/2017, referente ao imóvel, LOTE 06-A, QUADRA 192, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA G0 registrado sob o n.ºR3/R4, da matrícula n.º80178, do CRI de PLANALTINA/G0, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das

despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4º do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$5.679,87. Decorridos quinze (15) dias da 3ª e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 28/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELENE DE OLIVEIRA SILVA**

EDITAL FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO INTER S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, com sede na Av. Barbacena, nº 1219, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte-MG, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da Sra. SUELENE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, separada, inscrita no CPF nº 906.058.101-68, residente e domiciliado à Rua Cristal nº 379, Quadra 55, Casa 01, Bairro Pq. Bandeirante; Rua RC-19, Quadra 47, Lote 05 Parte A, Residencial Canaã, na cidade de Rio Verde-GO, e Rua José Allan Kardec França, 507, Setor Central, na cidade de Caçu-GO, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 2.222.133,68 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), posicionado no dia 22/07/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e da Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, nos Termos do Art. 38 da Lei 9.514/97, Contrato nº 201406860 de 24/09/2014; que possui como garantia o imóvel situado à Rua RC-19, Quadra 47, Lote 05 Parte A, Residencial Canaã, nesta cidade, registrado na matrícula nº 66.284. A devedora fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUIDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, 22 de Julho de 2022. _ Oficial(a)

COMARCA - SENADOR CANEDO/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MARADONA FERREIRA DA SILVA, CLAUDIA GONCALVES FERREIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA DIEGO MARADONA FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 024.696.521-54 e CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, inscrita no CPF nº 730.059.591-04, para comparecerem à FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.212.918/0001-60, com sede na Avenida Primeira Avenida, s/nº, Qd. 01-B, Lt. 17, Sala 36, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, ou nesta Serventia, situada na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no prazo de 15 dias para tratar de parcelas em aberto, relativas nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, passado em Senador Canedo-Goiás aos 16/10/2017. O imóvel objeto da matrícula nº 32.628, situado na Rua Vitória-Régia, Quadra 18, Lote 39, loteamento fechado "Residencial Jardins Nápoles" em Senador Canedo/GO foi pelos proprietários, já qualificados no R.01-retro, alienado em caráter fiduciário à: FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- à: FGR URBANISMO MATA DO ALGODÃO LTDA -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de junho de 2022. JONATHAS NUNES SOARES, Escrevente Autorizado.

COMARCA - VALPARAISO DE GOIAS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DO CARMO SANTOS ARAUJO, ADEILDO INACIO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca, MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA SILVA, brasileira, comerciante, CI nº 955250 SSP-DF, CPF nº 380.115.301-00, e seu esposo ADEILDO INACIO DA SILVA, brasileiro, servidor público, CNH nº 02314679273 DETRAN -- DF, CPF nº 574.237.171-34, casados no regime de comunhão universal de bens, residentes no endereço: Lote 02 da quadra 50, loteamento Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referentes ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Lote 02, Quadra 50, do loteamento Valparaíso 2ª Etapa, nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 28 de julho de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 126.590 Isis Campos Amaral Oficiala

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral -- Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro -- SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares -- Substituta Sandra Barfknecht -- Substituta Sttefanny Batista Franco -- Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por

meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 § 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Quadra 55 lote 01 Ed. Terra Brasil 1º Andar - Parque Esplanada III, nesta Comarca, LILIAN FERREIRA DA CRUZ ARAÚJO, brasileira, gerente, CNH nº 04328470980 DETRAN -- DF, CPF nº 708.799.151-53 e seu esposo FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO CARDOSO, brasileiro, vendedor, CNH nº 04349052539 DETRAN -- DF, CPF nº 724.929.021-53, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes no endereço: Casa 01 do Condomínio Burle Marx, lote Q da quadra 03 (oriundo do remembramento dos lotes Q, R e S), Parque São Bernardo, nesta cidade, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referentes ao Contrato Particular/Escritura Pública de Financiamento Imobiliário, registrado nesta Serventia, que tem como objeto o imóvel Casa 01 do Condomínio Burle Marx, lote Q da quadra 03 (oriundo do remembramento dos lotes Q, R e S), Parque São Bernardo, nesta cidade, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no endereço: BRASÍLIA - DF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica através da plataforma do Operador Nacional de Registro Eletrônico (ONR). Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás -- GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 28 de julho de 2022. Edital afixado na sede desta Serventia. Protocolo: 126.592 Isis Campos Amaral Oficiala

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - BAEPENDI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAEPENDI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADILSON JOSE DA SILVA LOPES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS -- COMARCA DE BAEPENDI/MG Isaias Faria Pagliarini, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Baependi/MG, localizado na Av. Major José Izalino, 98, centro -- Baependi/MG -- CEP 37443-000, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, incluído pelo artigo nº 1.071 da 13.105/1915 (Código de Processo Civil Brasileiro), nos artigos 215 e 217 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 1.157 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, vem, por esta notificação, cientificar a todos os eventualmente interessados, que Adilson José da Silva Lopes, brasileiro, autônomo, portador da identidade nº M-9087305, SSP/MG, CPF 038.974.986-93, e sua esposa Maria Aparecida de Abreu Lopes, brasileira, do lar, portadora da identidade nº MG-20347028, SSP/MG, CPF 869.062.406-68, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Humberto Campos, nº 49, Bairro Castelo Branco, Baependi/MG, apresentou requerimento junto a este Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Baependi, com os demais documentos exigidos por Lei, à disposição dos interessados nesta Serventia, postulando o processamento e reconhecimento, através de usucapião extrajudicial, na forma extraordinária, nos termos do artigo 1.238 e demais aplicáveis da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em razão de posse ininterrupta, mansa e pacífica, em período superior a 30 anos, de sua(s) propriedade, por aquisição originária, sobre o imóvel constituído de Uma casa com 46,84 m² de área construída, localizada na Rua Humberto Campos, nº 49, Bairro Castelo Branco, Baependi/MG, edificação unifamiliar térrea, contendo 02 quartos, 01 cozinha, 01 sala de estar e 01 banheiro, e o respectivo terreno com área de 60,61 m² (sessenta metros e sessenta e um centímetros quadrados), tendo como um de seus vértices o V1, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.112,350m / E:512.053,700m, percorrendo em sentido horário, confrontando com a Rua Humberto Campos, na extensão de 8,15m, até encontrar o vértice V2, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.107,789m /

E:512.046,945m, onde deflete para a direita, confrontando com Rubens Maciel da Silva, na extensão de 7,10m, até encontrar o vértice V3, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.113,778m / E:512.043,133m, onde deflete para a direita, confrontando com Marcela Pereira Lopes, na extensão de 1,85m, até encontrar o vértice V4, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.114,804m / E:512.044,672m, onde deflete para a esquerda, confrontando com Marcela Pereira Lopes, na extensão de 2,05m, até encontrar o vértice V5, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.116,910m / E:512.043,535m, onde deflete para a direita, confrontando com Marcela Pereira Lopes, na extensão de 1,70m, até encontrar o vértice V6, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.117,453m / E:512.044,949, onde deflete para a direita, confrontando com Marcela Pereira Lopes, na extensão de 2,05m até encontrar o vértice V7, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.115,747m / E:512.046,086m, onde deflete para a esquerda, confrontando com Marcela Pereira Lopes, na extensão de 4,45m, até encontrar o vértice V8, nas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 S:7.572.118,216m / E:512.049,789m, onde deflete para a direita, confrontando com a Rua Rui Barbosa, na extensão de 7,05m, até encontrar o vértice V1, onde teve início. Decorridos o prazo de 15 dias após a publicação deste edital, não havendo impugnação, será processado o pedido como se requer. Baependi, 01/08/2022. O Oficial, Isaias Faria Pagliarini

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUTTA SPRINGER DE FREITAS, DEISE SPRINGER DE FREITAS, JUNE SPRINGER DE FREITAS, MARCIA SPRINGER DE FREITAS, LUIS ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, PAULO SPRINGER DE FREITAS, ADRIANA SOARES SALES, RENAN SPRINGER DE FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 514.395, com os seguintes dados: Requerente: Jutta Springer de Freitas, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do DI MG-1.523.319 SSP/MG, CPF 642.155.126-20, residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Aleixo, 300, ap. 1302, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG; Deise Springer de Freitas, brasileira, divorciada, servidora pública aposentada, portadora do DI M-1.523.317 SSP/MG, CPF 497.938.536-20, residente e domiciliada à SQN nº 210, bl. G, ap. 405, Brasília-DF; June Springer de Freitas, brasileira, viúva, professora universitária aposentada, portadora do DI 760.682 SSP/DF, CPF 372.525.346-34, residente e domiciliada à SQN nº 210, bl. G, ap. 307, Brasília-DF; Marcia Springer de Freitas, brasileira, engenheira química, portadora do DI MG-522.353 SSP/MG, CPF 436.732.106-10 e seu cônjuge Luís Antônio Pereira de Araújo, brasileiro, empresário, portador do DI 044022739 DETRAN/RJ, CPF 730.933.607-06, residentes e domiciliados na Rua Joana Angélica, 134, ap. 102, Bairro Ipanema, Rio de Janeiro-RJ; Paulo Springer de Freitas, brasileiro, funcionário público federal, portador do DI 2.903.436 SSP/DF, CPF 577.561.396-15 e seu cônjuge Adriana Soares Sales, brasileira, funcionária pública, portadora do DI 1.030.251 SSP/DF, CPF 416.347.991-00, residentes e domiciliados à SHIN QI 6, conj. 3, casa 10, Brasília-DF; Renan Springer de Freitas, brasileiro, divorciado, professor universitário, portador do DI MG-522.398 SSP/MG, CPF 317.845.776-34, residente e domiciliado na Rua Martinho Campos, 30, ap. 301, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte-MG. Identificação do imóvel: parte do lote 26, do quarteirão 138-B da Vila Lídia. Registro 17.529, Livro 3-E, fls. 188 e reg. 3.527, Livro 4-F, fls. 182, ambos do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Antonio Carlos de Carvalho e seu cônjuge Maria Candida de Aguiar Carvalho e Casa Bancária Viúva Candido Viana. Modalidade de usucapião: extraordinário - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 1974. Portanto, ficam intimados os titulares dos direitos registrados referente ao imóvel, o Sr. Antonio Carlos de Carvalho e seu cônjuge Maria Candida de Aguiar Carvalho e a Casa Bancária Viúva Candido Viana, bem como terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no

prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Outras informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua Rio de Janeiro, 1.611, Bairro Lourdes, CEP: 30.160-042, Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte, 13 de julho de 2022. p/Fernando Pereira do Nascimento Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTA ALVES DE SOUSA, RENATO ALVES DE SOUSA, VICTOR ALVES DE SOUSA

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90520416600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02705677631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VICTOR ALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05158757674, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551874529-0, firmada em 28/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 122691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA HEILBUTH SURETTE 900 APT0 1201 RES PARK PARADISO BURITIS BELO HORIZONTE MG 30575100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 474.241,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDRE RIBEIRO FERNANDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73). Michelle Carolinne da Cunha Pereira, Oficiala Interina do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, situado na Rua Paraíba, nº 1269, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, CEP 30-130.148, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10/04/2018 o requerimento pelo qual ANDRE RIBEIRO FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, maior, CI-M-6.396.116 SSP/MG, CPF - 004.029.486-29, e sua companheira, CLAUDETE GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, solteira, atendente, maior, CI-MG-11.119.125 PC/MG, CPF - 046.476.646-00, residentes e domiciliados na Rua Recife, nº 531, bairro Nova Esperança, n/Capital, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/73, autuado sob o protocolo nº 323410 de 10/04/2018 -- NE 298014, por estar os requerentes na posse desde 26/11/2006, do imóvel constituído pelo lote 02 do quarteirão 07, do Bairro Santo André, com 360,00m², com as benfeitorias e pertences, registrado sob o nº 21.252 Lº 3-R do 2º Ofício de Registro de Imóveis d/Comarca, em nome de PEDRO DOS SANTOS, atualmente pertencente a circunscrição do 6º Ofício de Imóveis de Belo Horizonte. Cumprindo o disposto na referida lei e no Provimento 65 do CNJ. Foram encaminhadas notificações aos confrontantes, nos endereços indicados na inicial, no entanto, foi certificado que os mesmos encontram-se em lugar

incerto e ignorado, com exceção de Joaquim Faustino Coelho, que faleceu, e de Nadilson Rodrigues Fernandes que ficou ciente e recebeu, porém não assinou nem apresentou documento de identificação, conforme certidões do 2º Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte. Assim sendo, pelo presente, ficam os confrontantes AFONSO PEREIRA FRANÇA, MARIA BATISTA FRANÇA, ALCIDES PEREIRA FRANÇA, ZITA CONCEIÇÃO FRANÇA, EUGÊNIO PEREIRA FRANÇA FILHO, CONCEIÇÃO PEREIRA FRANÇA, ANA PEREIRA MENEZES, FRANCISCO MENEZES FILHO, JOAQUIM FAUSTINO COELHO, JOSÉ FERNANDES COELHO, NADILSON RODRIGUES FERNANDES notificados para manifestarem. E, para que chegue ao conhecimento dos mesmos, expediu-se a presente notificação mediante edital que será publicado em jornal local de grande circulação, por duas vezes, pelo prazo de 15 dias, cada um, podendo o pedido de usucapião ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo da última publicação, tudo nos termos do artigo 11, do Provimento 65 CNJ, ficando ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2022. A Oficiala Interina, Michelle Caroline da Cunha Pereira.

COMARCA - BETIM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FERREIRA DIAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON FERREIRA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10793452643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441231748-7, firmada em 01/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 162462, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIZABETE MARQUES 245 CASA 04 JD PAULISTA BETIM MG 32639580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 7.787,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS PEREIRA DE SOUZA, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85122319634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA MARIA DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 63545527620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos

no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440539034-4, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 153608, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARAXA 113 CS 03 MARIMBA BETIM MG 32623226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.025,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPINA VERDE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES**

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA PAIXAO MEDEIROS BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05969688681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440727047-8, firmada em 24/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07, na Matrícula nº 13.244, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRES 1142 CASA CENTRO CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.967,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA BATISTA**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06535428605, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, CLAUDEMIR DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04980606679, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Façal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440352859-4, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 35304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B 101 MONTE VERDE CARATINGA MG 35300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.199,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caratinga-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DOS REIS**

Ailton Barbosa de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de Caratinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº171287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06182421630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pedro Façal, 153, Dos Rodoviários Caratinga MG CEP 35300303, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553463757-7, firmada em 11/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 37039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE DE O VALADAO 30 APTO 107 RODOVIARIOS CARATINGA MG 35300751. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 26.207,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Caratinga-MG. Ailton Barbosa de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREIA CONCEICAO NASCIMENTO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA CONCEICAO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06718024619, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553340805-3, firmada em 27/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 138431, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 520 A 304 BL 06 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 7.536,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIELE ALVES AGUIAR**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELE ALVES AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08964140605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770221888-3, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145915, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP302 BL41 CHACARAS R S CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 21.154,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEYZE DE BARCELOS ALVES, CASSIO DE SOUZA E SILVA ALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEYZE DE BARCELOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08877616660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIO DE SOUZA E SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08777518624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

844440753261-8, firmada em 09/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 70902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMA 420 AP101 BLOCO A-54 STA CRUZ INDUSTRIAL CONTAGEM MG 32280040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 20.264,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO PEDRO ANDRE**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO PEDRO ANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05721066610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440422368-1, firmada em 28/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 95859, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERT SCHWARTZ 136 AP 401 BL 8 CHACARAS CALIF CONTAGEM MG 32042330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 4.001,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GESIEL CARLOS DOS SANTOS M SOUZA, ALINE MIRANDA SOUZA DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESIEL CARLOS DOS SANTOS M SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14019661790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE MIRANDA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09497088604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440520601-2, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 119443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISTA ALEGRE 126 APT 101 PARQUE MARACAN CONTAGEM MG 32042530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 3.326,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK MACHADO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICK MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07094368666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440494372-2, firmada em 20/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20, na Matrícula nº 37220, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORINATO LIMA 555 AP 301 CO C INDUSTRIAL CONTAGEM MG 32223160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 13.769,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANASSES SOARES DE SOUSA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANASSES SOARES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32790941866, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770566707-7, firmada em 15/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 155055, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ALMENARA 80 BL.6 A103 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 9.021,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João

Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96273119600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770585354-7, firmada em 03/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 155213, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ALMENARA 80 BL.16 A101 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32183170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 10.484,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMULO SOUZA DE PAULA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO SOUZA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49457330668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770121321-7, firmada em 26/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145925, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP104 BL42 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/02/2022, correspondentes a R\$ 31.633,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMA MARIA DE ALMEIDA GOMIDES ALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMA MARIA DE ALMEIDA GOMIDES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07851178657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800940003074-5, firmada em 01/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 38318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 282 APTO 210 BELA VISTA CONTAGEM MG 32010250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 1.224,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRIAM DA SILVA PIRES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00947090681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442105413-2, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 127271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSÉ 781 APTO 304 BLOCO 04 QUARENTA ALQUEIRES OU BITÁCULA CONTAGEM MG 32013390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 15.041,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSON PEREIRA DE ARAUJO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528703, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSON PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62781766615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553118212-0, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 138378, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM JOSÉ 1465 AP302 BL07 BITÁCULA CONTAGEM MG 32040632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 102.002,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILBERTO DAMASCENO DIOGO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILBERTO DAMASCENO DIOGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05245308665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553317305-6, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 137412, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DAS COTOVIAS 260 AP701 TR7 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 103.891,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10129907618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440657910-6, firmada em 04/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 120197, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS TULIPAS 1060 BL 4 AP 103 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022,

correspondentes a R\$ 52.147,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUGO SIMPLICIO GARCIA RAMOS, JUREMAR MARIA DOS REIS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO SIMPLICIO GARCIA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08551555669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUREMAR MARIA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75868075668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552571370-3, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 132356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MELAO 180 AP301 BL02 CHAC BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 170.495,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI ALVES DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13743747685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770561742-8, firmada em 12/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 150017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO MELÃO 275 BL.2 AP303 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 16.526,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA HELOISA CUNHA DOS SANTOS, IVAN JULIO DOS SANTOS JUNIOR

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA HELOISA CUNHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08964827660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN JULIO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15145392761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770760246-0, firmada em 22/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.9, na Matrícula nº 148443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BETA CENTAURI 280 BL.25 A401 CHACARAS COTIA CONTAGEM MG 32183025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 7.356,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADSON BRUNO RODRIGUES SENA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADSON BRUNO RODRIGUES SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11704431689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440651-2, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 153048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA APARECIDA 55 BL.1 A 404 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.319,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MARIANO VIEIRA ALVES, LIDIANE NATALI LEMOS GOMES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MARIANO VIEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10983711607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE NATALI LEMOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07526221611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770402837-2, firmada em 09/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 154249, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FILOMENA JARDIM VOLGA 615 BL.15 AP102 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 6.332,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS MONTEIRO DA SE DUARTE

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS MONTEIRO DA SE DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11356109675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440576325-8, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 127243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA BARBARA 70 APT202 AGUA BRANCA CONTAGEM MG 32371060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 11.481,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOVENIL RODRIGUES DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº528851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOVENIL RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09760137623, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440092504-7, firmada em 06/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 49.479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROMA 249 APTO 303 BLOCO A-41 SANTA CRUZ INDUSTRIAL CONTAGEM MG 32280040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 1.836,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE APARECIDA SILVA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº529172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02468783638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553415773-7, firmada em 09/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 138547, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 62 AP301 BL02 PARQUE DAS MANGUEIRAS CONTAGEM MG 32240228. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 6.379,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATARINA FIDELES HORDONES OLIMPIO, ROGERIO BALTAZAR OLIMPIO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATARINA FIDELES HORDONES OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05221509695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO BALTAZAR OLIMPIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05658379660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550136025-8, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 118.363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS ANTURIOS 221 AP404 BL 01 SAPUCAIAS CONTAGEM MG 32071135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.342,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA REZENDE GONCALVES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA REZENDE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01294515683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553623670-7, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 137478, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 260 AP602TR09 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 118.206,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01603652604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771046090-6, firmada em 08/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 393 BL.7 A104 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 6.485,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE PATRICIA CARVALHO DOS REIS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº530260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE PATRICIA CARVALHO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11719806632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920285-0, firmada em 25/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOÃO ROSA 35 BL.5 A304 SUBCOND. CONQ ARVOREDO CHÁCARAS CALIFÓRNIA CONTAGEM MG 32042580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 7.461,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Ariane Cristina de Oliveira Martins Chaves

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234811, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Ariane Cristina de Oliveira Martins Chaves, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14332376609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441968566-0, firmada em 21/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 58751, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM JOSE RAMOS, 120, QUADRA 07, LOTE 40, RESIDENCIAL JARDIM DAS ESMERALDAS, FRUTAL-MG, 38208300. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 5.455,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE LOPES LACERDA, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234841, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE LOPES LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10062536613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADAILIO PEREIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10295433647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440756706-5, firmada em 13/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 34520, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRUTAL 915 JARDIM ANGELO FRONTEIRA MG 38230000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.407,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KEILA APARECIDA DE NORONHA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEILA APARECIDA DE NORONHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01536971642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440649799-1, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 54076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORLANDO PINTO DA CRUZ 1029 SANTOS DUMONT FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.427,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON FRANCISCO XAVIER

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FRANCISCO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10244943656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442097376-2, firmada em 08/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 51698, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI 0 QUADRA 1203, LOTE 15 RESIDENCIAL D FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.388,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA ANTUNES DA SILVA

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº181269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA ANTUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01728774667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440804551-6, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50475, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PAULO DE FREITAS 248 CARAVELAS GOVERNADOR VALA MG 35039020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 33.896,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMAPEBRA - SOCIEDADE COMERCIAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL -- Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, §4º da Lei nº 6.015/1973, pelo art. 1.018-F, do Provimento 325/2016; e pelo art. 16, do Provimento 65/17, do Conselho Nacional de Justiça, vem notificar IMAPEBRA - Sociedade Comercial Ltda, CNPJ nº 20.559.551/0001-20, na pessoa de seu representante legal, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado sob o nº 145.261, Livro nº 1, em 08/03/2022, nesta Serventia, realizado por PAULO FERNANDES ALMEIDA, brasileiro, viúvo desde 31/01/2021, aposentado, C.I nº MG-1.417.514-SSP/MG, CPF nº 348.470.736-49, residente na Rua Santa Tereza, nº 184, Bairro Vila Isa, nesta cidade; POLYANNE FERNANDA LUCAS, brasileira, divorciada desde 16/09/2016, diarista, C.I nº MG-14.835.159-SSP/MG, CPF nº 076.607.246-06, residente na Rua Santa Tereza, nº 182, Bairro Vila Isa, nesta cidade; NATALIA LUCAS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, diarista, C.I nº MG-15.648.460-SSP/MG, CPF nº 087.648.736-33, residente na Rua Santa Tereza, nº 182, Bairro Vila Isa, nesta cidade; GLEIDISTON FERNANDES LUCAS, brasileiro, construtor, C.I nº MG-12.674.252-SSP/MG, CPF nº 052.983.376-00, casado desde 28/12/2012 com JESSICA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CI nº MG-18.667.943-, CPF nº 083.004.656-93, residente na Rua Santa Tereza, nº 182, Bairro Vila Isa, nesta cidade, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, por exercer a posse com animus domini, há mais de 15 anos, ininterrupta, mansa e pacífica, do imóvel com a seguinte descrição: Casa residencial, com frente para a Rua Santa Tereza, nº 184, edificada sobre: "Parte do lote de terreno nº 15, quadra nº 4-A, planta de loteamento do Bairro Vila Isa, nesta cidade, com área de 240,00m², ou seja: 6,00m de frente, com a Rua Santa Tereza; 6,00m nos fundos, com o lote nº 24; 40,00m à direita, com parte restante do lote nº 15; e, 40,00m à esquerda, com o lote nº 14", imóvel matriculado sob o nº 31.974, Livro nº 02, desta Serventia. Assim, caso IMAPEBRA - Sociedade Comercial Ltda, se julgar prejudicado pelos fatos alegados, deverá, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, nº 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queira, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertido que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SILVA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05300603619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440560889-7, firmada em 13/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na Matrícula nº 7524, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SECUNDARIA 67 FUNDOS AP 3 GRA-DUQUESA GOVERNADOR VALA MG 35057660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.535,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, EDERSON MARTINS

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.607, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLIVONE TELES MEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08447236650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDERSON MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05414827699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770840587-1, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 50189, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO EDSO VELLOSO 0 CASA 43 PORTO D CANOAS GOVERNADOR VALA MG 35022210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.378,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON MAX DO NASCIMENTO

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON MAX DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12693772648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770346809-3, firmada em 07/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 33191, a

qual diz respeito ao imóvel situado na R TERENA 77 AP 504 B 02 CANAL IBIRITE MG 32415178. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.969,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN PIERRE QUIRINO

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76859, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN PIERRE QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10665801629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257780-8, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 30664, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP503 BL2 NOVO BARREIRI IBIRITE MG 32405400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.811,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGATA HELEN GONCALVES PAIXAO

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGATA HELEN GONCALVES PAIXAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02169581642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146603-4, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 30700, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP403 BL4 NOVO BARREIRI IBIRITE MG 32405400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.577,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREA AMBROZIO DUARTE**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148.796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA AMBROZIO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03795817609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551747868-7, firmada em 17/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-15, na Matrícula nº 23.674, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIMBIRAS 45 AP 103 IGUACU IPATINGA MG 35162129. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 4.416,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRITO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCINEA MARIA DA SILVA**

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCINEA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02756907685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551586967-0, firmada em 15/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1,2, na Matrícula nº 18747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARLINDO FIDELIS FERREIRA 104 A SAO MATEUS ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 4.413,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAROLINA LEMOS MAHE, WERLEYVALBE TIAGO DOS SANTOS

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA LEMOS MAHE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11159743606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WERLEYVALBE TIAGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07021691610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801200801016-9, firmada em 20/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2,3, na Matrícula nº 15912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PINHEIRO 2520 AP 104 CALCADAS ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 2.426,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, TEREZINHA MARIA DE MORAIS

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164.812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JIRVANE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02523013665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TEREZINHA MARIA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71422340678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440184454-5, firmada em 05/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 003, na Matrícula nº 48833, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORVINA DE O. NOGUEIRA 146 VITORIA ITAUNA MG 35681390.

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 12.728,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR FERREIRA LIMA**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDIR FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93090862620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440814190-6, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16180, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 246 CASA RESIDENCIAL JA JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.570,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DOS SANTOS**

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01642021610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440962937-6, firmada em 30/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 203 RESIDENCIAL JA JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a

R\$ 20.726,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA JANAINA SANTOS

Frankie Versiani Lopes Lacerda, oficial do Registro de Imóveis de Jaiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2780, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA JANAINA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06479628616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na César Lima, 204, A Acácias do Rio Verde Jaiba MG CEP 39508000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440999456-2, firmada em 12/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 16837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 211 RESIDENCIAL JA JAIBA MG 39508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 63.146,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaiba-MG. Frankie Versiani Lopes Lacerda, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONIA DERLANE FRANCA SANTOS

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONIA DERLANE FRANCA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13087995606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441264643-0, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 54018, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS PINHEIROS 0 UNIDADE 06 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.947,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESDRAS FERREIRA SILVA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESDRAS FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60634847600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551729389-0, firmada em 28/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 43.048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DO SUL 354 IMPERATRIZ MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 6.729,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO COELHO CAMPOS**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO COELHO CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05718727600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440328815-3, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 10125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1 2 FAZENDA TERRA MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.630,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): AL PIRAMIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

DANIELE ALVES RIZZO, Registradora do Segundo Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Montes Claros-MG. FAZ SABER a todos os interessados que a AL PIRAMIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ/MF nº. 18.992.766/0001-65, NIRE 3120996320-0, com sede na Avenida Mestra Fininha, nº. 3300, sala 4F, Bairro Morada do Sol, Montes Claros-MG, representada pelos administradores não-sócios JOÃO ARTHUR CUNHA SANTIAGO; e, PAULO CESAR MOTA SANTIAGO, depositou neste cartório os documentos necessários exigidos pela Lei Federal nº. 6.766/1979; Provimento nº. 93/CGJMG/2020, no que é aplicado ao caso; Leis Municipais nºs. 3.720/2007; 3.754/2007 e 4.887/2016, para o registro de um LOTEAMENTO denominado RESIDENCIAL TERRAS ALPHAVILLE MONTES CLAROS -- FASE 2, com área total de 154.131,76m², situado na antiga Fazenda Porteira, no perímetro urbano de Montes Claros-MG, havido conforme Matrícula 66.587, Livro 2-RG Sistema de Fichas em 27/05/2021, deste 2RIMC. O Loteamento contém: área total de 154.131,76m²; área total loteada de 154.131,76m². A área total loteada será dividida em área total privada de 97.956,13m², subdividida em 305 lotes residenciais, agrupados em 13 quadras; e --total de áreas Públicas de 56.175,63m², subdividida em área de 37.920,23m² referente ao sistema viário (ruas internas, canalização viária, vias de passagem); e, área de 8.404,91m² destinada a área verde. Haverá área pública institucional de 26.124,53m², Matrícula nº. 66.593, Livro nº. 2-RG -- Sistema de Fichas, deste Cartório, correspondente a três empreendimentos: Terras Alphaville -- Fase 01 (5%), Terras Alphaville -- Fase 2 e Terras Alphaville -- Comercial (5%). O Loteamento Fechado denominado Residencial Terras Alphaville Montes Claros -- Fase 2, destina-se a uma zona residencial, tendo sido aprovado pelo Município de Montes Claros-MG, em 05/01/2016, processo nº. 28653/15, Substituição em 14/06/2022, processo nº. 8068/2017, RRT/CAU-BR nº. SI10627990I00, e demais repartições competentes. Termos de compromisso: processo nº. 28.653/2015, em 11/12/2015; processo nº. 8905/2017, em 23/03/2018; processo nº. 8905/2017, em 04/07/2018; e, 8905/2017, em 30/12/2021. Termo de Compromisso, datado de 04/07/2018, item 4.1., CLÁUSULA QUARTA: "O MUNICÍPIO, como titular de domínio do sistema viário descrito no item 1.3.1, CONCEDE ao Empreendedor, permissão de uso destas áreas, para uso exclusivo dos titulares de propriedade no Loteamento Fechado Terras Alphaville Montes Claros -- Fase 2, e, posteriormente, à Associação de Moradores que será criada para essa finalidade, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados." O referido loteamento fechado foi aprovado, por fim, pelo Exmo. Prefeito Municipal Humberto Guimarães Souto, nos termos do art. 66, da Lei Municipal nº. 3.179/2003. Para garantia do efetivo e integral cumprimento de todas as obrigações de sua responsabilidade -- sejam as expressamente mencionadas no referido termo de compromisso, sejam quaisquer outras decorrentes de normas legais aplicáveis, em cumprimento das exigências estabelecidas no art. 35 da Lei Municipal nº. 3.720/2007, e art. 19 da Lei Municipal nº. 4.887/2016, a loteadora dá ao Município de Montes Claros-MG, em caução, por meio de Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada às fls. 144/150v, Livro 59-N, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuição Notarial de Juramento-MG, comarca de Montes Claros-MG, em 22/07/2022, em favor do Município de Montes Claros, os seguintes lotes integrantes do "RESIDENCIAL TERRAS ALPHAVILLE MONTES CLAROS -- FASE 2": a) lotes nºs. 01 ao 28 da quadra T1; b) lotes nºs. 01 ao 28 da quadra U1; c) lotes nºs. 01 ao 12 da quadra V1; d) lotes nºs. 01 ao 24 da quadra W1; e) lotes nºs. 13 ao 22 da quadra X1; totalizando 102 lotes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/1979. A documentação referida nos dispositivos acima elencados encontra-se depositada neste

Cartório situado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº. 660, sala 201, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG. É a seguinte posição do objeto deste edital em relação à cidade de Montes Claros-MG. Findo o prazo e não havendo impugnação, será efetuado o registro do loteamento na forma requerida. Dado e passado nesta cidade de Montes Claros-MG, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022. _ DANIELE ALVES RIZZO -- Oficial Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AURICELIO ANSELMO DA SILVA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AURICELIO ANSELMO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04302256605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552254344-0, firmada em 27/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47407, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSMANI BARBOSA 905 A 404 BL A PLANALTO MONTES CLAROS MG 39404533. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.267,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBERLAN ALVES DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14400872610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770647186-9, firmada em 23/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 78164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADERALDINO F D SILVA 0 BL.4 504 BARCELONA PARK MONTES CLAROS MG 39401820. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.287,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11032064609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770588107-9, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 63330, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO 514 A309 BL05 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.161,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINA CELI LACERDA PEDREIRA

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.873, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINA CELI LACERDA PEDREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08072366670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770302446-2, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 72468, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ?G?, Nº.211, RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS, MONTES CLAROS-MG 39406-810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.733,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MUZAMBINHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIKA ALBANEZ NASCIMENTO

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA ALBANEZ NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05095413647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442308787-9, firmada em 22/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 21618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA 0 LOTE 11 QUADRA F LOTEAMENTO J MUZAMBINHO MG 37890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 417,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muzambinho-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO LUCIO RICARDO

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO LUCIO RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00751814601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551402648-3, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 19.271, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HERCILIA S GONCALVES 347 LOTE 1A JD ALTAMIRA MUZAMBINHO MG 37890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 100.882,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muzambinho-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE APARECIDA DA SILVA, ADEMIR DA GUIA DA SILVA

Humberto Gomes do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Muzambinho, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04470859648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADEMIR DA GUIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92882676620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, 1422, Centro Muzambinho MG CEP 37890000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441739207-0, firmada em 21/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-6, na Matrícula nº 22461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 11 0 LT 23 QD 0 PQ DA COLINA MUZAMBINHO MG CEP 37890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.224,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muzambinho-MG. Humberto Gomes do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACATU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71556729634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440035268-1, firmada em 27/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV18, na Matrícula nº 7323, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOACIR SILVEIRA SANTOS 183 VILA CRUVINEL PARACATU MG CEP 38600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.086,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paracatu-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE COSTA SILVA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01234720671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551171441-9, firmada em 06/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 55128, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERIMETRAL 0 T09AP917 PARQUE ESTACAO PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.922,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RENATO MOURA PIANTINO, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RENATO MOURA PIANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01252307705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIENE BACIL AOUN PIANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69797757668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552842585-9, firmada em 10/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 40943, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT SAO DOMINGOS 0 TERRENO SAO DOMINGOS PASSOS MG 37900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 30.398,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO LIMA GARRIDO

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO LIMA GARRIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31484810899, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550996836-0, firmada em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 53279, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUSTRIA 247 NOVO MUNDO II PASSOS MG 37901088. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.633,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALIA APARECIDA SOUZA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234515, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THALIA APARECIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14281267670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770450727-0, firmada em 02/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 76243, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 178 BL07 A 304 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 13.053,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CRUZ SILVA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12735854612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467170-4, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 76336, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS EXPEDICIONARIOS 178 BL13 A 303 JARDIM V RICA PASSOS MG 37901044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.940,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PERDIZES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUAREZ CAMPOS DA SILVA

Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício de sua delegação, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. art. 216-A da Lei Federal 6.015/73 (com a redação dada pela Lei Federal 13.105/2015 -- Novo Código de Processo Civil), bem como no Provimento 93/CGJ/2020, que Codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro e Provimento 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça -- CNJ, FAZ SABER, a quem interessar possa, que foi protocolizado nesta Serventia, sob o nº 68.352 de 20 de julho de 2022, pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL requerido por Juarez Campos da Silva, brasileiro, separado judicialmente, RG 40.519.602 SSP/PR, CPF 650.565.076-87, domiciliado na Rua Francisca Rodrigues, 50, Novo Horizonte, Perdizes/MG, representado pelo advogado Valdir Manoel de Moraes, OAB/MG 147.990. O imóvel objeto do pedido de usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, trata-se de um terreno urbano com área de 242,00m², objeto da já existente Matrícula 5.781 deste CRI de Perdizes/MG, que está corretamente descrito e caracterizado na mesma. Afirmo o requerente que não existem direitos reais ou outros direitos registrados nas matrículas dos imóveis confinantes, que tenham manifestado oposição, e que todos eventuais interessados manifestaram sua prévia anuência. A usucapião foi requerida na modalidade ordinária. O requerente alega posse ad usucapionem, por lapso superior ao exigido pela normal legal. Juntou a competente Ata Notarial, com oitiva de testemunhas, mapa, memoriais e assinatura dos confrontantes. Foram expedidas notificações para o Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais para a União Federal, estando assim presentes, em análise inicial, todos os requisitos exigidos por lei. Desta feita, para prevenir e resguardar direitos e também promover a pacificação social, faço publicar este edital, para conhecimento de todos eventuais interessados, confrontantes, eventuais titulares de direitos no imóvel ou imóvel confrontante, ou terceiros prejudicados, abrindo prazo de 15 (quinze) dias, contado do primeiro dia útil após esta publicação, para receber eventuais impugnações que possam impedir o reconhecimento deste direito, que poderão ser apresentadas na sede deste Registro de Imóveis na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 387, Térreo, Centro, Perdizes/MG, CEP 38.170-000, de segunda a sexta-feira, de 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, advertindo a todos de que, esgotado o prazo legal, sem manifestações ou impugnações, e atendidos os demais aspectos legais, o pedido poderá ser deferido e a usucapião registrada no fólio real desta Serventia. Perdizes/MG, 28 de julho de 2022. Kelsem Ricardo Rios Lima - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes/MG.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, DANILON ALBERTO BALDOINO

Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40065348842, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANILON ALBERTO BALDOINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09955732636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441993140-7, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 15087, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 24 0 L 28 Q 03 JD MADALENA PERDIZES MG 38170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 20.401,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO TOMAZ RANGEL

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TOMAZ RANGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10699140617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440831881-4, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35888, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMBROSINA GERALDINA DA C 375 CASA 04 PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.169,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de

Imóveis.

COMARCA - RIO NOVO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NOVO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SUL INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 -- Interessado(s): Sul Incorporação e Empreendimentos Imobiliários - SPE LTDA Cristina de Moura Coutinho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo/MG, com endereço na Rua Doutor Basílio Furtado, 70 -- lojas 05 e 06, centro, CEP 36.150-000, fone (32) 3274.1570, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que Sul Incorporação e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.263.799/0001-11, com sede no município de Juiz de Fora-MG, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL MATA ATLÂNTICA a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um imóvel localizado na RODOVIA ESTADUAL MG-353, bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Goianá/MG, com área de 233.877,23m², perímetro 2416,26, situada na zona urbana do município de GOIANÁ, Comarca de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, com as seguintes características e confrontações descritas na matrícula 10367, do Livro nº 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo/MG. Compreendendo 300 lotes num total de 122.280,80m², 01 rua num total de 31.800,51m², área destinada ao Município denominada Área PMG num total de 33.309,50m² e APP PMG num total de 43.824,61m², tudo conforme planta aprovada pela PMG sob o nº01/2022 em 04-03-2022. Toda documentação está à disposição do público, no horário de 9h às 12h e das 13h às 17h. As impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, conforme dita o art.19. Informo que findo o referido prazo, sem impugnação digna de aceitação, o loteamento será registrado na forma da lei. Abaixo, croqui de localização. Rio Novo, 27 de julho de 2022. Cristina de Moura Coutinho, Registradora do RGI de Rio Novo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTA VITORIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA VITORIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DO BRASIL**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo nº.71.295, com os seguintes dados: REQUERENTE: JALVA MARIA SILVESTRE DO NASCIMENTO, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI com RG nº.MG-8.673.391-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº.025.814.486-60, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº.1231, município de Santa Vitória-MG. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel a ser descrito está matriculado sob o nº.23.210, Livro 2, deste SRI Imóvel urbano situado no distrito de Perdilandia, neste município e Comarca, na Rua 08, esquina com a Avenida 07, constituído do lote de terreno definitivo de nº.04, da quadra nº.30, com a área de 357,60m², cadastrado sob o nº.NE.03.01.30.04.01, medindo: 14,90 metros de frente para a Rua 08; 14,90 metros aos fundos, confrontando com o lote nº.03; 24,00 metros de frente para a Avenida 07; e finalmente 24,00 metros do lado oposto a esta Avenida, confrontando com o lote nº.05, com as seguintes benfeitorias: um prédio para armazém, coberto de telhas francesas, paredes de tijolos, piso de tijolos reajuntados, etc; Proprietário: INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DO BRASIL, com sede em São Paulo, na Rua Borges Lagoa nº.1050. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro) Tempo alegado pelos requerentes: mais de 18 (trinta) anos. Pelo presente

edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº1175, Centro, Santa Vitória/MG. Átila Silva e Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
DELSON ROSA DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Serviço Registral Imobiliário de Santa Vitória/MG, Protocolo nº.71.175, com os seguintes dados: REQUERENTE: DELSON ROSA DA SILVA, nacionalidade, lavrador, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº.956.230.946-00, portador da CI com RG nº.MG-11.663.105-PCE/MG, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Onze, nº.536, Bairro Dom Alexandre. Identificação do imóvel usucapiendo: O imóvel não tem origem registral, não se encontrando matriculado ou transcrito. Um lote de terreno urbano de nº.09 da quadra 08, situado nesta cidade, na Avenida Minas Gerais distante 35,00 metros da Rua Capitão Nico, com as seguintes medidas e confrontações: 12,00 metros pela frente com a Avenida Minas Gerais; 12,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº.11; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº.08; e, finalmente, 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº.10; sem benfeitorias, perfazendo uma área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cadastrado sob o nº.NO-01.00.08.09-00; Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária (art.1238, Código Civil Brasileiro) Tempo alegado pelos requerentes: mais de 30 (trinta) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Santa Vitória/MG, situado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº1175, Centro, Santa Vitória/MG. Átila Silva e Souza, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

**EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): SILESIO ELEUTERIO DA SILVEIRA FILHO, GISELLE APARECIDA PINTO SILVEIRA**

SINFRONIO FERREIRA DE SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Monte-MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de registro de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, protocolizado em 12/07/2022, sob o nº 100.155, no qual SILÉSIO ELEUTÉRIO DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, engenheiro civil, CPF nº 080.795.506-03, DI MG-13.455.297 PC/MG e sua esposa GISELLE APARECIDA PINTO SILVEIRA, brasileira, enfermeira, CPF nº 092.304.026-99, DI MG-16.896.178 SSP/MG, casados sob o regime da comunhão universal de bens, desde 29/11/2013, residentes e domiciliados na Rua Narcísio Bernardes Silva, nº 110, Bairro Monsenhor Otaviano, Santo Antônio do Monte-MG, através de Escritura Pública lavrada às fls. 031 do livro 139-E, em 11/07/2022, no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cláudio-MG, lavrada pelo Notário Luigi Fraga e Greco, instituíram como bem de família a Casa Residencial, situada na Rua Narcísio Bernardes da Silva, nº 110, Bairro Monsenhor Otaviano, com área construída de 307,02m² e seu respectivo lote de terreno urbano, com área de 400,00m², com área utilizável de 383,00m² e área de barroca de 17,00m², sendo o lote nº 12 da quadra nº 09,

confrontando pela frente com a referida rua em 10,00ms; lado direito com o lote nº 13 em 40,00ms; lado esquerdo com os lotes nºs 11, 8 e 7 em 40,00ms e fundos com o lote nº 6 em 10,00ms, desta Comarca, objeto da matrícula nº 15.097, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 1711 e seguintes do Código Civil. Com a instituição, o imóvel fica destinado à residência dos instituidores e das pessoas de sua família, enumeradas em lei, ficando isentos de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao prédio ou de despesas de condomínio, mantidas as regras sobre a impenhorabilidade do imóvel residencial estabelecida em lei especial. Declararam os instituidores não possuir dívidas cujo pagamento possa ser prejudicado pela instituição do bem de família, bem como que o valor atribuído ao imóvel é de R\$378.214,95 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quatorze reais, noventa e cinco centavos) e que este não ultrapassa 1/3 do seu patrimônio líquido ao tempo da instituição. Se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito e perante este Oficial, na Rua Dr. Argemiro Itajubá, nº 70, Centro, Santo Antônio do Monte-MG, CEP 35.560-000. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a dita escritura transcrita no Livro 3 -- Registro Auxiliar e levada a registro no Livro 2 -- Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada. Nada mais. Dado e passado por este Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Monte-MG. Santo Antônio do Monte-MG, 01 de Agosto de 2022. Sinfrônio Ferreira de Souza. Oficial de Registro

COMARCA - SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA APARECIDA DA SILVA

Luís Cláudio Knop, oficial do Registro de Imóveis de São João Nepomuceno, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35.517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86545779672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nazareth, 245, Centro São João Nepomuceno MG CEP 36680-108, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551592577-5, firmada em 20/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 11939, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GARIBALDI LOBUGLIO 38 LOTE 02 SANTA TEREZINH SAO JOAO NEPOMU MG 36680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.942,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Nepomuceno-MG. Luís Cláudio Knop, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMOTEO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA FRAGUAS PEREIRA ILIDIO

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA FRAGUAS PEREIRA ILIDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02460397607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552914130-7, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 11984, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINICIUS DE MORAIS 1275 CS ALPHAVILLE TIMOTEO MG 35181615. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 15.275,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMANDA LUIZA LOPES ALVES, IVANIL ALVES ELIAS JUNIOR

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA LUIZA LOPES ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09334020660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVANIL ALVES ELIAS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12688964704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441636113-8, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 14805, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MONSENHOR RAFAEL 1120 AP204BL200 PRIMAVERA TIMOTEO MG 35182447. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 3.768,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMAR DA CUNHA DIAS

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR DA CUNHA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81946066672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 114620000099-3, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 08318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIOLETA 196 PRIMAVERA TIMOTEO MG 35182486. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 17.734,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUTEMBERG DO NASCIMENTO SILVA, THAIS DE MORAES ROCHA

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUTEMBERG DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85545279504, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS DE MORAES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34744251889, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575299-6, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83149, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 304 bloco 17, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.895,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAXSUEL RAMOS FERNANDES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXSUEL RAMOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02615020188, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553591278-4, firmada em 05/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 209060, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEDEM, Nº 393, BL 08, AP 403, QD 189, LT 01 A 38, UBERLÂNDIA-MG, 38407132. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.225,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAM ANASTACIA FERNANDES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAM ANASTACIA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08896081645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442260896-4, firmada em 20/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 230362, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LONDRES, Nº 155, AP 101, PAVIMENTO TERREO, BAIRRO TIBERY, UBERLÂNDIA-MG, 38405080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.312,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO GOMES DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01893582620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770162660-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 184767, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CELIA CENCE, 160, AP401, BLOCO 12, SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 30.496,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS ADRIANI DE OLIVEIRA ANTONIO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS ADRIANI DE OLIVEIRA ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41995681822, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275034-8, firmada em 06/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204826, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP 202, BL.18, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.044,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL RITA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL RITA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78895545672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275168-9, firmada em 05/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 210183, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 500, BL.9, AP 104, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA-MG, 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 20.670,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANUBIA ROCHA VAZ**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUBIA ROCHA VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08375910660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770311449-6, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203944, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CASTELA, Nº 194, AP 407A, BL A, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.558,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIOLA TIBERIO SPICHENKOFF BARBOSA, ARTUR VITAL BARBOSA JUNIOR**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646002, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIOLA TIBERIO SPICHENKOFF BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05121484658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARTUR VITAL BARBOSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01597798630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770414194-2, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 203981, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CASTELA, Nº 194, AP 904 A, BL. A, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA-MG, 38410727. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.969,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO PEDRO MARQUES PEREIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº646000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PEDRO MARQUES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01560902604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770447247-7, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204841, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LUCIO, Nº 520, AP 201, BL.19, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.378,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO FELIPE NETO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO FELIPE NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09646002420, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770500406-0, firmada em 01/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 212227, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO HOMERO SANTOS, Nº 351, AP 303, BAIRRO SHOPPING PARK

VI, UBERLÂNDIA-MG, 38425499. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.374,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANE CONCEICAO COUTINHO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CONCEICAO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12644494613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770553158-2, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184999, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 201, BL. 27, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.512,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUSALEM FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05208448157, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770709887-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223951, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62 COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 1102, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.749,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIKY LOANDA DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10874556694, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770711753-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223928, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62 COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 803, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.875,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NUBIA DE CASSIA RODRIGUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12168314675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770716995-3, firmada em 02/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 215487, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, BL.A, AP 505, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 1.661,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELCRISTAIME VIANA DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05220382632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770761118-4, firmada em 06/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 223895, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, COM A RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201 E COM A RUA MARY DALVA FRANÇA TAVARES, Nº 851, BL.2, AP 402, RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA-MG, 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.302,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14460746689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770768001-1, firmada em 05/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 215512, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EDSON GALLANA, Nº 590, BL.A, AP 806, BAIRRO JARDIM CANAÃ, UBERLÂNDIA-MG, 38412760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.885,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYVID ALVES MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75323311134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770776605-6, firmada em 04/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223884, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, BLOCO 2, AP 207, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.876,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO NUNES CAETANO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO NUNES CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13641578612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770798049-0, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, BLOCO 2, AP. 206, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2 - RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.797,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYANA DANTAS LIRA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº645955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA DANTAS LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09146054618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta

Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771010194-9, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 223924, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADJAR FRANÇA, 62, COM A RUA MARGARIDA GENARO, 201, BLOCO 2, AP 707, LOTEAMENTO CONVENCIONAL - ÁREA 3A2-RESIDENCIAL LAGO AZUL, UBERLÂNDIA MG 38421646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.824,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN PAULO FREITAS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN PAULO FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11482880660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522648-8, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV06, na Matrícula nº 124053, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCO AURELIO R D SANTOS 330 BL.3 AP 203 JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.744,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIBEMIR SANTOS ARAUJO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIBEMIR SANTOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04897220670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura

de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770735271-5, firmada em 13/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 124853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL DA MATA GONCALVES 360 BL.7 AP 402 CH T E QUARTEL UBERLANDIA MG 38413342. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.256,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER JOSE DOS SANTOS, ERIVANIA ALVES SILVA DOS SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31766118895, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIVANIA ALVES SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88896870615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553570852-4, firmada em 14/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 111073, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORZINDA LEMES MONTANA 270 A106 BD JARDIM EUROPA UBERLÂNDIA MG 38414580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.112,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSA MARIA FILARDI**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA FILARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07582465873, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770198958-4, firmada em 24/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 116347, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PLATINA 545 BL-B AP-506 JD PATRICIA II UBERLÂNDIA MG 38414042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 41.064,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VARGINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX HENRIQUE MARQUES

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX HENRIQUE MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10022028684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310641-8, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 66901, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 100 T28 AP 404 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 23.303,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO LEITE BRUNO

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO LEITE BRUNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86000730659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551117704-9, firmada em 26/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 46896, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS 0 QD I LT 12 ALTO PINHEIROS VARGINHA MG 37030000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.379,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALLY DE SOUZA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALLY DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07863963699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770566277-6, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71212, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T16 A104 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.429,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ROBERTO DA SILVA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ROBERTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14169114647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426082-8, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 68094, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 122 T09 AP102 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 15.753,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LARISSA GABRIELA ROSA DO SACRAMENTO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA GABRIELA ROSA DO SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12658710607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426014-3, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 68117, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 122 T10 AP301 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 17.874,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CRISTIAN GOMES**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CRISTIAN GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09017928611, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424683-3, firmada em 21/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 68034, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 122 T05 AP202 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 22.006,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VIEIRA ANDRADE JUNIOR**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VIEIRA ANDRADE JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31319585884, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314306-2, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 66583, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 100 T9 AP 102 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.802,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDWARD EZEQUIEL THEODORO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDWARD EZEQUIEL THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64712958634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440834893-6, firmada em 02/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 56.458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM ALVES FERREIRA 75 SAGRADO CORACA VARGINHA MG 37005009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.968,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA MARTINS**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07840286640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553718220-1, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 58067, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LAIS ZAIDEN SILVA 550 T 13 AP 103 S. CORACAO VARGINHA MG 37005027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 21.392,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO PEREIRA DA PAZ, LAILA CINTIA DA PAZ

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225966, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PEREIRA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13403836673, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAILA CINTIA DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15136600632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925426-5, firmada em 24/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 73494, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MANOEL AUGUSTO DA SILVA 315 BL.T3 A501 PARQUE URUPES VARGINHA MG 37062525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 13.109,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMEIRE VIDAL DA COSTA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMEIRE VIDAL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59265248653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770827249-9, firmada em 20/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 71015, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T3 A403

AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 14.220,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO CESAR SANTOS

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CESAR SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10810212684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770812668-9, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71348, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T24 A304 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.958,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAELLA APARECIDA DA SILVA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº225974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAELLA APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10774468610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770766558-6, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 71006, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 150 BL.T3 A202 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 6.034,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINALVA DE CASTRO RAMOS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALVA DE CASTRO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05281142631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770686242-6, firmada em 14/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 29072, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HIGINIO BERNARDO 365 AP 403 BL 10 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 15.280,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLENE VIEIRA HORTA, ALISSON GIOVANY HORTA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE VIEIRA HORTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08313560657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALISSON GIOVANY HORTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03813585697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552087929-0, firmada em 19/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 12992, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 7 QUADRA 8 DOM PEDRO I SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 71.673,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAUARA TAIANA SILVA TORRES CAMPOS, FELIPE LAMOUNIER TORRES CAMPOS

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64896, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUARA TAIANA SILVA TORRES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10156131609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE LAMOUNIER TORRES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08907751684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441377820-8, firmada em 09/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 24768, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRESIDENTE CASTELO BRANCO 533 CASA 11 CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE SAO JOSE DA LAPA MG 33350000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 58.884,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO HENRIQUE DUARTE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11072726610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553523735-1, firmada em 27/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 19256, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 302 BL 28 ANGICOS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 65.638,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOVANI VINÍCIOS MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11639003622, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770552043-2, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 28977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE HIGINO BERNARDO 365 AP 404 BL 4 NOVA PAMPULHA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.499,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO FERREIRA

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05553531683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441214927-4, firmada em 13/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 25377, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS BROMELIAS 252 CASA BELVEDERE VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 25.229,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA EDINA IDALINA DA SILVA DO PRADO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto do art. 216-A, § 4º da Lei 6.015/73, de IGOR SOTOMA ARGUELO, inscrito(a) no CPF nº 026.024.911-44, FORAM DEPOSITADOS nesta Serventia Registral Imobiliária e prenotados sob n. 410.249, requerimento, ata notarial e os demais documentos necessários exigidos pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 para o Registro de Usucapião Extrajudicial Ordinária (art. 1.242 CC), do imóvel determinado por Lote nº 14 da quadra nº 45, do Loteamento denominado Jardim Jacy, nesta Capital, objeto da matrícula nº 34.440, Livro 02, desta Serventia Registral Imobiliária e que, devido à falta de anuência expressa dos titulares de direitos reais do imóvel, fica(m): MARIA EDINA IDALINA DA SILVA, CPF nº 639.665.221-87; e eventuais herdeiros ou sucessores, NOTIFICADO(S). As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório em horário de expediente ao público. Eu, , Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi. Juan Pablo Correa Gossweiler Oficial Registrador

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLOVIS DINIZ GUERREIRO JUNIOR**

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a CLÓVIS DINIZ GUERREIRO JÚNIOR, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 9.664, Lvº 2, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel denominado LOTE DE TERRENO DETERMINADO 20 (VINTE), DA QUADRA 11 (ONZE), DA VILA NOVO HORIZONTE, nesta Capital, conforme matrícula nº 74.225, Lvº 2, desta CRI, nesta Capital, que o proprietário, LEANDRO MOURA MARZOLLA e seu cônjuge ROSANA DE MELLO SOUZA MARZOLLA depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73, para a retificação de medidas e área total do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, § 2.º a 6.º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADO, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado.

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **LUIZ ANTONIO CAMPINAS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo promitente vendedor Residencial MN Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com sede nesta cidade, CNPJ 35.774.381/0001-40, fica NOTIFICADO o promitente comprador LUIZ ANTONIO CAMPINAS, CPF 344.644.538-21, a comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Ministro

João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, nesta Capital, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso, bem como, todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista que os devedores se encontram em lugar incerto e não sabido, é realizada a publicação deste Edital. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste Edital, os referidos serão considerados notificados e terão o prazo de 30 (trinta) dias, para satisfazerem o pagamento, sob as penas da lei. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi. Campo Grande/MS.

COMARCA - NAVIRAI/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA, DURCILENE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA**

Através do presente Edital, torna-se público que tramita o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, protocolado sob nº 106.976, em data de 21 de junho de 2022, formulado por DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, mecânico, portador da CNH nº 00319073885, expedida em 09/07/2018 e CI.RG nº 748344-SSP/MS e do CPF nº 608.493.041-72 e sua mulher DURCILLENE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, secretária, portadora da CI.RG. nº 940977-SSP/MS, expedida em 10/08/2017 e CPF nº 469.063.632-04, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Miosotis, nº 36, nesta cidade de Naviraí-MS, tendo por objeto o imóvel determinado pela "Parte ideal de 50% do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 243, com a área total de 450,00m². Que o Requerente já é proprietário da quota ideal de 50% do imóvel, conforme consta da Matrícula nº 7.775, do CRI de Naviraí-MS. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por justo título, há mais de 10 (dez) anos. Pelo presente Edital fica INTIMADA a Sra. CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA -- CPF nº 572.373.951-49, residente na Rua dos Jasmins, nº 260, Jardim Primavera, na cidade de Itaquiraí-MS, na qualidade de CONFRONTANTE, para se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando Impugnação Escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará na ANUÊNCIA ao Procedimento Extrajudicial de Usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí-MS, localizado na Rua dos Jardins, 179, centro, Fone: (67) 3461-1364. Naviraí, 29 de julho de 2022. Elma Aparecida de Souza Bogdan -- Oficiala do Registro.

ESTADO - MATO GROSSO
COMARCA - CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que neste Cartório, para fins de LOTEAMENTO, (art. 18 da lei 6.766/79, com as modificações da 9.785/99) a proprietária VETOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ/MF nº 39.841.387/0001-44, com sede na Rodovia BR 364, Km 872, s/n, neste município, requereu o registro do loteamento de uma área de terras medindo 980.595,00m² (novecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), matrícula nº 17.700 deste RI, localizada no

perímetro urbano de Campo Novo do Parecis-MT, de acordo com "croqui" anexo. Dividido em: I) Área dos lotes: 543.232,87m² (55,40%) dividida em 571 (quinhentos e setenta e um) lotes; II) Área do sistema viário: 280.325,91m² (28,58%); III) Áreas públicas (03 unidades): 58.885,51m² (6,01%); Área verde (05 unidades) 70.642,57m² (7,20%); Canteiro central e rótulas (30 unidades): 27.508,14m² (2,81%), a ser denominado loteamento "CIDADE EMPRESARIAL II". Projeto de Loteamento aprovado por esta Municipalidade, através do Decreto Executivo nº 53 de 08 de março de 2022. Licenças ambientais, Prévia nº 314851/2021 e de Instalação nº 73848/2022, emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em 07 de dezembro de 2021 e 03 de fevereiro de 2022 - (Lei Complementar nº 38/95 alterada pela Lei Complementar nº 232/2005). Decorridos quinze dias, contados da terceira e última publicação integral do presente edital, em jornal local e/ou regional de grande circulação, na ausência de qualquer impugnação, será efetuado o pretendido registro. A documentação legalmente exigida encontra-se autuada, com requerimento protocolado neste RGI sob o nº 46.746, livro 1-V.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MANOEL SALOMAO COELHO PINHEIRO, MARIA DO CARMO GONCALVES PINHEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo 118156, com os seguintes dados da Requerente: MANOEL SALOMÃO COELHO PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.192.982-68, e MARIA DO CARMO GONÇALVES PINHEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.847.452-72. Identificação do imóvel usucapiendo: Casa, do tipo PA-1º-I3-57, coletada pelo nº 492, situada na Travessa WE-79, Conjunto Cidade Nova VII, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.140-702, em Ananindeua-PA. Matrícula nº 48.671, do Livro 2, deste Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde o ano de 2001. Através do presente Edital, ficam intimados: a) Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, PEDRO MIGUEL NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.318.922-34 e MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.335.752-49, ou seus eventuais herdeiros. b) Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua 11 de julho de 2022 Sérgio I. Jacovacci Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AUGUSTO LOBATO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33312354234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DE NAZARE GUERREIRO DINIZ DA S, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09333487204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552551501-6, firmada em 18/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 304, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR HUMAITA 21 PEDREIRA BELEM PA 66085225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 48.260,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO BENONI DOS SANTOS**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº314575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BENONI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36452637215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440345270-0, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5, na matrícula nº 416, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OS CRUZ CNJ VERD I 0 LT 39 QD5 AURA BELEM PA 66118270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2022, correspondentes a R\$ 395.906,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ELDORADO DOS CARAJAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DOS CARAJAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL JARDIM ELDORADO LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 6985, de 29/07/2022. WILSON QUEIROZ BRASIL FILHO, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Eldorado do Carajás/PA, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 1.011 e seguintes do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Residencial Jardim Eldorado Ltda., CNPJ nº 17.906.978/0001-10, neste ato representada pela sua bastante procuradora: Carmem Lucia Barbosa, portadora da Carteira de Identidade nº 166562 SSP/PA e do CPF/MF nº 183.650.512-49, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, em 05/05/2022 através do Alvará de Desmembramento, emitido pelo Departamento de Terras da Secretaria Municipal de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico de Eldorado do Carajás/PA, requerem o registro à margem da Matrícula nº 902 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO, de 02 (duas) áreas, SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL, contendo a primeira 461,15 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e quinze centímetros quadrados), de frente para a Rua I e a segunda 2.864,43 m² (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro metros e quarenta e três centímetros quadrados), de frente para a Rua N-8, permanecendo 68,7658 ha (sessenta e oito hectares, setenta e seis ares e cinquenta e oito centiares) de área remanescente. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Eldorado do Carajás/PA, com endereço na Travessa do Posto, nº 9, Centro na cidade de Eldorado do Carajás/PA, CEP: 68524-000, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARAGOMINAS/PA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLUCE CARVALHO DA SILVA, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCE CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 39735940230, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDNEY SANGEL MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26981459272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841882-9, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 16.813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIRO 0 LT 1D QD67 TIAO MINEIRO PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 48.784,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FELIPE PAIVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02206047209, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440606871-3, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 16.897, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANIBAL MIRANDA 13 QD A LT 05 JK PARAGOMINAS PA 68625006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 3.098,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACINETE PEREIRA DA SILVA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82170, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACINETE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82291055291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441027629-5, firmada em 03/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 10310, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ROSA 152 LT 11 QD 28 JARDIM ATLANTI PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 1.521,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82171, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON FERREIRA GOMES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00196469333, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441056884-9, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 18.908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM GONCALVES LOPES 442 L 2A, Q 27 URAIM II PARAGOMINAS PA 68630784. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 26.582,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMAR ALMEIDA SANTOS**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01215988290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553214487-5, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01, na Matrícula nº 17.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL B CS 01 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 37.180,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, OZIEL NELIS CARNEIRO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82168, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA TRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98528432220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, OZIEL NELIS CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60949570249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553306828-5, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL C CS 23 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 4.462,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAIRONE PAULINO DOS SANTOS

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIRONE PAULINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00850487200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553386013-2, firmada em 05/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 18.511, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA MORADA VENTOS 0 BL F CS 39 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68625970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 31.526,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ONESIO LIRA DA CUNHA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02272810209, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553809685-6, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 19.574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIPRESTE 0 CASA 155 PRQ V FLAMBOY PARAGOMINAS PA 68630750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 35.430,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVIS CORREA DA SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82165, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04659399290, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770155225-9, firmada em 05/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19.710, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE L OLIVEIRA 0 BL II C 34 PROMISSO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 4.021,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO GOMES MARINHO

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO GOMES MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91452821372, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770166668-8, firmada em 24/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 19721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORA ROCHA 0 BL III C 01 PROMISSAO PARAGOMINAS PA 68631000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes a R\$ 11.086,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - FREI MIGUELINHO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREI MIGUELINHO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE

O Sr. JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA, Oficial de Registro de Imóveis de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Avenida Central, nº 15 - Centro, nesta cidade de Frei Miguelinho-PE, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do art. 1.354-E do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros no Estado de Pernambuco (Provimento nº 20, de 20 de novembro de 2009), tramita o PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO tendo como objeto o PRÉDIO PÚBLICO Nº 51, NA AVENIDA "NOSSA SENHORA DAS DORES", NO POVOADO DE "PLACAS", NESTE MUNICÍPIO, ONDE SITUA-SE A "ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LEITÃO ALVES PEREIRA" E A "QUADRA DE ESPORTES JOÃO LEITÃO FILHO"; - A ESCOLA É COMPOSTA PELOS SEGUINTE AMBIENTES: UMA ESCADA DE ACESSO NA FRENTE DA ESCOLA, ESPAÇO PARA RECEPÇÃO, UMA SALA DA DIRETORIA, UMA SALA DA SECRETARIA, SEIS SALAS DE AULAS, UMA SALA DA CRECHE, UMA SALA DOS PROFESSORES, UM W.C. PARA OS PROFESSORES, UMA SALA DE ARQUIVO, UMA SALA DE COMPUTAÇÃO/BIBLIOTECA, UMA COZINHA, UMA DESPENSA DA COZINHA, DUAS SALAS DE ALMOXARIFADOS, TRÊS W.C. FEMININOS, TRÊS W.C. MASCULINOS, UMA SALA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UM AUDITÓRIO, CORREDORES COBERTOS, UM CANTEIRO DESCOBERTO, UMA CISTERNA, UM TANQUE DE ÁGUA, UM W. C. EXTERNO, TENDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 824,16M² (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO METROS E DEZESSEIS CENTÍMETROS QUADRADOS); - A QUADRA DE ESPORTES POSSUI COBERTURA, TENDO VESTIÁRIO PADRÃO "FNDE", ÁREA DO JOGO, RAMPAS DE ACESSOS, ARQUIBANCADAS, SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS MASCULINOS E SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS FEMININOS, SALA DE DEPÓSITO, TENDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 780,00M² (SETECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS); O PRÉDIO ESTÁ EDIFICADO EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 38,30M (TRINTA E OITO METROS E TRINTA CENTÍMETROS) DE FRENTE (SUL), MAIS SEGUIMENTO DE 05,60M (CINCO METROS E SESENTA CENTÍMETROS) - (SUL); 36,25M (TRINTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS) DO LADO DIREITO (OESTE), MAIS SEGUIMENTO DE 27,30M (VINTE E SETE METROS E TRINTA CENTÍMETROS) - (LESTE); 31,50M (TRINTA E UM METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DO LADO ESQUERDO (LESTE), MAIS SEGUIMENTO DE 32,05M (TRINTA E DOIS METROS E CINCO CENTÍMETROS) - (LESTE); E 40,21M (QUARENTA METROS E VINTE E UM CENTÍMETROS) NOS FUNDOS (NORTE), MAIS SEGUIMENTO DE 04,60M (QUATRO METROS E SESENTA CENTÍMETROS) - (NORTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.451,70M² (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS); CONFRONTANDO-SE AO NORTE, COM A PROPRIEDADE DE JOSÉ BARBOSA DA SILVA; AO SUL, COM O LEITO DA RUA PADRE RENATO GUEDES; AO LESTE, COM AS PROPRIEDADES DE DAMIANA MARIA DA SILVA, MARIA APARECIDA DE MOURA, MARIA DA PAZ DE LUCENA, INALDO BARBOSA DA SILVA, JOSINETE ANA DA SILVA SANTOS E MANOEL FERREIRA DE MOURA; E AO OESTE, COM A PROPRIEDADE DE ELIAS LEITÃO ALVES. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 98574, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO o MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 11.361.854/0001-10, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 275 - Centro, nesta cidade; representada por sua Prefeita ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA, brasileira, casada, assistente social, nascida em 28/08/1968, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.276.928 - SSP/PE e inscrita no CPF. sob nº 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Assunção, 155 - Lagoa de João Carlos, neste município. Em observância à Lei, nos termos do art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE, comparecendo ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei. Restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE**

O Sr. JOBSON SEVERINO MENDES LUCENA, Oficial de Registro de Imóveis de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER, através do presente EDITAL, a tantos quantos o virem ou dele conhecimento e notícia tiverem, ou a quem possa interessar, que, por esta Serventia Registral, situada na Avenida Central, nº 15 - Centro, nesta cidade de Frei Miguelinho-PE, nos termos do art. 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), bem como do art. 1.354-E do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros no Estado de Pernambuco (Provimento nº 20, de 20 de novembro de 2009), tramita o PRÉDIO PÚBLICO S/N, NA RUA "JOSÉ MANOEL DE SOUZA", NO DISTRITO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS, NESTE MUNICÍPIO, ONDE SITUA-SE A "ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEREIRA ALVES" E O "CAMPO ESTÁDIO MUNICIPAL GAUDÊNCIO ASSUNÇÃO"; - A ESCOLA É COMPOSTA PELOS SEGUINTE AMBIENTES: RAMPAS E DEGRAUS DE ACESSO, ESPAÇO DA RECEPÇÃO, ONZE SALAS DE AULAS, UMA SALA DE COMPUTAÇÃO, UMA SALA DE BIBLIOTECA, UMA SALA DOS PROFESSORES, UM W.C. MASCULINO E UM W.C. FEMININO PARA OS PROFESSORES, UMA SALA DE MATERIAIS ESCOLARES, UMA SALA DE DIREÇÃO, UMA SALA DE ARQUIVOS, TRÊS SALAS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA, DUAS SALAS PARA BRINQUEDOTECA, UMA COZINHA, DOIS ALMOXARIFADOS, UM W.C. INFANTIL MASCULINO, UM W.C. INFANTIL FEMININO, QUATRO W.C. MASCULINO ADULTO, QUATRO W.C. FEMININO ADULTO, UM ESPAÇO PARA BANHO MASCULINO E UM ESPAÇO PARA BANHO FEMININO, UM AUDITÓRIO COBERTO COM PALCO, CORREDORES COBERTOS DE ACESSO AS SALAS, ESPAÇOS LIVRES NÃO COBERTOS, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 3.426,84M² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS METROS E OITENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS); TENDO AINDA, UM TERRENO LATERAL COM UMA CISTERNA E UM QUARTO SEM COBERTA MEDINDO UMA ÁREA DE 1.657,87M² (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS); - O CAMPO ESTÁDIO MUNICIPAL GAUDÊNCIO ASSUNÇÃO POSSUI ÁREA DELIMITADA POR MURETA COM ALAMBRADOS, DUAS ARQUIBANCADAS, DOIS CAMAROTES, UM VESTIÁRIO FEMININO, UM VESTIÁRIO MASCULINO, UM W.C. MASCULINO, UM W.C. FEMININO, UMA SALA PARA ÁRBITROS, TENDO UMA ÁREA DE 9.926,96M² (NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS METROS E NOVENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS); O PRÉDIO ESTÁ EDIFICADO EM TERRENO PRÓPRIO QUE MEDE 82,15M (OITENTA E DOIS METROS E QUINZE CENTÍMETROS) DE LARGURA DE FRENTE - (OESTE), MAIS SEGUIMENTOS DE 6,62M (SEIS METROS E SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS) - OESTE, MAIS SEGUIMENTO DE 29,85M (VINTE E NOVE METROS E OITENTA E CINCO CENTÍMETROS) - OESTE; 112,24M (CENTO E DOZE METROS E VINTE E QUATRO CENTÍMETROS) DE LARGURA DE FUNDOS - (LESTE), MAIS SEGMENTO DE 3,35 (TRÊS METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS) - LESTE; 54,41M (CINQUENTA E QUATRO METROS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO - (NORTE), MAIS SEGMENTO DE 22,30M (VINTE E DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) - NORTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 15.011,67M² (QUINZE MIL E ONZE METROS E SESSENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS); CONFRONTANDO-SE AO NORTE, COM O LEITO DE UMA RUA PROJETADA, COM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE E COM O CEMITÉRIO PÚBLICO DE LAGOA DE JOÃO CARLOS; AO SUL, COM O LEITO DA RUA PADRE CÍCERO; AO LESTE, COM A TERRAS DE JOSÉ INÁCIO DE SOUZA; E AO OESTE, COM O LEITO DA RUA ONDE SE SITUA. INSCRIÇÃO MUNICIPAL SOB Nº 99357, figurando como SOLICITANTE/INTERESSADO o MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 11.361.854/0001-10, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 275 - Centro, nesta cidade; representada por sua Prefeita ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA, brasileira, casada, assistente social, nascida em 28/08/1968, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.276.928 - SSP/PE e inscrita no CPF. sob nº 545.777.724-34, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Assunção, 155 - Lagoa de João Carlos, neste município. Em observância à Lei, nos termos do art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, venho formalmente tornar público e de conhecimento geral, com o objetivo de promover a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS a fim de que, caso lhe(s) convenha(m), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifeste(m)-se sobre a existência de eventual impugnação ao referido pedido de reconhecimento de usucapião e o consequente registro do imóvel acima descrito em favor do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO-PE, comparecendo ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no endereço acima declinado. E, para que chegue ao conhecimento e ciência de todos os eventuais interessados, foi determinado a lavratura do presente edital e sua publicação nos termos da Lei. Restando desde logo consignada a advertência de que não havendo a apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias acima referido, restará verificada a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do citado imóvel nos termos formulados.

COMARCA - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO NAZARENO DO NASCIMENTO, REBEKA GOMES MONTEIRO DO NASCIMENTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 39428, neste Cartório, referente Apartamento nº 102, integrante do Edifício ANQUISES, o qual tomou o nº 56, da Rua Dona Balbina Menelau, no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. THIAGO NAZARENO DO NASCIMENTO, CPF Nº 041.194.384-73/ Sra. REBEKA GOMES MONTEIRO DO NASCIMENTO, CPF Nº 066.231.244-97, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/07/2022, corresponde a R\$ 41.416,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL RODRIGUES CORREIA DE SOUSA, JANAINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 64846, neste Cartório, referente Apartamento residencial sob o nº 1001, localizado no 10º pavimento tipo elevado do Bloco B, integrante do "EDIFÍCIO GREEN VILLE RESIDENCE", situado na Avenida Ulisses Montarroyos, nº 6337, no bairro de Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE; venho intimar o Sr. MIGUEL RODRIGUES CORREIA DE SOUSA, CPF Nº 052.646.704-55/ Sra. JANAINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUSA, CPF Nº 049.006.304-70, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 20/07/2022, corresponde a R\$ 326.462,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - RECIFE/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MONTEIRO NEVES REGINATO, ALESSANDRA INES SOUZA REGINATO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, LUCIANO MONTEIRO NEVES REGINATO e ALESSANDRA INES SOUZA REGINATO, inscritos nos CPFs nº s 880.625.384-00 e 020.497.174-82, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição da devedora, decorrente do contrato Habitacional nº 160000010018-1, firmado em 18.12.2014 e registrado sob nº 10, da matrícula nº 73.751, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua João Eugênio de Lima, nº 207, apartamento, 1701, do Edifício Praia da Joaquina, no bairro de Boa Viagem, Recife - PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco . Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Philipe Hoory, Oficial de Registro do 5º Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal -- CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF nº 846.866.424-34, para pagar, no prazo 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária depositado neste Cartório e a disposição da devedora, decorrente do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 8.7877.0456388-0, firmado em Recife-PE, em data de 30/11/2018, e registrado sob nº R-7, da matrícula nº 1.640, desta Serventia do 5º Registro de Imóveis de Recife, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 02, Bloco 11, pavimento térreo, empreendimento denominado Parque das Rosas, situado na Rua Queira Deus, nº 178, Bairro de Tejiptió, Recife/PE. Instruções para pagamento e purga da mora: 1 -- Local: Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, sala 202, bairro de Boa Viagem, Recife/PE -- fone: 3038-8608 e 3031-0999; 2 -- Horário: 09:00 às 17:00 horas; 3 -- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 - A liquidação do débito atualizado deverá ser feita preferencialmente através de cheque administrativo em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Ultrapassando o prazo de 15 dias previstos no art. 26, § 1º da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º da Lei 13.465/2017, poderá o devedor fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º

do mesmo art. 26-A da Lei 13.465/2017, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco, aos 27 de julho de 2022. Philipe Hoory. Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WAGNER FRANCO MOLINAR, JORGE LUIS FLORES, GABRIELA TIMM LISBOA**

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE / EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: 15 dias úteis) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73, FAZ SABER que pelo presente ficam NOTIFICADOS por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, WAGNER FRANCO MOLINA, separado judicialmente, CPF 566.150.434-91 e, o integrante da cadeia possessória do imóvel e vendedor, JORGE LUIS FLORES, divorciado, CPF 291.894.890-04 e, ainda, o SÍNDICO do "EDIFÍCIO REINALDO CÂMARA", situado na Avenida Santos Dumont, 420, Aflitos, Recife-PE, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO nº 21174, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 10 (dez) anos, ininterruptas, requerido por GABRIELA TIMM LISBOA, inscrita no CPF 001.875.900-95, com, assistência do seu cônjuge, JOÃO MARCO LAZERA DUARTE SANTOS, inscrito no CPF 041.430.314-85, residentes e domiciliados na Rua Monte Alegre, nº 233, apartamento 72, bairro de Perdizes, São Paulo/SP, representados por seu advogado Dr. José Fernando Moraes de Hollanda Cavalcanti Filho, inscrito na OAB sob o n.º 24.919, com o endereço eletrônico fernando@hollandacavalcanti.adv.br, tendo como objeto o Apartamento nº 803, do Edifício Reinaldo Câmara, situado na Avenida Santos Dumont, n.º420, Bairro dos Aflitos, Recife/PE, edificada em terreno próprio, composta de sala de estar/jantar, circulação, dois quartos sociais, sendo uma suíte, WC social, cozinha, área de serviço e vaga de garagem, com uma área útil de 64,09m², área comum de 38,51m², área de garagem de 11,00m², totalizando uma área de 113,60m² e correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,011498, inscrição municipal 1.1410.015.04.0459.0031-6 e tendo como título a matrícula 45.017 do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, serventia anterior competente, tendo como proprietário tabular, WAGNER FRANCO MOLINA, de qualificação e endereço não sabido. Assim, ficam os Senhores titular de direito real de propriedade, da posse e o SÍNDICO DO EDIFÍCIO REINALDO CÂMARA, NOTIFICADOS do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, instalado na Avenida Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 do Empresarial International Business Center, Espinheiro, Recife -- PE, CEP 52.020-000 (Telefone: 81-34230410), para que, acaso se sintam prejudicados, manifestem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1354-F do Código de Normas do Estado de Pernambuco -- Provimento 20/2009, alterado pelo Provimento CGJ/PE Nº. 14/2016 e Provimento 65 de 14.12.2017 do CNJ, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 12 de julho de 2022. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

COMARCA - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO PEREIRA DO AMARAL

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770139879-9, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 23.996, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua da Liberdade, nº 118, lote 19, quadra "A-2", Loteamento Jaçanã, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, GUSTAVO PEREIRA DO AMARAL, inscrito no CPF nº 364.261.618-61, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 14/03/2022, corresponde a R\$ 4.251,80, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMARO JOSE DE LIMA SILVA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 810380000839-6, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 9.079, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada, nº 48, Lote 16-B, Quadra "D", Loteamento Pedra Branca, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, AMARO JOSE DE LIMA SILVA, inscrito no CPF nº 757.081.324-34, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 22/03/2022, corresponde a R\$ 63.885,43, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEOMAR DE GUSMAO PEREIRA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 810380000838-8, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 9.080, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada, nº 50, Lote 16-C, Quadra "D", Loteamento Pedra Branca, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, LEOMAR DE GUSMAO PEREIRA, inscrito no CPF nº 016.037.924-57, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 22/03/2022, corresponde a R\$ 67.096,12, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as

despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO ALEXANDRE AMORIM DA SILVA, MACIRLANDIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 855552407076-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 10.073, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 06, Lote 09, Quadra P, nº, Lot. Armando Aleixo, Santa Cruz do Capibaribe-PE, ficam cientificados os devedores, PEDRO ALEXANDRE AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF nº 036.713.874-32 e MACIRLANDIA LUZIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 109.739.064-05, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 2.701,56, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ELIZIO MESTRE DE LIMA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 855552582207-3, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 19.186, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Inácio Cirilo Coelho, nº 133, Lote 33, Quadra L, Lot. Jaçanã, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, JOSE ELIZIO MESTRE DE LIMA, inscrito no CPF nº 421.562.384-72, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 22/03/2022, corresponde a R\$ 46.482,24, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOBSON JOSE DA SILVA, ROBSON JOSE DA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 855553534414-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 23.246, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 01, nº 1501, Lote 18, Quadra G, Lot. Malhada do meio, Santa Cruz do Capibaribe-PE, ficam cientificados os devedores, JOBSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF nº 122.886.894-80 e ROBSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF nº 121.202.254-86, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 2.670,20, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMILSON LOPES DA SILVA, PAULA CRISTINA BELARMINO DE SOUZA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770125774-5, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 23.689, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua da Liberdade, nº 158, Lote 09, Quadra A-2, Lot. Jaçanã, Santa Cruz do Capibaribe-PE, ficam cientificados os devedores, ADEMILSON LOPES DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.947.844-12 e PAULA CRISTINA BELARMINO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 031.991.014-88, ficam intimados pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 3.257,44, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERLANE DO NASCIMENTO BARBOSA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770090509-3, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 24.788, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 04, nº 95, lote 11, quadra "AJ", Lot. Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, GERLANE DO NASCIMENTO BARBOSA, inscrita no CPF nº 109.522.214-70, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 16/03/2022, corresponde a R\$ 3.325,47, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa

Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINA GEISIANE BEZERRA ALEXANDRE DA SILVA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770179868-1, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 25.853, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 05, nº 80, Lote 17, Quadra "D", Loteamento Moraes e Filho, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado a devedora, CAROLINA GEISIANE BEZERRA ALEXANDRE DA SILVA, inscrita no CPF nº 119.895.854-50, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 31/03/2022, corresponde a R\$ 20.493,27, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844442154508-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 28.740, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Sátiro Cordeiro de Amorim, nº 400, lote 12, quadra "48", Lot. Dona Arlinda II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF nº 708.424.374-79, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 16/03/2022, corresponde a R\$ 4.834,56, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 28 de julho de 2022.

COMARCA - SAO JOSE DO BELMONTE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATHIANE AMARAL DUARTE MAIA

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 855550911767-0, firmado em 24 /01/2011, e registrado na matrícula nº 4.392, deste cartório, referente ao imóvel situado a TRAVESSA NAPOLEÃO ARAÚJO 0, LOTE 03, BOM NOME, neste Município de São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. TATHIANE AMARAL DUARTE, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 01/11/1985, portadora da CI/RG nº 1383553394 SSP/BA e do CPF nº 013.524.934-11, residente e domiciliada na Rua Capitão Rufino B. Leal, 66, Bom Nome, São José do Belmonte-PE, CEP 56.950-000; para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 03/05/2022, correspondente a R\$ 2.016,62 (dois mil, e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 28 de julho de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS EDUARDO DE LIMA SILVA, ELENILDA RAFAELA DOS SANTOS SILVA LIMA

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes ¾, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844440769727-7, firmado em 30/10/2014, e registrado na matrícula nº 5.453, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Eponina De Oliveira Barros, 157 A, Cacimba Nova, neste Município de São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. MARCOS EDUARDO DE LIMA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 21/02/1995, trabalhador da construção civil, portador do CPF nº 120.413.164-38 e da CNH nº 06031433472 expedida pelo órgão de trânsito/PE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, com a Sra. ELENILDA RAFAELA DOS SANTOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/07/1991, do lar, portadora da CI/RG nº 9439807 SDS/PE, e CPF nº 106.550.204-46, residentes e domiciliados na rua Capitão Rufino B. Leal, 51, Bom Nome em São José do Belmonte/PE, CEP 56.950-000; para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 03/05/2022, correspondente a R\$ 25.292,61 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 28 de julho de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIO MARQUES GOMES

Cartório de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Antônio Xavier Sobreira, nº 25-A, centro. CEP: 56.950-000 São José do Belmonte Pernambuco Telefone(s): (87) 3884-1321 / (87) 99171-7689 /Email:cartorioimoveisbelmonte@gmail.com ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA Oficial EDITAL DE INTIMAÇÃO ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA, Oficial do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Registro Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, §4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, Instituição Financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, Regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente Contratação, com sede em Brasília-DF, no setor bancário sul, quadra 4, Lotes 3/4, do Contrato de Financiamento Habitacional, Contrato nº 844441508575-7, firmado em 21/03/2017, e registrado na matrícula nº 6.442, deste cartório, referente ao imóvel situado a Rua Projetada 02, nº 24, Bom Nome, neste Município de São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.a. venho pelo presente INTIMAR o Sr. SILVIO MARQUES GOMES, nacionalidade brasileira, nascido (a) em 18/02/1989, auxiliar de escritório e assemelhados, portador (a) de Carteira de Identidade nº 8747159, expedida por Secretaria Defesa Social/PE e do CPF nº 102.332.724-45, solteiro (a), residente e domiciliado em Rua Luiz Pereira França, 98, Casa, Bom Nome em São José do Belmonte/PE, CEP 56.950-000; para fins de cumprimento das obrigações, contratuais relativas aos encargos posicionado em 15/06/2022, correspondente a R\$ 2.526,95 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros e mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento somando-se também os encargos que vencer durante esta intimação. São José do Belmonte-PE, 28 de julho de 2022. ÉRICA POLLYANNA ROCHA PEREIRA.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ARARUAMA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE DE CASTRO MARTINS

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE DE CASTRO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08176816710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551223826-2, firmada em 26/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.04, na matrícula nº 48.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D, Nº 55, QUADRA 6, CONDOMÍNIO VERDE MAR, PONTE DOS LEITES, ARARUAMA/ RJ, CEP 28.970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIONICE DO CARMO GOMES SANTOS**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº204176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIONICE DO CARMO GOMES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87196859715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440492046-3, firmada em 06/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12, na Matrícula nº 540, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS BANDEIRANTES, Nº 400, LOTEAMENTO LAGOARAMA, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES DIAS DA SILVA, SUELI BELO VIEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24499781787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELI BELO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83464670791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552013717-0, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3, na matrícula nº 49.877, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, UNIDADE 03, QUADRA 05, CONDOMÍNIO SAO TOME, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM LIMA DE BRAGANCA

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM LIMA DE BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09249243731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441158067-4, firmada em 29/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 59535, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO CARNEIRO 499 AP 101 PARATY ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - AREAL/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE AREAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIOGO DINIZ MORAES

Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, oficial do Ofício de Justiça de Areal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4381, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DINIZ MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09288133712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amaral Peixoto, 305 salas, Centro Areal RJ CEP 25845000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440063171-8, firmada em 04/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONICA PEREIRA QUINTELLA 183 APT 102 CENTRO AREAL RJ 25845000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Areal-RJ. Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELA RABELLO VERLY MELO, CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO

Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, oficial do Ofício de Justiça de Areal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELA RABELLO VERLY MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07824199762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05413811721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Amaral Peixoto, 305 salas, Centro Areal RJ CEP 25845000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552963154-1, firmada em 29/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 762, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONICA P Q S E SILVA 255 BL 04 AP104 CENTRO AREAL RJ 25845000,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Areal-RJ. Maria Aparecida Alves de Melo Miranda, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PAULO CESAR DA SILVA, JANDYRA PEREIRA SARDINHA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 62929. LEANDRO SMITH CORREIA, Notário e Registrador do CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 216-A, parágrafo quarto da Lei 6015/73, faz SABER: Que, tramita perante este Cartório do 2º Ofício, situado na Av. Dr. Abreu Lima nº 200, loja 111, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 01/2022, figurando como requerente: PAULO CESAR DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, filho de Marin Moreira da Silva e Maria Jose Ferreira da Silva, residente e domiciliado na rua Coronel Antonio Olímpio de Figueiredo, nº 68, Carabuçu, nesta cidade, portador da carteira nacional de habilitação nº 00997423603, expedida pelo DETRAN-RJ em 24.07.2019, onde consta documento de identidade nº 066953688, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.408.957-68, sendo o seguinte imóvel objeto do pedido de Usucapião: Imóvel urbano constante de uma casa residencial com (75,10m2) setenta e cinco metros e dez centímetros quadrados, situada na rua Cel. Antonio Olímpio de Figueiredo, nº 668 (antigo s/nº), e seu respectivo terreno medindo (9,65) nove metros e sessenta e cinco centímetros de frente, (9,80) nove metros e oitenta centímetros nos fundos, por (13,70) treze metros e setenta centímetros de frente a fundos pelo lado esquerdo e (12,15) doze metros e quinze centímetros de frente a fundos pelo lado direito, com a área total de (125,74m2) cento e vinte e cinco metros e setenta e quatro centímetros quadrados, cadastrado na prefeitura municipal sob o nº 04.01.001.1118.001, conforme Matrícula nº 453, do Livro 2-B, fls. 110, deste Cartório do 2º Ofício de Justiça. À quem se interessar, nos termos do parágrafo quarto do artigo 216-A da lei 6015/73, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, à contar desta publicação, para que possa impugnar ou reivindicar o

imóvel objeto deste processo, comparecendo a este Cartório acima identificado.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO DOS SANTOS AGUALUZA, VIVIANE MARTINS ALVES**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223163, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DOS SANTOS AGUALUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99042517700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE MARTINS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09287815771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440688007-0, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 42.532, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA H, Nº 26, CASA 12, CONDOMÍNIO PEDRA DA GAROUPA, PARQUE BURLE, CABO FRIO/RJ CEP 28.913-230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAELE CONCEICAO BARCELOS, THIAGO LUIS LIMA PACHECO**

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21340, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAELE CONCEICAO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10374338744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO LUIS LIMA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10697460703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440076870-5, firmada em 25/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 6.372, a qual diz respeito ao imóvel situado na ÁREA 1-D LOTE 02 CASA 02 - GLEBA PAPUCAIA, CACHOEIRAS DE MACACU / RJ - CEP: 28.680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DA ROCHA CHAGAS

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO DA ROCHA CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09972837777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441158463-5, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 7.380, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DORALICE 0 L23 Q6 C1 PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28695000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCINETE XAVIER DE MOURA

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCINETE XAVIER DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09004088717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440586546-6, firmada em 21/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 6.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A QD 11 LOTE 24 COND COUNTR PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA MARAVILHA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA MARAVILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13151467709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770656499-9, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 39887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO 0 AP102 BL11B PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAFNY PIRES MIGUEL AGUIAR, ALEXANDRE RAMOS AGUIAR**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAFNY PIRES MIGUEL AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05315897737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE RAMOS AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07865127766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 101802000745-9, firmada em 24/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na matrícula nº 21.515, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE CARMELO 404 AP 302 CALIFORNIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28013045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12539162762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440645035-9, firmada em 10/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 18.971, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLOVIS ARRAULT 114 PARQUE JOAO MA CAMPOS DOS GOYT RJ 28027280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA BARROS ARAUJO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA BARROS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07707058712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770593523-3, firmada em 23/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 39853, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NETO 1 AP104 BL8B PARQUE N JOCK CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE GOMES DE SOUZA

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14925353705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554020838-0, firmada em 15/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET 81 AP 401 BL8 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDJAN SOUZA MACHADO, DAVID GARCIA MACHADO

RAFAELA DI MASI PALHEIRO ALENCAR, Oficiala do Registro de Imóveis do 3º Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/01/2019 o requerimento pelo qual EDJAN SOUZA MACHADO, brasileira, psicóloga, portadora da identidade nº 19447 CRP/RJ emitida em 09/08/1993, inscrita no CPF/MF sob nº 856.096.337-53, nascida em 13/10/1965, filha de Marinalva de Jesus Souza e Jurandy Oliveira de Souza, Celular: (21)99355-8767, e-mail: djnpsi@gmail.com e seu marido, casados pelo Regime Parcial de Bens na vigência da Lei nº 6.515/77, DAVID GARCIA MACHADO, brasileiro, fiscal de patrimônio, portador da carteira de habilitação nº 03787429645 emitida pelo Detran/RJ em 07/06/2017, RG nº 09220320-7 IFPRJ, inscrito o CPF sob nº 028.105.037-61, nascido em 18/05/1975, filho de Luiza Garcia Cortez e Antônio Ribeiro Machado, cel.: 99412-8207 email: davidgmachado@yahoo.com.br, residentes e domiciliados Rua Professor José Aurino, 345, casa 09, Vila Itamarati, Duque de Caxias/RJ, CEP 25070-220, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 36432 de 17/01/2019, do imóvel designado pelo Lote de Terreno e prédio designado por casa 09 da Rua Professor José Aurino (antiga José Amaro) nº 345, bairro Itatiaia, Duque de Caxias - RJ, matriculado na 2ª Circunscrição do RGI sob nº 13.660, medindo 7,70m de frente pela servidão que tem acesso pelo nº345, igual largura de fundos, por 11,00m de extensão de ambos os lados; confrontando do lado direito com a casa VII, do lado esquerdo com a casa XI, ambas do nº345 da Rua Professor

José Aurino e nos fundos com o nº245 e 488 da Rua Itaciba, totalizando área de 84,70m² e fração ideal das partes comuns de 0,0294 e a fração ideal de 0,0347 avos da totalidade do lote de terreno que mede 28,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 100,00m de extensão por ambos os lados; confrontando pelo lado direito com os lotes 1,2,3,4,5 e 9 da Rua Itaciba, pelo lado esquerdo com os lotes 13,17,18,19,20,21 da Rua Caibar Shutel e nos fundos com o nº. 151 da Rua Itaciba e nº. 236 da Rua Caibar Shutel, com área de 2.800,00m²; A área de construção totaliza 194,74m², consiste em sala, cozinha, 3 quartos, sendo um suíte, 2 banheiros, 1 lavabo área de serviço, garagem, terraço depósito e varanda, com suas medidas, características e confrontações registradas na matrícula 22776, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, anexo ao Cartório do 3º Ofício desta Comarca de Duque de Caxias/RJ, código imobiliário nº 1.2.052.050.001 e inscrição 1026473; 1.1 -- DAS BENFEITORIAS -- que o imóvel usucapiendo está localizado em uma área urbana, que atualmente existe benfeitoria identificada como casa 09 da Rua Professor José Aurino nº 345, bairro Itatiaia, Duque de Caxias -- RJ, a área de construção totaliza 194,74m², consiste atualmente em sala, cozinha, 3 quartos, sendo um suíte, 2 banheiros, 1 lavabo, área de serviço, garagem, terraço depósito e varanda; tendo sido realizada benfeitorias na edificação preexistente, no decorrer do período de sua aquisição, ou seja, desde 2005, a qual serve como moradia dos REQUERENTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 28 de julho de 2022. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro Alencar.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16214966785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441302949-5, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 279 QD 08 VILA GABRIELA ITABORAI RJ 24856204. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILDA DA SILVA PINHEIRO

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILDA DA SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05857531721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551142188-8, firmada em 29/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 , na matrícula nº 41995, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR MUNICIPAL C FLORES CAMPO 84 UNID PORTO CAIXAS ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09004456708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441539251-0, firmada em 28/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 46312, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU 269 CONDOMINIO MARAMBAIA (MAN ITABORAI RJ 24859640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERALDO FERNANDES PICHULATE, ROSIMERE ALVES FERNANDES PICHULATE

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO FERNANDES PICHULATE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 45428980753, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSIMERE ALVES FERNANDES PICHULATE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83811923749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaboraí RJ CEP 24800041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551813336-7, firmada em 09/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 46522, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5, LTO JARDIM ESCURIAL, 143 E 144, QD09 SAMBAETIBA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBSON BERNARDO DOS SANTOS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON BERNARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12729284702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441454048-5, firmada em 02/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.03, na Matrícula nº 46.603, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEIJA FLOR, CONDOMINIO PONTES II, LOTE 259 QD 8, CASA 02, LOTEAMENTO ITAVILLE, ENGENHO VELHO, ITABORAI RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CAMILA HENTZY MARTINS

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAMILA HENTZY MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14174338760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553965102-0, firmada em 16/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 49869, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 104 DO BLOCO 14 do CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DOS LAGOS, situado á Avenida Carlos Lacerda, nº 1.265 AREAL ITABORAI RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS PIRES DE MENEZES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS PIRES DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05942265704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770268504-0, firmada em 17/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49937, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 303 BLOCO Nº 08 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELLE CRISTYNE FRABONY GONÇALVES TORRES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE CRISTYNE FRABONY GONÇALVES TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11700266721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440210923-7, firmada em 28/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 40.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 01 do CONDOMÍNIO VALE DO CAMPO, Rua Pedro do Nascimento, Lote 11 da quadra 27 do loteamento Campo Lindo, Itaboraí, RJ CEP 24800666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE AUGUSTO SAMPAIO, RISONETE MARIA DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE AUGUSTO SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06392985409, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RISONETE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11429559748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553918029-0, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49655, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 104 BLOCO Nº 15 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAÍ RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDIMAR ALMEIDA DA COSTA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDIMAR ALMEIDA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15953452721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770294181-0, firmada em 05/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 50116, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 502 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALDIVALDO AUGUSTO DA SILVA, LUISA APARECIDA VINOTE

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALDIVALDO AUGUSTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00642114790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUISA APARECIDA VINOTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01404109706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770165968-1, firmada em 11/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49377, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 504 BLOCO Nº 08 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO TELLES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO TELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05528484766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550763548-8, firmada em 01/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 34.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 42CASA 02 CONDOMINIO MARAVISTA, LOTE 06 QUADRA 203 LOTEAMENTO AMPLIACAO DA CIDADE DE ITABORAI ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIMAR NERIS DA SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR NERIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93456735715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554020739-2, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 50131, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 403 BLOCO Nº 17 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO, ANA PAULA MAIA DE BRITO

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96899557720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA MAIA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00150839774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553210787-4, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 37.065, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ignacio Marins Coutinho, 180, APARTAMENTO 404 DO BLOCO II do CONDOMÍNIO ROSSI MAIS JARDIM IMPERIAL, Fazenda do Cortume, Itaboraí, RJ 24800255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73877824749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553918683-2, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49809, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 304 BLOCO Nº 17 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí em Venda das Pedras, ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELICA DA SILVA RODRIGUES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113688, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELICA DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14756031773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441374044-8, firmada em 04/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-03, na Matrícula nº 46.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BEIJA FLOR, CASA 01, LOTE 259, QUADRA 08 LOTEAMENTO ITAVILLE, ENGENHO VELHO ITABORAI RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SONEI TOLISSANO DE CORDOVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09833393764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA ANGELICA BAPTISTA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09720024488, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macaé RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552799548-1, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 13.929, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES, Nº 1235, APTO 310, BL 14, RESIDENCIAL MAR BALTICO, SAO JOSE DO BARRETO, MACAE/RJ, CEP: 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48787, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON MURILO MARDOCK GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10157041743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552433731-7, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 13.610, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES 1235 AP 401 BL06 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARCELO PEDRO SARAIVA, SEAI DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23.06.2022 sob o nº. 306625, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual MARCELO PEDRO SARAIVA, brasileiro, divorciado, que declara não viver em união estável com quem queira seja, autônomo, nascido em 02.12.1970, filho de Francisco de Almeida Saraiva e Maria da Encarnação Pedro Saraiva, portador da carteira de identidade nº. 086855459 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 00185998933 expedida pelo DETRAN/RJ em 29.07.2015 e CPF nº. 016.685.597-90, com endereço eletrônico: marcelopedrosaraiva@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Verdes Mares, quadra 41, lote 13, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 365 (trezentos e sessenta e cinco), da quadra nº. 17 (dezessete), do Loteamento "Chácaras Rincão Mimoso", situado no 3º distrito deste município, assim descrito e caracterizado: com área de 3.000,00m², com 30,00m de frente para a Estrada nº. 17; 30,00m nos fundos confinando com o Canal; 100,00m pelo lado direito com o lote 366; e, 100,00m pelo lado esquerdo com o lote 364; de propriedade de: Seai de Explorações Agrícolas e Industriais Ltda, com sede na Avenida General Justo, nº. 335, 9º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº. 33.050.154/0001-47, cujo o título de domínio encontra-se registrado no L. 3-S, as folhas 193v/194, sob o nº. de ordem

26.320; com promessa a Amós Brust, residente no Distrito Federal; conforme contrato nº. 488, de 10.08.1955, devidamente registrado no Lº. 8-E, as fls. 342, sob o nº. 21.281 em 20.10.1955 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 65552. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLA CAVALCANTE DA SILVA, MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, ANTONIO LUCIANO PUGLIESE**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23.06.2022 sob o nº. 306596, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual CARLA CAVALCANTE DA SILVA, brasileira, solteira, que declara não viver em união estável com quem quer que seja, pensionista, nascida em 22.09.1967, filha de Messias Cavalcante da Silva, portadora da carteira de identidade nº. 07919665-5 expedida pelo IFP/RJ em 01.12.1995 e CPF nº. 003.079.297-52, com endereço eletrônico: joseeliascarla@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Ivan Mundim, lote 07, quadra 144, Boqueirão, Maricá/RJ, Cep: 24.901-880; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 07(sete), da quadra nº. 144(cento e quarenta e quatro), do Loteamento "Jardim Balneário Maricá", 1º distrito deste Município, assim descrito e caracterizado: com área de 470,00m², medindo 20,00m de frente em linha curva para a Rua 81; 18,00m de fundos para o lote 6; 19,00m de extensão de frente a fundos pelo lado direito com a Rua 64; 38,00m pelo lado esquerdo com parte do lote 08; de propriedade de: Maricá Imobiliária Ltda, com sede à Rua Buenos Aires, 68, 30º andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, CNPJ nº 03.858.062/0001-27, com promessa à Antonio Luciano Pugliese, residente no Distrito Federal, averbado no Lº. 8-A, fls. 55, sob o nº. 2.182; sendo Cedente: Espólio de Antonio Luciano Pugliese -- Cessionários: Maria Biondi Pugliese, brasileira, do lar, residente a Rua Itapirú, casa IX, Rio de Janeiro/RJ, viúva e meeira e inventariante e herdeiros filhos: Lydia Pugliese Galhardo, brasileira, do lar, casada com Eugenio Leonardo Galhardo; Valdivia Pugliese de Andrade, brasileira, do lar, casada com Arthur de Andrade; Emilia Pugliese Miceli, brasileira, do lar, casada com João Miceli; Maria Pugliese Padilha, brasileira, do lar, casada com Armando Marques Padilha; Antonio Pugliese, brasileiro, casado com Thereza da Conceição Pugliese; Felipe Pugliese, brasileiro, casado com Aina Cupello Pugliese; Yolanda Púgliese Carvaval, brasileira, do lar, casada com Kleber Carnaval e Vilma Pugliese Seixas, brasileira casada com Antonio dos Santos Seixas, todos residentes no Rio de Janeiro/RJ -- conforme Meiação e Herança -- Formal de Partilha de 13.02.1963, lavrada no 2º Ofício Judicial do Rio de Janeiro/RJ- Julgado por sentença de 06.12.1972 do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro/RJ, Dr. Francisco José Luttemberg; e, sendo Cedente -- Espólio de Armando Marques Padilha -- Cessionários: Maria Pugliese Padilha, brasileira, viúva, do comércio, residente a Rua Alfredo Russel, nº. 43, aptº. 302, viúva meeira e inventariante e herdeiros filhos: Roberto Pugliese Padilha, brasileiro, solteiro, maior; Armando Pugliese Padilha, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Ana Lucia Espindola Padilha e Maria Inês Padilha Padilha Carpes, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, com Eduardo Fontes Carpes, conforme Meiação e Herança -- Formal de Partilha de 16.06.1983, 2º Ofício do Rio de Janeiro/RJ, Julgado por sentença de 25.05.1983, do MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Órfãos e Sucessões do Rio de Janeiro/RJ, Dr. Helcio Mario de Lima e Silva, devidamente Registrada na matrícula nº. 22.187 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 20375. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados

presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCHIRLEI AVELINO**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCHIRLEI AVELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36664871734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440705126-3, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 , na matrícula nº 87.384, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA V, LOTE 54, CASA 2, CHACARA DE INOHAN, MARICA/RJ 24.940-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO PEREIRA SILVA**

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06291420767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440761534-5, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 , na matrícula nº 87.223, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS IPES DA CASA RESIDENCIAL DO LOTE 23 DO CONDOMINIO PEDRA VERDE RESIDENCIAL - MARICA/ RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONILDE DA COSTA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONILDE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80698352734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551276814-0, firmada em 16/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 91.962, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 01, Nº 1, LOTE 9E, QUADRA 12, CASA 1 - CONDADO MARICA - MARICA/RJ, CEP 24.900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMARILDO DA SILVA GALDINO

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO DA SILVA GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00507079736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440208006-0, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 96.159, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 23 QUADRA 23 LOTE 23 CASA 2 P ITAIPUACU MARICA RJ 24936835. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, AMANDA REIS CORDOVIL

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS TEIXEIRA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01289137706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA REIS CORDOVIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09015456780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552055600-8, firmada em 02/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 77.185, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 18 da Casa 01 do Lote 19 da Quadra 27 do Loteamento Praia de Itaipuaçu - Maricá - RJ 24000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308073, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08918648731, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ DE MELO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07930477738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441090375-3, firmada em 04/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 3, na Matrícula nº 103.122, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINTE E CINCO LOTE 47A QUADRA 06 CASA 03 CONDADO DE MARICÁ MARICÁ/RJ CEP: 24900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIANE BARRETO MORAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11491483733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441203601-1, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 82430, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 40 da Casa Residencial do Lote 33 da Quadra 28 do Loteamento Balneário Lagomar - Maricá - RJ 24901000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAISSA GONCALVES COUTINHO, LARISSA GONCALVES COUTINHO, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15776616727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA GONCALVES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15776575788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR LEONARDO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17414470709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442168754-2, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 12851, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 177 da Casa Residencial do Lote 06 da Quadra 155 do Loteamento Jardim Balneário Bambui - Maricá -RJ 24921055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARNALDO BARBOSA VILACA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO BARBOSA VILACA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09472642721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551617698-9, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 , na matrícula nº 93.015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 DE DEZEMBRO LOTE 2 QD 10 C 1, LOTEAMENTO GRACIEMA, CAJU MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MESQUITA/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL OLIVEIRA PIRES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL OLIVEIRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17189140751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770479856-9, firmada em 01/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 154302, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L Q77 0 BL.B10 AP501 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. Ana

Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09016462708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770477025-7, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 3616, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L 077 0 BL.B10 AP403 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO MACHADO

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89961, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94063192091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553628050-3, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 16.945, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEONOR SARAMAGO, Nº 72, APTO 401, FONSECA, NITEROI/RJ CEP 24120340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER FERREIRA LISBOA

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER FERREIRA LISBOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13180832738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niterói RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551205566-4, firmada em 24/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 , na matrícula nº 10.817, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONRADO BARBOSA DE SOUZA 200 AP 206 BL5 FONSECA NITERÓI RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

15º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO VINICIUS SANTOS RUAS

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VINICIUS SANTOS RUAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09872245738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553567146-0, firmada em 15/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 9.351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR MARCH 329-A AP707 BL1 BARRETO NITERÓI RJ 24110651. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILAMAR GONCALVES DOS SANTOS BATIS, ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDILAMAR GONCALVES DOS SANTOS BATIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08082249722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRO RODRIGUES BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08081915788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553568285-1, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9.359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR MARCH 329A AP203 BL1 BARRETO NITERÓI RJ 24110651. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLORIA MAGNA BRUM MITRANO ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01581027702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO PEREIRA MITRANO ALVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03683555785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551372284-4, firmada em 02/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 8900, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER 500 AP703 BL02 BARRETO NITERÓI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA CONCEICAO COSTA

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA CONCEICAO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07453528712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551350271-0, firmada em 12/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na matrícula nº 4.125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENJAMIN CONSTANT 442 AP408 B9 BARRETO NITEROI RJ 24110970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DE MENEZES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00663770726, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440597122-5, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 5134, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV OLARIA 38 BARRETO NITEROI RJ 24110816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIS DA SILVA MOTTA

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIS DA SILVA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35860120710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551390101-1, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 8.339, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZ PALMIER 1001 BL04 AP201 BARRETO NITERÓI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO**

Flavia Mansur Fernandes, oficial do 15º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30.198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA C, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05389751728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO CASTELLANI RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09507223754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Clemente, 22, Centro Niterói RJ CEP 24020103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551581577-7, firmada em 14/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 8.764, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ PALMIER 500 AP 301 BL 1 BARRETO NITERÓI RJ 24110310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Flavia Mansur Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EMERSON VASCONCELLOS THEDIM**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE, portador do CPF nº 061.342.457-39 e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE ambos com parapeiros ignorados, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, EMERSON VASCONCELLOS THEDIM, brasileiro, representante comercial, solteiro, portador da Carteira de habilitação nº 00164423364, expedida pelo Detran/RJ em 02/08/2018, e inscrito no CPF nº 028.891.517-86, residente na Rua Theófilo Zarife, 150, Nova Suíça, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, sem benfeitorias, designado pelo lote nº 58, da Quadra "09", do loteamento denominado "Bairro Nova Suíça" situado na "Fazenda Nacional São José", no 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.020,00m²; medindo 16,50m de testada para a rua "D", por 17,00m de largura na linha dos fundos, confrontando com o lote nos 56; medindo 60,00m do lado que confronta com os lotes nº57 e 59, e 60,00m do lado que confronta com os lotes nos. 1, 2, 3, 4 3, tudo de acordo com Memorial Descritivo apresentado, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 28 de Junho de 2022. Eu, (assinado), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KATIA MARIA DE LUCENA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a PLACIDO DA SILVA LUCENA, inscrito no CPF nº 048.314.897 e sua esposa IRACEMA GAMA DE LUCENA, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, KATIA MARIA DE LUCENA, brasileira, divorciada, psicóloga, portando a CI/IIPM/BA nº 13.478.192-90, expedida em 04/05/2016, e inscrita no CPF sob o nº 222.431.947-91, residente na cidade de Salvador/BA, na Rua Doutor Alberto Ponde, nº175, Candeal, com endereço de e-mail katialucena30@gmail.com; MARCUS ANTONIUS DE LUCENA, brasileiro, com CI/SSP/SP n. 57.194.905-8, expedida em 08/02/2013, inscrito no CPF sob o n. 048.327.107 10, casado pelo regime da comunhão de bens com Teresa Matriciano De Oliveira Lucena, residente na cidade de Campinas/SP, Rua Barreto Leme, no 1939, apt. 102, Cambuí; SABRINA MELLO DE LUCENA, brasileira, solteira, com CI/DETRAN/RJ n. 10.592.713-1, expedida em 27/05/2010, inscrita no CPF sob o n. 074.681.917-00, residente na cidade de Niterói/RJ, na Rua Vereador Duque Estrada, no 39, A406; e, RAFAEL MELLO DE LUCENA, brasileiro, com CNH/DETRAN/RJ n. 00973667881 de 28/01/2015, inscrito no CPF sob o n. 091.547.407-70, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Fernanda Cerqueira da Silva de Lucena, residente na cidade de Niterói/RJ, na Rua Noronha Torrezão, nº 196, apt. 604, Santa Rosa, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel designado por uma casa residencial e garagem, situada na Rua Barão de Lucena (antiga Rua Aristão Jaccoud), nº 105 e o respectivo terreno próprio, desmembrado de maior porção da área C, situado no lugar denominado "Fazenda do Cônego", no 1º distrito deste Município, designado por Área II-B com a superfície de 859,00m², medindo 41,50m de frente para a referida Rua Barão de Lucena, onde existe uma faixa marginal de proteção paralela; na linha oposta mede 32,30m confrontando com a área "D"; mede 44,50m de um lado, confrontando com a "ÁREA II-A"; e, mede 45,00m do outro lado, confrontando com a Área "B", alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 29 de Julho de 2022. Eu, (assinado), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JONATAS DOS SANTOS BATISTA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS DOS SANTOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12050278748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184895-6, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 98610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA 110 AP101 BL23 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CRISTIANE ALVES BRITO CARREIRO, JOAO CARLOS CORREA CARREIRO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE ALVES BRITO CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09493011755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO CARLOS CORREA CARREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03808077778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553367319-7, firmada em 30/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 87718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALBERT SABIN 0 LT 13 CS 35 CAMPO ALEGRE NOVA IGUAÇU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUREA DE LIMA OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUREA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08703734803, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552992831-3, firmada em 14/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 88.181, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR SERGIO AROUCA, JD 18, CASA 41 - CAMPO ALEGRE - NOVA IGUAÇU/RJ, CEP 26.292-335. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TASSIA GABRIELE FERREIRA DA SILVA GÓ, RAFAEL LUIS BARBOSA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TASSIA GABRIELE FERREIRA DA SILVA GÓ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13195687771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL LUIS BARBOSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12642678784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442291237-0, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 104643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO 29 LT 04 QD I IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS QUEIROZ MARTINS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO CARLOS QUEIROZ MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13908550742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552609148-0, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 90.730, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA GRANJA SN - LOTE 2 9999 CASA 49 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO DE LIMA BEZERRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO DE LIMA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41678475823, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442163422-8, firmada em 15/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 104187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE JESUS P D SILVA 214 CS 03 QD G LT 22 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ARTHUR PORTUGAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05816348701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441157888-0, firmada em 27/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 94375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPISTA 530 CA 7 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, MAYLLY FELIPE PIZARRO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131211, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DA SILVA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08254561770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYLLY FELIPE PIZARRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10483387703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440446644-4, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 88.952, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 BL 03 AP 202 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON SOUSA LIMA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILTON SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00495644714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440322188-0, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 89.004, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA 5769 BL 16 APT 202 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEVERINO MARIANO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08593008704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802087001182-9, firmada em 17/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 85.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL NOSSA SENHORA DE LOURDES 30 CASA 04 KM 32 NOVA IGUAÇU RJ 26369230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PINHEIRAL/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PINHEIRAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE RAIMUNDO PIRES REZENDE, TETRAJOL S A TERRAPLENAGEM E TRAN S JORGE**

Edital n.º 001/2022 Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Requerente: José Raimundo Pires Rezende PROCESSO DE USUCAPIÃO Protocolo n.º 5543 Matrícula: Livro n.º 8 -- Inscrição de Loteamento, às Fls. 041, sob a inscrição n.º 04 do Cartório do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Pirai - RJ Imóvel: Lote de terra n.º 18 (dezoito), da Quadra 05 (cinco), situado na Rua Santa Catarina, bairro São Jorge, em zona urbana do Município de Pinheiral-RJ, que assim se descreve e caracteriza: frente para a Rua Santa Catarina, medindo 12,22m (doze meros e vinte e dois centímetros); lado direito com o Lote 17 (dezessete), medindo 25,00m (vinte e cinco metros); lado esquerdo com a Rua Amazonas, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); e fundos com o lote n.º 09 (nove), medindo 12,22m (doze metros e vinte e dois centímetros). Área Total de 305,50m² (trezentos e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). Cadastrada na Prefeitura Municipal de Pinheiral sob o n.º 01.07.005.0012.001. Titular de Direitos Reais e de outros direitos registrados na matrícula do imóvel usucapiendo: TETRAJOL S/A -- TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES SÃO JORGE, com sede à rua Boaventura Xavier Botelho, n.º 154, Pinheiral/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.425.275/0001-09; Antecessores da Posse: MÁRCIO BRASIL DE NADER, CPF/MF 093.747.447-91; NELSON MATTIAZZO DE MIRANDA, CPF/MF 130.239.347-20 Modalidade de Usucapião: ORDINÁRIA A Oficial de Registro de Imóveis do Cartório do Ofício Único do Município de Pinheiral, Sra. Dalva de Almeida Fagundes Silva, Matrícula 90/017, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente Tetrajol S/A -- Terraplenagem e Transportes São Jorge, CNPJ/MF 31.425.275/0001-09, Sr. NELSON MATTIAZZO DE MIRANDA, CPF/MF 130.239.347-20, MÁRCIO BRASIL DE NADER, CPF/MF 093.747.447-91 e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E CONFINANTES NÃO IDENTIFICADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente Sr. José Raimundo Pires Rezende, tendo por objeto o Lote de terra n.º 18 (dezoito), da Quadra 05 (cinco), situado na Rua Santa Catarina, bairro São Jorge, em zona urbana do Município de Pinheiral-RJ, que assim se descreve e caracteriza: frente para a Rua Santa Catarina, medindo 12,22m (doze meros e vinte e dois centímetros); lado direito com o Lote 17 (dezessete), medindo 25,00m (vinte e cinco metros); lado esquerdo com a Rua Amazonas, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); e fundos com o lote n.º 09 (nove), medindo 12,22m (doze metros e vinte e dois centímetros). Área Total de 305,50m² (trezentos e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé, com ânimo de dono sobre o aludido imóvel, há mais de 33 (trinta e três) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial nesta Serventia situada na Rua Siqueira Campos 72, Centro, Pinheiral-RJ, no horário de 9:00h às 17:00h nos dias úteis. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, na plataforma digital <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Pinheiral, 14 de julho de 2021. Dalva de Almeida Fagundes Silva, Oficial do Registro de Imóveis, Matrícula 90/017.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PORCIUNCULA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PORCIUNCULA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATA CERQUEIRA GONCALVES

Ricardo Silva Carneiro, oficial do Ofício de Justiça de Porciuncula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA CERQUEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07863974704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antonio, 87, Loja Centro Porciuncula RJ CEP 28390000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440756048-4, firmada em 13/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 3.927, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FURTADO DE MENDONCA 56 TERREO CENTRO PORCIUNCULA RJ 28390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porciuncula-RJ. Ricardo Silva Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ DE CAMPOS FRANCA JUNIOR, FERNANDA BRAGANCA P D C FRANCA

Ricardo Silva Carneiro, oficial do Ofício de Justiça de Porciuncula, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ DE CAMPOS FRANCA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00721261752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA BRAGANCA P D C FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01703648790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santo Antonio, 87, Loja Centro Porciuncula RJ CEP 28390000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440672715-8, firmada em 14/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 3.032, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEP LUIZ FERNANDO LINHAR 200 CENTRO PORCIUNCULA RJ 28390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porciuncula-RJ. Ricardo Silva Carneiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): RAPHAEL DE LIMA ALVES, GRAZIELE DO NASCIMENTO SILVA ALVES

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DE LIMA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10314462732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRAZIELE DO NASCIMENTO SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11070155705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441186440-9, firmada em 07/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 9289, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC LUXEMBURGO 36 C3 VILA CENTRAL QUEIMADOS RJ 26316152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): WALTER JOSE VENTURA DA SILVA

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALTER JOSE VENTURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04536042776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553788437-0, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 10968, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CABUCU QUEIMADOS 995 BL04 AP101 CAMPO ALEGRE QUEIMADOS RJ 26373080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES, MARIA JOSE LOPES MARINHO AIRES**

EDITAL CONJUNTO DE INTIMAÇÃO DE TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO (RECONHECIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL) Gustavo Reis Guedes, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 95824, em 05/01/2022, no qual figura(m) como requerente(s) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES e sua esposa MARIA JOSÉ LOPES MARINHO AIRES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele engenheiro, nascido em 22/09/1953, filho de Waldemar Aires Pereira e Maria Helena de Oliveira Aires, portador da CNH nº. 00979466101 expedida pelo DETRAN/RJ em 03/03/2015, onde consta a Cédula de Identidade RG nº. 031165764 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 435.973.607-00, ela pedagoga, nascida em 23/02/1954, filha de Manoel Augusto Marinho e Rosa Lopes, portadora da Cédula de identidade RG nº. 031909005 expedida pelo IFP/RJ em 10/07/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº. 464.132.867-68, residentes e domiciliados na Avenida Ouro Verde, nº. 144 - Ouro Verde, nesta cidade;que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno nº. 01 (um) da Quadra 07 (sete) do Loteamento denominado OURO VERDE, situado nesta cidade, Matrícula/Transcrição: A área usucapienda em tela está registrada no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, na Matrícula nº 8.671, Livro 2-U, às fls. 220, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: como titular do domínio Roberto Luiz Guimarães Teixeira e sua esposa Vera Regina Thomaz Teixeira, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele gerente de vendas internacional, portador da carteira de identidade nº 0522662-8, expedida pelo IFP em 19/10/82, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.724.127-34, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº 05123544-8 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.261.707-30, residentes e domiciliados na Rua Eugênio Barcelos nº. 700, Bairro Valparaíso-Petrópolis-RJ, Como proprietário do Lote de terreno nº. 01 (um) da Quadra 07 (sete) do Loteamento denominado OURO VERDE, situado nesta cidade. Modalidade: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado:0(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel vem sendo exercida ao longo desses 29 (vinte e nove) anos Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Roberto Luiz Guimarães Teixeira e sua esposa Vera Regina Thomaz Teixeira, acima qualificados, na qualidade de proprietários, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, situado à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 15 de julho de 2022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES, MARIA JOSE LOPES MARINHO AIRES

EDITAL CONJUNTO DE INTIMAÇÃO DE TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO (RECONHECIMENTO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL) Gustavo Reis Guedes, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei,

faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 95824, em 05/01/2022, no qual figura(m) como requerente(s) JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES e sua esposa MARIA JOSÉ LOPES MARINHO AIRES, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele engenheiro, nascido em 22/09/1953, filho de Waldemar Aires Pereira e Maria Helena de Oliveira Aires, portador da CNH nº. 00979466101 expedida pelo DETRAN/RJ em 03/03/2015, onde consta a Cédula de Identidade RG nº. 031165764 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 435.973.607-00, ela pedagoga, nascida em 23/02/1954, filha de Manoel Augusto Marinho e Rosa Lopes, portadora da Cédula de identidade RG nº. 031909005 expedida pelo IFP/RJ em 10/07/1990, inscrita no CPF/MF sob o nº. 464.132.867-68, residentes e domiciliados na Avenida Ouro Verde, nº. 144 - Ouro Verde, nesta cidade; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno nº. 01 (um) da Quadra 07 (sete) do Loteamento denominado OURO VERDE, situado nesta cidade, Matrícula/Transcrição: A área usucapienda em tela está registrada no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, na Matrícula nº 8.671, Livro 2-U, às fls. 220, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: como titular do domínio Roberto Luiz Guimarães Teixeira e sua esposa Vera Regina Thomaz Teixeira, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele gerente de vendas internacional, portador da carteira de identidade nº 0522662-8, expedida pelo IFP em 19/10/82, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.724.127-34, ela do lar, portadora da carteira de identidade nº 05123544-8 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 521.261.707-30, residentes e domiciliados na Rua Eugênio Barcelos nº. 700, Bairro Valparaíso-Petrópolis-RJ, Como proprietário do Lote de terreno nº. 01 (um) da Quadra 07 (sete) do Loteamento denominado OURO VERDE, situado nesta cidade. Modalidade: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado: 0(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel vem sendo exercida ao longo desses 29 (vinte e nove) anos Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Roberto Luiz Guimarães Teixeira e sua esposa Vera Regina Thomaz Teixeira, acima qualificados, na qualidade de proprietários, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Serviço Notarial e Registral do Ofício Único de Rio das Ostras-RJ, situado à Rua Araruama, nº. 119, Centro, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 15 de julho de 2022.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE FARIA DE SOUSA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 663594, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE FARIA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08532255752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 823877001731-6, firmada em 08/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 33.740, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR OTAVIO KELLY 31 APARTAMENTO 304 TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20511280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível

para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHIRLENE CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHIRLENE CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08240216730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553673067-1, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na matrícula nº 7.509, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA RIO-SAO PAULO 4375 BL04 AP 403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO TEIXEIRA VASCONCELLOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TEIXEIRA VASCONCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11345412797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250894-6, firmada em 08/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 10.136, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO CAMPINHO, Nº 955, APARTAMENTO 105, BLOCO 10 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.070-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON TAVARES BARBOSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TAVARES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12739829752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553322150-4, firmada em 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 6.686, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 1033 AP504BL05 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOELMA GOMES DA SILVA**

Geraldo Mendonça, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº439.550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05419998777, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770436478-0, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 106199, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE MAIO 413 BL.8 A108 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Geraldo Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANTONIO J DA COSTA

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, certifico que não foram encontrados os proprietários dos direitos reais do imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial prenotada sob o nº 697962, e, por meio da presente, faço saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 02/02/2021, o requerimento pelo qual Julio Leonardo Lima de Oliveira, portador da CNH nº 05162299802 DETRAN/RJ, CPF nº 042.712.127-25, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Flávia Coutinho de Oliveira, brasileira, inscrita no RG nº 108126822 DETRAN/RJ, CPF nº 069.249.367-09, residentes na Estrada Vitor Dumas, nº 2.884, casa 03, Santa Cruz, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 35 (trinta e cinco) anos do imóvel situado na Rua Nestor, nº 1.107, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, Imóvel nº 1.107, da Rua Nestor, localizado à 34,35m da Rua Auristela, lado direito, com área total de 11.004,00m², medindo 100,16m de frente, 73,08m de fundos, 114,38m do lado direito e 144,16m do lado esquerdo em 03 segmentos de 94,63m, mais 28,87m, mais 21,16m, confrontando à direita com o prédio nº 1.061, da Rua Nestor, de Antônio J da Costa, à esquerda em parte com o prédio nº 1.135, da Rua Nestor, de Sandro de Almeida Bubola; prédio nº 83 da Rua Auristela, de Aluisio Gois Reis; prédio nº 75, da Rua Auristela, de Luiz Carlos Magalhães; prédio nº 95, casa 03, da Rua Auristela, de Shirlei Ribeiro Marinho Medina de Souza; prédio nº 107, casa 03, de Jorge Rodrigues Gonçalves; prédio nº 117, casa 03, da Rua Auristela, de Terezinha R. do Nascimento; prédio nº 163, casa 08, da Rua Auristela, de Ailton Dias Lima e 163-fundos da Rua Auristela, de Gilson Lima Silveira, Aldiceia Lima da Silveira, Gicelda Lima da Silva e Fabiano Silva Lima Silveira; e de fundos com o prédio nº 47-fundos da Rua Auristela, de Alexandre Santos de Oliveira, com exceção do confrontante do lado direito, os demais confrontantes com declaração anexo a este procedimento. Esta área total de 11.004,00m², acima descrita, compreende área livre de 8.915,13m², medindo 73,40m de frente, 73,08m de fundos, 114,38m à direita e 114,83m à esquerda e área construída de 2.088,87m², medindo 26,76m de frente, 28,87m de fundos e 93,67m à direita e 94,63m à esquerda. E, por meio do presente edital, dar ciência a ANTONIO J DA COSTA, bem como a seus herdeiros e sucessores, como titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto da Usucapião Extrajudicial, para se manifestarem no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente Edital, se tem algo a ser opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EVENTUAIS INTERESSADOS

Alexis M. Cavichini T. de Siqueira, oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, segundo as atribuições conferidas pelo Art.216-A, § 4º, da Lei 6.015/73, vem, por meio do presente edital, tornar conhecido para tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta serventia em 01/12/2021 sob o nº 705720, o requerimento pelo qual Gilberto Vicente da Silva brasileiro, Técnico em edificações, Identidade nº 00158921882 expedida pelo

DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº932.935.697-49, casado com Maria Jose Ferreira da Silva, brasileira, cabeleireira, CNH nº 03933965203 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº816.488.987-34, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de Usucapião Extrajudicial, na modalidade de Usucapião Extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, bem como do Provimento nº65 de 14/12/2017, da Corregedoria Nacional de Justiça, declarando ser possuidora há mais de 27(vinte e sete) anos do imóvel situado na Rua Francisco Karam, Lote nº 33, da quadra 64, do PAL 19.375, Jardim Piaí, na Freguesia de Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, Lote de terreno nº 33, da quadra 64, do PAL 19.375, situado à Rua Francisco Karam, à 15,50m da interseção com alinhamento da Rua Projetada 21, medindo 14,50m de frente e fundos, por 25,00m dos lados, confronta nos fundos com o lote 31, de Antonio de Oliveira Melo, à direita com o lote 34 e a esquerda com o lote 32, de Pedro Firmino Custódio, do PAL 19.375. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação, se tem algo a se opor ao pedido que está sendo processado na presente Serventia. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião com o competente registro, conforme determina a Lei. A eventual manifestação deverá ser efetuada no guichê do cartório, localizado à Rua do Prado, nº41, Loja 101, térreo, Santa cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP.:23.555-012. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis, Mat. TJ/RJ 90/334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELCINA KAPISCH**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELCINA KAPISCH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00894000705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440266653-7, firmada em 11/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 119.640, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MATARACA 15 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIELLE DOS SANTOS RICARDO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DOS SANTOS RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09245297764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440563517-9, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 148480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MURILO ALVARENGA 65 AP 304 BL 4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23071040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO VALERIO DUARTE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 710124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO VALERIO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01220214795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550879405-0, firmada em 19/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 97.102, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMIAO DE GOIS, 379 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO - RJ - 23052-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA JORGE JACKLE, MONICA JORGE JACKLE

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 710105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA JORGE JACKLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02557280771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA JORGE JACKLE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89498062749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550227149-6, firmada em 27/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 184.580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CARVALHO 126 B6 402 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21715280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS ARAUJO PEREIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ARAUJO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94140480300, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550945293-3, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 229695, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL DE OURO 615 BL08 AP506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23063340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE HENRIQUE SANTANA DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE HENRIQUE SANTANA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13805514719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Ww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770074550-9, firmada em 18/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 235.965, a qual diz

respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, APARTAMENTO 401, BLOCO 16 - SANTA CRUZ - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO GOMES GUEDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707243, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO GOMES GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09657455707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Wwww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770240585-3, firmada em 12/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257683, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP205 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GILIARD DA SILVA SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO GILIARD DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15151167782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Wwww.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770248698-5, firmada em 22/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257.731, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP105 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA CRISTINA ROCHA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA CRISTINA ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07458417757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257525-2, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257765, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP408 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM AVELINO DE SOUZA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM AVELINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10113849737, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306471-5, firmada em 22/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257899, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP207 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON GUIMARAES TOME

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON GUIMARAES TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08180756785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770307444-3, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257695, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP305 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS THIAGO M D NASCIMENTO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS THIAGO M D NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15640301724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770333207-8, firmada em 26/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257888, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP304 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO WASHINGTON NEVES DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707159, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO WASHINGTON NEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12213931704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770349903-7, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257918, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP501 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELMAR SANTOS LESSA JUNIOR

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMAR SANTOS LESSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11730859712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770389031-3, firmada em 12/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257.703, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP401 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO CRUZ DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707125, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO CRUZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10656038780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770414831-9, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 257717, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP503 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO SANTANA DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SANTANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13995377769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429250-9, firmada em 30/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257922, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP502 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEANE DA SILVA DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEANE DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03446752200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433607-7, firmada em 06/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257833, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP405 BL5 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS CORREA BRANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS CORREA BRANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17994773710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446953-0, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 257816, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP306 BL4 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DA SILVA DIAS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 707075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09119431708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770670588-6, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 257705, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP403 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCEL SOARES DA CUNHA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10568010779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300680-6, firmada em 14/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 167185, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LANDULFO ALVES 104 APT 102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIVALDO RIBEIRO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIVALDO RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09405080792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770422523-2, firmada em 23/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 257716, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA Nº 753 AP502 BL1 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520241. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº710130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS EDUARDO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03738964762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551263579-2, firmada em 13/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 204410, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL 33000 BL3 AP 302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21852001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STEPHANE DE CASTRO XAVIER, FABRICIO MATIAS DA SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STEPHANE DE CASTRO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11557706760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO MATIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14936906719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551980931-1, firmada em 17/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 220797, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO 9075 BL 7 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23058001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO SILVA DA CRUZ

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11453220771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770071233-3, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 235981, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO BELISARIO 370 AP 301 BL17 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23570510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE DE ALMEIDA BARROS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10111477778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LINCOLN BEHRENDOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09659169795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552437129-9, firmada em 30/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 226968, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR PACIENCIA 615 BL 1 AP 503 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CARLOS SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04770031769, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05675640703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770334447-5, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256946, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL16 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL TERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10083102710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770214520-7, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 236.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETA B 20 AP412 BL2 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550157. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADA HELENA RODRIGUES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADA HELENA RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12230041711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770390909-0, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256778, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): VICTOR DE CARVALHO FILHO

ALEXANDRE JORGE FERREIRA, responsável pelo expediente do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 442.893, em 19/06/2019, nesta serventia, requerimento pelo qual VICTOR DE CARVALHO FIALHO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 060.809.797-72, residente e domiciliado na Rua Angélica Mota, nº 397 -- Apartamento 101 -- Olaria -- RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano designado por APARTAMENTO 101, situado na RUA ANGÉLICA MOTA, Nº 397 -- Olaria -- RJ, que mede 11,00m de frente, 17,70m à direita, confrontando com o prédio 385, 17,55m à esquerda, confrontando 407, nos fundos mede 11,00m confrontando com o prédio 758 da Estrada Engenho da Pedra. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 06/07/2022, referente à prenotação nº 857632, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de JOSE EDUARDO SILVA PEREIRA -- CPF 021.091.127-19 e na pessoa de seu procurador FLAVIO FERNANDES CAPEANS -- CPF 013.529.557-25, para que compareçam a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário firmado em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 225.048 sob os nºs R-7 e R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vicente de Carvalho, nº 909, Sala 611, Bloco 01 -- Vicente de Carvalho -- Rio de Janeiro -- RJ, CEP 21210-623 de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 05/06/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURILIO PATRICIO DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2060102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURILIO PATRICIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78516986772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000901589-2, firmada em 08/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.23 matrícula nº 37.756, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 308, COM DIREITO A UMA VAGA PARA GUARDAR DE VEICULO DE PASSEIO, AVENIDA GEREMARIO DANTAS, EDIFICIO Nº 299, JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22760-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO BRITO QUINHONES, LILIANE DA SILVA PIRES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041619 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO BRITO QUINHONES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01095827723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE DA SILVA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09696271735, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440602100-0, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 366.919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR TACIEL CYLLEN0 135 APT0 101 RECREIO DOS BA RIO DE JANEIRO RJ 22790010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANACARVALHO DA SILVA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174636, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANACARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12902996764, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550506618-4, firmada em 06/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 53.126, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINGOS DA COSTA 155 BL12 A503 AMENDOEIRAS SAO GONCALO RJ 24730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELDER MURTHA TOME**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELDER MURTHA TOME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12289605778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440312630-5, firmada em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 56.602, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 626, CASA 2, APTO 201, LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERNESTO OLIVEIRA GOMES**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERNESTO OLIVEIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09093607740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440485227-1, firmada em 12/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na matrícula nº 15.145, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RAUL VEIGA 2590 APTO 201 RAUL VEIGA SAO GONCALO RJ 24710480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PINTO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44452110797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552336138-0, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 43812, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DAS PEDRINHAS 599 CASA 2 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, VILMA DE OLIVEIRA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº172580, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10151928746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VILMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11592527779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553541630-2, firmada em 11/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 62622, a qual diz respeito ao imóvel situado na

R COLORADO 45 AP 102 JD CATARINA SAO GONCALO RJ 24715290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSE DOS SANTOS COSTA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09237511736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441886905-8, firmada em 29/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIO DE ALENCAR 183 CASA 5 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174608, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA CAMILE TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13991139766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442112866-7, firmada em 17/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 70822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE MANOEL DA NOBREGA 142 CASA 9 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON ISIDORO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON ISIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11562296779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441361910-0, firmada em 03/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 66895, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 1415 CASA 05 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALÍPIO SILVEIRA RAMOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALÍPIO SILVEIRA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12231483785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441408630-0, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 66.893, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 1415 CASA 03 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO DOS SANTOS NEVES

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DOS SANTOS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08733334706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440246233-8, firmada em 18/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 10.638, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAERCIO XAVIER DE MENDONÇA Nº 652, CASA QUADRA 21, JARDIM NOVA REPÚBLICA, SÃO GONÇALO RJ 24745020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALECSANDRO DA SILVA RONDON

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALECSANDRO DA SILVA RONDON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16511260704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro São Gonçalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441798216-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 12.308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAERCIO XAVIER DE MENDON 652 CS8 A201 JARDIM NOVA RE SÃO GONÇALO RJ 24745020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Paloma Pereira Souza

Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA REGINA DA SILVA MENDONCA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA DA SILVA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01504317750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 841617000618-8, firmada em 06/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAP JUVENAL FIGUEREDO 1500 AP407 BL3 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24744560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA RANGEL DE SOUZA, LEONARDO BERNARDES DA SILVA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA RANGEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08131792706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO BERNARDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05211542789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440366564-0, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01, na Matrícula nº 10.769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAERCIO XAVIER DE MENDON 652 LT 15 QD 21 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24745020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DA BARRA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALMIR GOMES RANGEL**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 7.491, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula 7.491 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O art. 4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARILIA GOMES BARRETO DE ALMEIDA**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 7.491, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula 7.491 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O art. 4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ACACIO RIBEIRO BARBOZA**

Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, § 4º, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ nº 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que JOSÉ ACACIO RIBEIRO BARBOZA, reivindica a propriedade do imóvel rural denominado SÍTIO MURICI, localizado em Cajueiro, 6º distrito desse município, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice V-1. Do vértice V-1 de coordenadas E=282.762,00 m e N=7598.673,48 segue-se até o vértice V-2 com distância de 229,40 m, do vértice V-2 de coordenadas E=282.532,87 m e N=7598.662,56 m segue-se até o marco M-3 com distância de 100,29 m, cujo somatório do vértice V-1 ao marco M-3 é 329,69 m e confronta-se com José Acácio Ribeiro Barboza. Do marco M-3 de coordenadas E=282.528,73 m N=7598.562,36 m segue-se até o vértice V-4 com distância de 8,67 m, do vértice V-4 de coordenadas E=282.527,93 m e N=7598.553,73 m

segue-se até o vértice V-5 com distância de 289,97 m, cujo somatório do marco M-3 ao vértice V-5 é 298,64 m e confronta-se com Almir Gomes Rangel. Do vértice V-5 de coordenadas E=282.238,33 m e N=7598.539,31 m segue-se até o vértice V-6 com distância de 668,12 m onde confronta-se com Marília Gomes Barreto de Almeida. Do vértice V-6 de coordenadas E=282.279,24 m e N=7599.206,17 m segue-se até o vértice V-7 com distância de 344,87 m onde confronta-se com Rosemeri França Pereira. Do vértice V-7 de coordenadas E=282.623,96 m e N=7599.216,07 m segue-se até o marco M-8 com distância de 285,56 m onde confronta-se com Jane da Silva Ferlich. Do marco M-8 de coordenadas E=282.694,71 m e N=7598.939,41 m segue-se até o vértice V-1 com distância de 274,31 m onde confronta-se com Espólio de Enos Cordeiro Rangel, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 269.073,20 m² e perímetro de 2.201,19 m; através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 15/06/2022, sob o nº 24.183. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUESLE NASCIMENTO AMARAL

Monica Moreira de Bivar, oficial do Ofício de Justiça de São João da Barra, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUESLE NASCIMENTO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11574369784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Cintra 77, , Esquina Cel Cintra C Rua do Rosario Centro Sao Joao da Barra RJ CEP 28200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440344175-0, firmada em 10/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 1.113 Livro 2-C, Folha 145, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DR EDUARDO FELIPE 35 COBERTURA 0 CENTRO SAO JOAO DA BAR RJ 28200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao da Barra-RJ. Monica Moreira de Bivar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DE SOUZA DE ANDRADE, ELAINE COSTA DA SILVA

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43.079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE SOUZA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05246150712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELAINE COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09897914757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

.dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806250000303-7, firmada em 10/06/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5, na matrícula nº 6.616, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA MATRIZ 3716 APARTAMENTO 102 COELHO DA ROCHA SÃO JOÃO DE MERITI RJ 25550170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEIR PERES GAMA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 DE 14/12/2017 do CNJ -- Interessada -- CLARISSE XIMENES GUIMARÃES DOS SANTOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/01/2022, a requerimento de Clarisse Ximenes Guimarães dos Santos, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01502452111, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2016, inscrita no CPF sob o nº 095.123.387-42, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Leandro Botelho dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 300, casa 115, Passagem, Cabo Frio, RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82.877, fl.181v, L.1-E em 03/01/2022, da área de terras com frente para a Travessa Aristides Gama, situada no Perímetro Urbano desta cidade de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 84,88m2, com um prédio comercial com 03 pavimentos, com a área construída de 254,64m2, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis e inscrição junto à P.M.S.P. Aldeia, sob o nº 7648000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo técnico de Edificações, registro do CRT nº 80170064700, Luiz Lessa Ribeiro da Silva. Assim sendo, fica intimado a Sra. Leir Peres Gama, viúva, inscrita no CPF sob o nº 071.797.377-80, confrontante do primeiro seguimento de um lado do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAZARE DO NASCIMENTO GAMA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 DE 14/12/2017 do CNJ -- Interessada -- CLARISSE XIMENES GUIMARÃES DOS SANTOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/01/2022, a requerimento de Clarisse Ximenes Guimarães dos Santos, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01502452111, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2016, inscrita no CPF sob o nº 095.123.387-42, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Leandro Botelho dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 300, casa 115, Passagem, Cabo Frio, RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82.877, fl.181v, L.1-E em 03/01/2022, da área de terras com frente para a Travessa Aristides Gama, situada no Perímetro Urbano desta cidade de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 84,88m2, com um prédio comercial com 03 pavimentos, com a área construída de 254,64m2, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis e inscrição junto à P.M.S.P. Aldeia, sob o nº 7648000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo técnico de Edificações, registro do CRT nº 80170064700, Luiz Lessa Ribeiro da Silva. Assim sendo, fica intimado a Sra. Nazaré do Nascimento Gama, viúva, inscrita no CPF sob o nº 711.612.367-91, confrontante dos segundos e terceiros seguimentos de um lado do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JUPIRA ALVES CORREA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 DE 14/12/2017 do CNJ -- Interessada -- CLARISSE XIMENES GUIMARÃES DOS SANTOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/01/2022, a requerimento de Clarisse Ximenes Guimarães dos Santos, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01502452111, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2016, inscrita no CPF sob o nº 095.123.387-42, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Leandro Botelho dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 300, casa 115, Passagem, Cabo Frio, RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82.877, fl.181v, L.1-E em 03/01/2022, da área de terras com frente para a Travessa Aristides Gama, situada no Perímetro Urbano desta cidade de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 84,88m2, com um prédio comercial com 03 pavimentos, com a área construída de 254,64m2, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis e inscrição junto à P.M.S.P. Aldeia, sob o nº 7648000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo técnico de Edificações, registro do CRT nº 80170064700, Luiz Lessa Ribeiro da Silva. Assim sendo, fica intimado a Sra. Jupira Alves Correa, casada com Vlademir Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 419.375.467-72, confrontante dos fundos do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VLADEMIR GONCALVES DOS SANTOS**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 DE 14/12/2017 do CNJ -- Interessada -- CLARISSE XIMENES GUIMARÃES DOS SANTOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/01/2022, a requerimento de Clarisse Ximenes Guimarães dos Santos, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01502452111, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2016, inscrita no CPF sob o nº 095.123.387-42, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Leandro Botelho dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 300, casa 115, Passagem, Cabo Frio, RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82.877, fl.181v, L.1-E em 03/01/2022, da área de terras com frente para a Travessa Aristides Gama, situada no Perímetro Urbano desta cidade de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 84,88m2, com um prédio comercial com 03 pavimentos, com a área construída de 254,64m2, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis e inscrição junto à P.M.S.P. Aldeia, sob o nº 7648000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo técnico de Edificações, registro do CRT nº 80170064700, Luiz Lessa Ribeiro da Silva. Assim sendo, fica intimado o Sr. Vlademir Gonçalves dos Santos casado com Jupira Alves Correa, inscrito no CPF sob o nº 092.745.667-27, confrontante dos fundos do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMONE CORREA DA SILVA JESUS**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 DE 14/12/2017 do CNJ -- Interessada -- CLARISSE XIMENES GUIMARÃES DOS SANTOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/01/2022, a requerimento de Clarisse Ximenes Guimarães dos Santos, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01502452111, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2016, inscrita no CPF sob o nº 095.123.387-42, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Leandro Botelho dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 300, casa 115, Passagem, Cabo Frio, RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82.877, fl.181v, L.1-E em 03/01/2022, da área de terras com frente para a Travessa Aristides Gama, situada no Perímetro Urbano desta cidade de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 84,88m2, com um prédio comercial com 03 pavimentos, com a área construída de 254,64m2, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis e inscrição junto à P.M.S.P. Aldeia, sob o nº 7648000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo técnico de Edificações, registro do CRT nº 80170064700, Luiz Lessa Ribeiro da Silva. Assim sendo, fica intimado a Sra. Simone Correa da Silva Jesus casada com Josias Jesus da Silva Rocha, inscrita no CPF sob o nº 103.705.407-51, confrontante do outro lado do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente

de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSIAS JESUS DA SILVA ROCHA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 DE 14/12/2017 do CNJ -- Interessada -- CLARISSE XIMENES GUIMARÃES DOS SANTOS CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 03/01/2022, a requerimento de Clarisse Ximenes Guimarães dos Santos, brasileira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01502452111, expedida pelo DETRAN/RJ, em 26/02/2016, inscrita no CPF sob o nº 095.123.387-42, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com Leandro Botelho dos Santos, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 300, casa 115, Passagem, Cabo Frio, RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82.877, fl.181v, L.1-E em 03/01/2022, da área de terras com frente para a Travessa Aristides Gama, situada no Perímetro Urbano desta cidade de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 84,88m2, com um prédio comercial com 03 pavimentos, com a área construída de 254,64m2, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis e inscrição junto à P.M.S.P. Aldeia, sob o nº 7648000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo técnico de Edificações, registro do CRT nº 80170064700, Luiz Lessa Ribeiro da Silva. Assim sendo, fica intimado o Sr. Josias Jesus da Silva Rocha, casado com Simone Correa da Silva Jesus, inscrito no CPF sob o nº 111.823.437-59, confrontante do outro lado do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO VIANA DE ALMEIDA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 do CNJ -- Interessado -- NEYMAR DA CUNHA AMARAL e sua mulher SANDRA MARIA MACHADO AMARAL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 08/12/2021, a requerimento de Neymar da Cunha Amaral e sua mulher Sandra Maria Machado Amaral, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 26/11/1992 na vigência da Lei 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02866093-4, expedida pelo IFP/RJ, em 15/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 329.567.467-15, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, ela, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 03156480-0, expedida pelo IFP/RJ, em 17/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 337.342.677-49, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida Copacabana, Qd. 11, Lt. 57, casa 02, Sítio São Gonçalo, Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82629, fl.178v, L.1-E em 08/12/2021, da casa nº 02, do lote 57 da quadra 11 do loteamento denominado Praia Linda, situado em Ponta

D'Água, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 101,66m² e a casa nº 02, composta de dois pavimentos, com área construída de 120,35m², a ser registrado, no Cartório do Registro de Imóveis e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº 75444000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado por Alex Estruc Fonseca da Silva, engenheiro civil, CREA/RJ 2017125273. Assim sendo, fica intimado o Sr. Pedro Viana de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 367.438.367/53, confinante dos fundos do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 28 de Julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUNICE DA SILVA VIANA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 do CNJ -- Interessado -- NEYMAR DA CUNHA AMARAL e sua mulher SANDRA MARIA MACHADO AMARAL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 08/12/2021, a requerimento de Neymar da Cunha Amaral e sua mulher Sandra Maria Machado Amaral, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 26/11/1992 na vigência da Lei 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02866093-4, expedida pelo IFP/RJ, em 15/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 329.567.467-15, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, ela, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 03156480-0, expedida pelo IFP/RJ, em 17/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 337.342.677-49, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida Copacabana, Qd. 11, Lt. 57, casa 02, Sítio São Gonçalo, Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82629, fl.178v, L.1-E em 08/12/2021, da casa nº 02, do lote 57 da quadra 11 do loteamento denominado Praia Linda, situado em Ponta D'Água, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 101,66m² e a casa nº 02, composta de dois pavimentos, com área construída de 120,35m², a ser registrado, no Cartório do Registro de Imóveis e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº 75444000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado por Alex Estruc Fonseca da Silva, engenheiro civil, CREA/RJ 2017125273. Assim sendo, fica intimada a Sra. Eunice da Silva Viana, inscrita no CPF sob o nº 928.785.637/00, confinante dos fundos do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 28 de Julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROBERTA LOPES MADEIRA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 do CNJ -- Interessado -- NEYMAR DA CUNHA AMARAL e sua mulher SANDRA MARIA MACHADO AMARAL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE

JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 08/12/2021, a requerimento de Neymar da Cunha Amaral e sua mulher Sandra Maria Machado Amaral brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 26/11/1992 na vigência da Lei 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02866093-4, expedida pelo IFP/RJ, em 15/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 329.567.467-15, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, ela, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 03156480-0, expedida pelo IFP/RJ, em 17/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 337.342.677-49, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida Copacabana, Qd. 11, Lt. 57, casa 02, Sítio São Gonçalo, Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82629, fl.178v, L.1-E em 08/12/2021, da casa nº 02, do lote 57 da quadra 11 do loteamento denominado Praia Linda, situado em Ponta D'Água, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 101,66m² e a casa nº 02, composta de dois pavimentos, com área construída de 120,35m², a ser registrado, no Cartório do Registro de Imóveis e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº 75444000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado por Alex Estruc Fonseca da Silva, engenheiro civil, CREA/RJ 2017125273. Assim sendo, fica intimada a Sra. Roberta Lopes Madeira, inscrita no CPF sob o nº 868.133.747/53, confinante do lado direito do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de Julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HUMBERTO DA COSTA PINTO**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 do CNJ -- Interessado -- NEYMAR DA CUNHA AMARAL e sua mulher SANDRA MARIA MACHADO AMARAL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 08/12/2021, a requerimento de Neymar da Cunha Amaral e sua mulher Sandra Maria Machado Amaral brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 26/11/1992 na vigência da Lei 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02866093-4, expedida pelo IFP/RJ, em 15/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 329.567.467-15, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, ela, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 03156480-0, expedida pelo IFP/RJ, em 17/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 337.342.677-49, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida Copacabana, Qd. 11, Lt. 57, casa 02, Sítio São Gonçalo, Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82629, fl.178v, L.1-E em 08/12/2021, da casa nº 02, do lote 57 da quadra 11 do loteamento denominado Praia Linda, situado em Ponta D'Água, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 101,66m² e a casa nº 02, composta de dois pavimentos, com área construída de 120,35m², a ser registrado, no Cartório do Registro de Imóveis e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº 75444000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado por Alex Estruc Fonseca da Silva, engenheiro civil, CREA/RJ 2017125273. Assim sendo, fica intimado o Sr. Humberto da Costa Pinto, inscrito no CPF sob o nº 003.461.797/34, confinante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme

determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 28 de Julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DINICE ROCHA DA COSTA PINTO**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial de direitos e confrontantes, Art. 11 do Prov. Nº 65 do CNJ -- Interessado -- NEYMAR DA CUNHA AMARAL e sua mulher SANDRA MARIA MACHADO AMARAL CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, em 08/12/2021, a requerimento de Neymar da Cunha Amaral e sua mulher Sandra Maria Machado Amaral brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 26/11/1992 na vigência da Lei 6.515/77, ele, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02866093-4, expedida pelo IFP/RJ, em 15/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 329.567.467-15, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, ela, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 03156480-0, expedida pelo IFP/RJ, em 17/06/1993, inscrito no CPF sob o nº 337.342.677-49, endereço eletrônico neymaramaral@gmail.com, residentes e domiciliados na Avenida Copacabana, Qd. 11, Lt. 57, casa 02, Sítio São Gonçalves, Praia Linda, São Pedro da Aldeia/RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o nº 82629, fl.178v, L.1-E em 08/12/2021, da casa nº 02, do lote 57 da quadra 11 do loteamento denominado Praia Linda, situado em Ponta D'Água, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 101,66m² e a casa nº 02, composta de dois pavimentos, com área construída de 120,35m², a ser registrado, no Cartório do Registro de Imóveis e inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, sob o nº 75444000. Tudo conforme planta e memorial descritivo elaborado por Alex Estruc Fonseca da Silva, engenheiro civil, CREA/RJ 2017125273. Assim sendo, fica intimada a Sra. Dinice Rocha da Costa Pinto, inscrita no CPF sob o nº 628.336.347/49, confinante do lado esquerdo do imóvel usucapiendo, em relação ao pedido, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, sala C, Centro, nos dias úteis e nos horários regulamentares de trabalho, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, 29 de Julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CEDENIR DE SOUZA DA SILVA**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, Art. 16 do Prov. Nº 65 de 14/12/2017 do CNJ -- Interessados -- CEDENIR DE SOUZA DA SILVA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, que foi protocolado sob o nº 82625, fl.178, L.1-E em 07/12/2021, a requerimento de Cedenir de Souza da Silva, brasileira, pastora, filha de Somonides de Souza e Adenir Vieira de Souza, portadora da carteira de identidade nº 10.508.632-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/05/2017, inscrita no CPF sob o nº 105.256.557-35, não usuária de endereço eletrônico, casada pelo regime da separação legal de bens com Celso Francisco da Silva, residente e domiciliada na Rua Jovino Gago, nº 137, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, do lote nº 03 da quadra 01 do loteamento denominado "Balneário Porto da Aldeia", situado em Porto da Aldeia, RJ, foreiro ao Patrimônio da União, medindo 592,50m², com uma casa residencial com área construída de 72,67m². Foram depositados

nesta Serventia, requerimento e ata notarial, exigidas pelo Artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65, de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Ordinária, do qual a requerente detém a posse há mais de 10 anos. Assim, sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis anexo ao Cartório do 1º Ofício de São Pedro da Aldeia/RJ, sediado na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 119, Sala C, Centro, nos dias e horas de expediente, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes, o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, em 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BEATRIZ CASTRO ARAUJO RUDGE AZEVEDO**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, Art. 16 do Prov. Nº 65 de 14/12/2017 do CNJ -- Interessados -- BEATRIZ CASTRO ARAUJO RUDGE AZEVEDO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, que foi protocolado sob o nº 78.258, fl.125, L.1-E em 22/07/2020, a requerimento de Beatriz Castro Araujo Rudge Azevedo, brasileira, viúva, do lar, filha de Oscar Cardos Rudge e Vera Castro Araujo Rudge, portadora da carteira de identidade nº 12336276, expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1968, inscrita no CPF sob o nº 055.048.988-62, endereço eletrônico beatriz.biarudge@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Epitácio Pessoa, nº 4530, apto 501, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, do lote nº 11 do loteamento denominado "Colinas do Lago do Sal II", situado em Poço Fundo, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia/RJ, medindo 351,00m², com uma casa residencial composta de dois pavimentos com área construída de 160,00m². Foram depositados nesta Serventia, requerimento e ata notarial, exigidas pelo Artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65, de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Extraordinária, do qual a requerente detém a posse há mais de 25 anos. Assim, sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis anexo ao Cartório do 1º Ofício de São Pedro da Aldeia/RJ, sediado na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 119, Sala C, Centro, nos dias e horas de expediente, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes, o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, em 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDEA DE SOUZA REIS PINHEIRO, SERGIO ROBERTO DOS SANTOS PINHEIRO**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, Art. 16 do Prov. Nº 65 de 14/12/2017 do CNJ -- Interessados -- VALDEA DE SOUZA REIS PINHEIRO E SEU MARIDO SERGIO ROBERTO DOS SANTOS PINHEIRO. CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, que foi protocolado sob o nº 82.613, fl.178, L.1-E em 07/12/2021, a requerimento de

Valdea de Souza Reis Pinheiro, brasileira, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 04149391-7, expedida pelo IFP/RJ, em 11/10/1984, inscrita no CPF sob o nº 756.133.017-00, e seu marido Sergio Roberto dos Santos Pinheiro, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 11.80.279, expedida pelo IFP/RJ, em 05/02/1974, inscrito no CPF sob o nº 444.781.007-72, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 19/03/1983, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Glehem Pinheiro, 49, Estação, São Pedro da Aldeia, RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, do lote nº 02, desmembrado do remanescente de uma área de terras, situada no bairro Estação, perímetro urbano deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, medindo 506,55m², com uma casa com a área construída de 121,58m² e anexo com a área de 27,37m², totalizando a construção de 148,95m². Foram depositados nesta Serventia, requerimento e ata notarial, exigidas pelo Artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65, de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Extraordinária, dos quais os requerentes detém a posse há mais de 37 anos. Assim, sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis anexo ao Cartório do 1º Ofício de São Pedro da Aldeia/RJ, sediado na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 119, Sala C, Centro, nos dias e horas de expediente, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes, o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, em 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BEATRIZ CASTRO ARAUJO RUDGE AZEVEDO**

EDITAL -- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, Art. 16 do Prov. Nº 65 de 14/12/2017 do CNJ -- Interessados -- BEATRIZ CASTRO ARAUJO RUDGE AZEVEDO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, RJ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a tantos quantos este edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, que foi protocolado sob o nº 78.259, fl.125, L.1-E em 22/07/2020, a requerimento de Beatriz Castro Araujo Rudge Azevedo, brasileira, viúva, do lar, filha de Oscar Cardos Rudge e Vera Castro Araujo Rudge, portadora da carteira de identidade nº 12336276, expedida pelo IFP/RJ em 24/04/1968, inscrita no CPF sob o nº 055.048.988-62, endereço eletrônico beatriz.biarudge@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Epitácio Pessoa, nº 4530, apto 501, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6015/1973, do lote nº 12 do loteamento denominado "Colinas do Lago do Sal II", situado em Poço Fundo, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia/RJ, medindo 351,60m², com uma casa residencial composta de dois pavimentos com área construída de 309,02m². Foram depositados nesta Serventia, requerimento e ata notarial, exigidas pelo Artigo 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento nº 65, de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, que se encontram disponíveis para consulta. O pedido será processado na Espécie Extraordinária, do qual a requerente detém a posse há mais de 26 anos. Assim, sendo, ficam intimados, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis anexo ao Cartório do 1º Ofício de São Pedro da Aldeia/RJ, sediado na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 119, Sala C, Centro, nos dias e horas de expediente, com as razões de sua discordância em 15 dias corridos a contar da publicação desta, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos os fatos alegados pelos requerentes, o que implicará anuência do pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, sendo portanto reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. São Pedro da Aldeia, em 29 de julho de dois mil e vinte e dois. Izinete Rangel Leite -- Substituta de Registro de Imóveis - 1ª Ofício de Justiça de São Pedro da Aldeia/RJ - Mat.94/0037.

COMARCA - TRES RIOS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON LUIZ NASCIMENTO BERNARDES**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ NASCIMENTO BERNARDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00752305778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552617781-3, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 16.822, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FAGUNDES VARELA, Nº120, AP101, BL03, RESIDENCIAL VILA BELLA - VILA ISABEL - TRES RIOS/RJ - CEP: 25812180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEVISSON DA SILVA**

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEVISSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08212846733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552397774-6, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 16.454, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF SAMIR MACEDO NASSER 1180 AP402 B8 VILA ISABEL TRES RIOS RJ 25811001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa,

Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JESUS SEBASTIAO MENDES COSTA**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73, noticiamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade extraordinária, o qual foi protocolado sob o n.º 136359, em 01/06/2022. O pedido foi formulado por JÉSUS SEBASTIÃO MENDES DA COSTA, brasileiro, advogado, nascido em 04/05/1938, filho de Itagiba Costa e Maria Luiza Mendes Costa, portador da CNH n.º 00094769612, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 106.732.027-04, titular do endereço eletrônico: jesusmcosta@hotmail.com, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, com MARILZA BLANC MENDES COSTA, brasileira, do lar, nascida em 03/05/1943, filha de Alphonse Blanc e Rosa Coelho Blanc, portadora da CNH n.º 00387938881, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 006.694.717-04, residentes e domiciliados à Rua Fernandes Vieira, n.º 145, bairro Retiro, cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, Cep n.º 25.680-385. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: "Lote n.º 05, situado à Av. Paulo de Frontin, bairro Aterrado, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas, características e confrontações: "Frente com a Av. Paulo de Frontin, mede 56,00m; na junção da Av. Paulo de Frontin com a Rua Luiz Alves Pereira, com um raio de 4,00m, mede em linha curva 6,28m; frente com a Rua Luiz Alves Pereira mede 43,15m; na junção da Rua Luiz Alves Pereira com a Rua Edson Passos, com um raio de 3,50m, mede em linha curva 6,04m; frente com a Rua Edson Passos mede 44,60m; à direita, confrontando com os Lotes n.ºs 4 e 103, mede em 02 (dois) segmentos: o primeiro, mede 32,04m e o segundo mede 12,52m; à esquerda, confrontando com o Lote n.º 103, mede 7,95m. Área total: 2.661,27m². Inscrito na municipalidade sob o n.º 1.079.0010.000-5. A área a que se requer o reconhecimento da aquisição do direito real de propriedade por intermédio da usucapião é resultante da junção, em virtude de remembramento aprovado perante o ente municipal -- processo n.º 15894/86 -, dos seguintes Lotes: (i) 05, transcrito no Livro 3-L, fls. 251, n.º de ordem 14.514, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda, de titularidade de Nilo Monte Mor; (ii) 06, transcrito no Livro 3-F, folha 286, n.º de ordem 7502, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda, de titularidade de A.C. Barros e Cia. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.485.734/1; (iii) 07, transcrito no Livro 3-J, fls. 211, n.º de ordem 11.805, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda, de titularidade de A.C. Barros e Cia. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.485.734/1; (iv) 08, transcrito no Livro 3-L, fls. 251, n.º de ordem 14.514, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda, de titularidade de Nilo Monte Mor; (v) 09, transcrito no Livro 3B, fls. 250, n.º de ordem 2082, Serviço de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Barra Mansa, de titularidade de José Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 015.764.297, e Clemente Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 005.415.677; (vi) 10, transcrito no Livro 3-K, fls. 128, n.º de ordem 12.449, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda, de titularidade de A.C. Barros & Cia. Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.485.734/1. Imóveis confrontantes e respectivos titulares: (i) à direita, lotes nºs 4 e 103, de titularidade de Carlos Sarkis; (ii) à esquerda, lote nº 103, de titularidade de Maria Salim, inscrita no CPF sob o nº 015.769.767-34. Informamos que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, uma única vez, tudo nos termos da Lei n.º 6.015/73 e dos Provimentos n.º 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Deixa de ser apresentado croqui do imóvel usucapiendo por força da regra constante no art. 4, §5º, do Provimento n.º 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de julho de 2022. EDUARDO

SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/130.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCELO PIRES NEGRAO**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73, notificamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade ordinária, o qual foi protocolado sob o n.º 137136, em 29/07/2022. O pedido foi formulado por MARCELO PIRES NEGRÃO, brasileiro, nascido em 26/04/1981, filho de Luiz Antonio Rupp Negrão e de Maria Nícia Peixoto Pires Negrão, geógrafo, portador da carteira de identidade n.º 128539830, inscrito no CPF sob o n.º 055.046.077-28, residente e domiciliado à Rua 160, n.º 150, casa 11, bairro Laranjal, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, Cep n.º 27.255-310, casado com GABRIELA CORREA GESUALDI CHAVES NEGRÃO, brasileira, nascida em 25/03/1982, filha de João Batista Gesualdi Chaves e de Greici de Fátima C. Correa Chaves, portadora do documento de identidade n.º 12418162-9, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 090.567.247-03, sob o regime da comunhão parcial de bens, consoante certidão de casamento expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bananal, Estado de São Paulo, a qual atesta o registro do casamento no Livro B-Auxiliar 5, fl. 100, sob o n.º 890, residentes e domiciliados nesta cidade de Volta Redonda, à Rua 160, n.º 150, casa 11, bairro Laranjal, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, Cep n.º 27.255-310. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: "Apartamento n.º 46, do Conjunto Ilhas do Pacífico, situado no 4º andar, ou 5º pavimento, na parte anterior e lateral esquerda do edifício, dando frente para a Rua e confrontando à direita com o apartamento n.º 45 do respectivo andar, à esquerda com as áreas de circulação existentes e nos fundos com o apartamento de n.º 48 também do respectivo andar, contendo as seguintes acomodações: três dormitórios, sendo um privativo, banheiro social, corredor de distribuição, sala, cozinha, terraço de serviço e banheiro de empregada, correspondendo à fração ideal de 1,9008% com referência à propriedade do terreno e das coisas comuns e encerrando a área útil de 108,4400m² e área comum de 47,8416m² encerrando a área total de 156,2186m² e uma vaga de garagem sob o n.º 15, correspondendo a fração ideal de 0,1825% com referência à propriedade do terreno e das coisas comuns e encerra a área de 30,00m², bairro Aterrado, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. Titular do direito real de propriedade é RACZ CONSTRUTORA S/A., com sede na cidade de São Paulo/SP, CGC/MF 61.185.799/001, consoante incorporação imobiliária da qual decorre a unidade autônoma objeto da usucapião registrada no Livro Auxiliar n.º 8-A, fl. 002, n.º 14. Título aquisitivo transcrito no Livro 3-L, fls. 121, nº 13.086. Informamos que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, uma única vez, tudo nos termos da Lei n.º 6.015/73 e dos Provimentos n.º 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Deixa de ser apresentado croqui do imóvel usucapiendo por força da regra constante no art. 4, §5º, do Provimento n.º 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de julho de 2022. EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/130.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ANA CELIA DA SILVA FERREIRA**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, FAZ SABER quanto o presente virem que, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73, notificamos que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade extraordinária, o qual foi protocolado sob o n.º 136594, em 20/06/2022. O pedido foi formulado por ANA CÉLIA DA SILVA FERREIRA,

brasileira, viúva, aposentada, nascida em 14/06/1950, portadora do RG n.º 87.305.667-5, expedido pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 249.135.297-49, filha de Manoel Gomes da Silva e de Ana Ribeiro da Silva, titular do endereço eletrônico: jocelio@gmail.com, residente e domiciliada nesta cidade de Volta Redonda, à Rua 334, n.º 124, bairro Monte Castelo, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. O imóvel a que se pretende usucapir é assim descrito e caracterizado: "Casa residencial n.º 124, sito à Rua 334, bairro Monte Castelo, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, edificada em terreno com 197,00m², com as seguintes medidas, características e confrontações: (i) pela frente, 8,50m, em linha curva, confrontando com a Rua 334; (ii) à direita, mede 17,20m, confrontando com terrenos de terceiros; (iii) à esquerda, mede 16,40m, confrontando com o n.º 114, da Rua 334; e (iv) nos fundos, mede 15,10m, confrontando com o n.º 375, da Rua 338. Área total: 197,00m². O imóvel se encontra matriculado sob o n.º 1216, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ. Inscições municipais: (i) 3.050.0025, código 1111; (ii) 3.050.0025.000.7; (iii) 3.050.0025.001-5; e (iii) 3.050.0025.002-3. Titular do direito real de propriedade é Vera Breves Rímulo, inscrita no CPF sob o nº 135.076.727-15, e seu marido Benedito Darc Rímulo. Informamos que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, uma única vez, tudo nos termos da Lei n.º 6.015/73 e dos Provimentos n.º 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Deixa de ser apresentado croqui do imóvel usucapiendo por força da regra constante no art. 4, §5º, do Provimento n.º 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 29 de julho de 2022. EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/130.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - ANTONIO PRADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANTONIO PRADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIANA RAMOS**

MARCO ANTONIO UBERTI GONÇALVES, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Antônio Prado/RS, em cumprimento ao disposto no Art.26, §4º da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital de LIANA RAMOS, brasileira, CPF 003.870.810-89, tendo em vista que a mesma não foi encontrada no endereço informado, sendo que encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme informação prestada pelo INTIMADOR do Serviços Notariais e de Registros de Ipê, RS, e neste Ofício arquivada. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº970, bairro Fátima, Antônio Prado, RS, no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h, para efetuar o pagamento da importância de R\$78.292,24 (setenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), atualizada até 07.04.2022; mais despesas de intimações, publicação de editais e emolumentos, dos quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato habitacional nº 144440178577-0, firmado em 13.12.2012, registrado conforme contrato particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, com alienação fiduciária em garantia, registrado sob nº R.11/M.11.224 do Lº 2-RG, em 19.12.2012, no Registro de Imóveis de Antônio Prado/RS. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da plena propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Antônio Prado/RS, 21 de julho de 2022. Marco Antonio Uberti Gonçalves Oficial Registral Titular

COMARCA - BENTO GONCALVES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL GENTILINI**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de GABRIEL GENTILINI, brasileiro, solteiro, maior, motorista, inscrito no CPF nº 016.078.920-65, portador da carteira nacional de habilitação nº 03813516377 expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Arlindo Franklin Barbosa, nº 1280, Apartamento 403, Bloco E, Bairro São Roque nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.085,90 (dois mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos), valor de 01.07.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Financiamento de Imóvel na Planta -- Recursos FGTS -- Programa Minha Casa Minha Vida -- com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador e devedor fiduciante nº 8.5555.0817308-9, firmado nesta cidade aos 22.12.2010, registrado sob R.3, matrículas nº 57.488 e 57.519, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO LIMA DE OLIVEIRA**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de CELSO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador na fabricação de artefatos de madeira, inscrito no CPF nº 939.885.830-49, portador da carteira de identidade nº 3075199855, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Paulo Puerari, nº 141 esquina Rua Luiz Antonio Carraro, Apartamento 207, Smart Residence, Bairro centro, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.653,54 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), valor de 01.07.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Apoio a Produção -- Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida -- Recurso FGTS Pessoa Física -- Recurso FGTS nº 8.5555.2313923-6, firmado nesta cidade aos 24.09.2012, registrado sob R.5, matrículas nº 63.883 e 64.070, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

COMARCA - CAPAO DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LETICIA DA SILVA

Bel. MÁRCIA ELISA COMASSETTO DOS SANTOS, na qualidade de Oficial de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa - RS, em virtude de estar em local incerto, ignorado ou inacessível, faz a presente INTIMAÇÃO por edital da Sra. ANA LETICIA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob número 983.596.900-06, segundo informação da credora, é residente e domiciliado na Avenida Waldomiro Cândido dos Reis, nº 694, Ex Avenida 20, Santa Luzia, e na Rua 10, nº 1586, Lote 26, Quadra 07, Praia Guarani, nesta cidade de Capão da Canoa/RS a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04 para que V.Sa. compareça neste Serviço de Registros Públicos da Comarca de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Rua Tupinambá, número 595, Bairro Centro, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 2.318,45 (dois mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), posição em 01 de julho de 2022, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança, o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento. V.Sa. alienou o imóvel constituído de UM TERRENO URBANO, situado na Praia GUARANI, neste Município de CAPÃO DA CANOA/RS, constituído do lote 26 da quadra 07, e mais UM PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA, com a área total construída de 42,16 m², através do Contrato de Mútuo para Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, número 8.4444.0863566-6, datado de 20 de abril de 2015, registrado na matrícula número 88.196, desta serventia registral de Capão da Canoa/RS. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação. Observação: Caso V.Sa(s). deseje(m) realizar o pagamento da dívida, dentro do prazo acima mencionado, entrar em contato urgente com esta serventia, falar com os escreventes Guilherme Tramonti ou Felipe Rodrigues, pelos fones (51) 3625-6320, 3625-3475, 3502 5831 ou 99535 2398, e lhe será(ão) esclarecido todo procedimento.

COMARCA - ELDORADO DO SUL/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NUTIELLE REIS DE ALMEIDA, JONATHAN NUNES BITTENCOURT

Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, por este instrumento vem promover a intimação de NUTIELLE REIS DE ALMEIDA - CPF 035.726.660-90 e JONATHAN NUNES BITTENCOURT - CPF 026.514.130-38, para que, no prazo de quinze (15) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº 144441403895-1, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 01/12/2020, registrada sob o nº R.6, na matrícula nº 1520 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, referente ao imóvel situado na RUA LIVRAMENTO, N.º 1117, LOTE 12 QUADRA 43, LOTEAMENTO CENTRO NOVO, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou na Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA JULIA LEAL RODRIGUES

Paula Castello Miguel - Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo o requerimento da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, por este instrumento vem promover a intimação de ANA JÚLIA LEAL RODRIGUES - CPF 037.240.370-07, para que, no prazo de quinze (15) dias, promovam o pagamento das parcelas em atraso, referente ao Contrato de Confissão de Dívida e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, firmada em 22/12/2021, registrada sob o nº R.4, na matrícula nº 6460 do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, referente ao imóvel situado na RUA G-1, LOTEAMENTO PARQUE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, EM ELDORADO DO SUL/RS. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente a este Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Nestor Jardim Filho, nº 76, Centro, Eldorado do Sul, de 09h às 17h ou na Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - ESTEIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUIZ CARLOS FABBRIS, ARTHUR ZUCHETTO FABBRIS, GUSTAVO ZUCHETTO FABBRIS

Valzedir Siqueira de Menezes, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 141545, em 02 de junho de 2022, requerimento por meio do qual LUIZ CARLOS FABBRIS, brasileiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob nº 261.***.***-49, ARTUR ZUCHETTO FABBRIS, brasileiro, metalúrgico, inscrito no CPF sob nº 029.***.***-42, e GUSTAVO ZUCHETTO FABBRIS, brasileiro, estudante, inscrito no CPF sob nº 029.***.***-14, representados por seu advogado Silvio Luiz Renner Fogaça, inscrito na OAB/RS sob nº 24722, solicita o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, referente ao imóvel constituído de: "O APARTAMENTO número quatrocentos e dois (402) do Edifício Castro Alves, situado nesta cidade, à rua Castro Alves, número 1397, localizado no 3º andar ou quarto pavimento, dividindo-se ao Sul, com a projeção vertical do recuo para ajardinamento da frente do edifício, ao Norte, com a projeção vertical de outra parte do lote área de recreação, ao Leste, com hall de entrada do apartamento (escadaria) e ao Oeste, com projeção vertical de propriedade de Osmundo Reupert. Possui dois (2) dormitórios, sala de estar, cozinha, área de serviço, banheiro e circulação, com a área real privativa de 58,1581m², área real de uso comum 5,2021m², área real total de 63,3602m² e fração ideal do terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio de 0,1179. O edifício Castro Alves se acha construído sobre um terreno composto de parte do lote um (1 parte) da quadra 13 da planta da Vila Teópolis, medindo dezoito metros (18,00m) de frente, ao Sul, no alinhamento da rua Castro Alves, lado dos números ímpares, e igual largura nos fundos, ao Norte, a entestar com parte restante do lote um (1), de propriedade de Roberto Joni da Silva, por dezessete metros (17,00m) de extensão, por ambos os lados; dividindo-se por um lado, a Oeste, com o lote dois (2), e pelo outro lado, a Leste, com o alinhamento da rua 20 de Dezembro, com a qual forma esquina e faz frente, lado dos números ímpares; perfaz a área total de 306,00m² e localiza-se no quarteirão formado pelas ruas Castro Alves, 20 de Dezembro, Brasil e avenida Luiz Pasteur", registrado no Livro 2, na matrícula 8.862. Será processado pela modalidade de usucapião extraordinário, nos termos do Artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, na qual os requerentes alegam que detêm a posse desde o ano de 1.987. E, para ciência

de terceiros eventualmente interessados, publica-se esse edital, para que possam se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias, perante o Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Esteio/RS, cujo Ofício encontra-se instalado à rua 24 de Agosto, número 228, bairro Centro, Esteio, CEP 93265-166. Esteio, 07 de abril de 2022. Valzedir Siqueira de Menezes. Registrador Designado.

COMARCA - LAJEADO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS, FAZ PÚBLICO, para conhecimento de DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Eleolino Domingos Zagonel, nº 184, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 855551791275-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/12/2011, registrado sob o nº. R-11 da matrícula n.º 8.830 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Eleolino Domingos Zagonel, nº 184, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 10 de dezembro de 2021 (prestação de n.º 120) inclusive e 10 de maio de 2022 (prestação de n.º 125) inclusive, no valor total R\$2.345,16 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, Rua Eleolino Domingos Zagonel, nº 184, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, Rua Eleolino Domingos Zagonel, nº 184, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO HENRIQUE SCHEFER**

FAZ PÚBLICO, para conhecimento de LEANDRO HENRIQUE SCHEFER, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Washington Luiz, nº 38, Apto 402, Ed. Maciel Jaeger, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844442332554-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/07/2020, registrado sob o nº. R-7 da matrícula n.º 46.395 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Washington Luiz, nº 38, Apto 402, Ed. Maciel Jaeger, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 03 de fevereiro de 2021 (prestação de n.º 7) inclusive e 03 de abril de 2022 (prestação de n.º 21) inclusive, no valor total R\$ 13.765,91 (treze mil setecentos sessenta cinco reais e noventa e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança,

somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, com atendimento ao público das 09:00hs às 17:00hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.- Lajeado, 08 de junho de 2022. Juliana Follmer Bortolin Lisboa Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO DORNELLES BRAZ

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS, - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de ADRIANO DORNELLES BRAZ, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua João Mário Rochenbach, nº 699, sobrado 02, Bairro Conventos, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844440989933-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/09/2015, registrado sob o nº. R-3 da matrícula n.º 80.261 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado João Mário Rochenbach, nº 699, sobrado 02, Bairro Conventos, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 11 de maio de 2019 (prestação de n.º 44) inclusive e 11 de maio de 2022 (prestação de n.º 80) inclusive, no valor total R\$ 43.978,51 (quarenta e três mil novecentos setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Juliana Follmer Bortolin Lisboa. Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA TAINARA MOTTA SOARES

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS - FAZ PÚBLICO, para conhecimento de CARLA TAINARA MOTTA SOARES, não encontrada para fins de notificação no seguinte endereço: Rua Miguel Arenhart, nº 674, casa 02, Bairro Jardim do Cedro, Residencial São Chico VII, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844441754095-8, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/02/2018, registrado sob o nº. R-2, da matrícula n.º 91.149 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua Miguel Arenhart, 674, casa 02, Residencial São Chico VII, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 15 de janeiro de 2021 (prestação de n.º 35) inclusive e 15 de abril de 2022 (prestação de n.º 50) inclusive, no valor total R\$11.815,85 (onze

mil oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Lajeado/RS. Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR**

Juliana Follmer Bortolin Lisboa, Registradora do Registro de Imóveis de Lajeado-RS, FAZ PÚBLICO, para conhecimento de ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, não encontrado para fins de notificação no seguinte endereço: Rua 20 de Setembro, nº. 99, Apto 402, Bairro Moinhos, nesta cidade; que na qualidade de Registradora do Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária de Lajeado-RS, consoante as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como autorizado pela credora do contrato de financiamento imobiliário n.º 844442256776-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/02/2020, registrado sob o nº. R-4 da matrícula n.º 95.586 do Livro n.º 2-RG, deste Cartório, referente ao imóvel situado Rua 20 de Setembro, nº. 99, Apto 402, Bairro Moinhos, nesta cidade de Lajeado-RS, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos, vencidos entre 23 de dezembro de 2021 (prestação de n.º 22) inclusive e 23 de abril de 2022 (prestação de n.º 26) inclusive, no valor total R\$ 3.124,57 (três mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas cartorárias. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Rua Irmão Emílio Conrado, nº 110, Sala 204, Florestal, nesta cidade, aberto ao público das 9h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da terceira publicação deste edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 -- nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Lajeado, 30 de junho de 2022. Juliana Follmer Bortolin Lisboa Registradora

COMARCA - NOVO HAMBURGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATIANE DA SILVA FLORES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Catiane da Silva Flores, inscrita no CPF sob nº 030.478.920-83, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde

02.04.2020, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$17.018,67, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS com utilização do FGTS da compradora, nº 8.4444.1084323-8, firmado em 02 de dezembro de 2015, registrado sob o R 12- 40.216, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal - Caixa, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON FERRAZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Jailson Ferraz, inscrito no CPF sob nº 813.639.310-91, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 10.08.2019, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$31.124,40, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante, nº 855552118805, firmado em 30 de março de 2012, registrado sob o R 20- 40.604, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Marcos Roberto Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 002.903.720-46, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 07.05.2018, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$53.370,62, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS com utilização do FGTS do comprador, nº 8.4444.0997202-0, firmado em 07 de agosto de 2015, registrado sob o R 18-- 41.724, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal - Caixa, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA INES BIANCHI

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Maria Ines Bianchi, inscrita no CPF sob nº 279.957.630-34, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 14.07.2021, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$7.737,46, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS, nº 855551662452, firmado em 14 de outubro de 2011, registrado sob o R 10-- 43.399, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOLANGE KERBER

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Solange Kerber, inscrita no CPF sob nº 002.736.150-09, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 20.03.2019, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$9.243,32, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de mútuo para obras, com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora/fiduciante, nº 804900035427, firmado em 20 de agosto de 2009, registrado sob o R 4-- 69.083, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIANE DE SOUZA SILVA, MATHEUS HENRIQUE VIEGAS PIRES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimados: Os devedores fiduciantes Naiane de Souza Silva Pires e Matheus Henrique Viegas Pires, inscritos no CPF sob nºs 042.782.190-83 e

042.577.180-64, em virtude de estarem em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 10.09.2021, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$7.210,94, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual - CCFGTS, nº 8.4444.2319864-6, firmado em 14 de julho de 2020, registrado sob o R 7-87.649, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, ficam cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO DA SILVA MARTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Antonio da Silva Marta, inscrito no CPF sob nº 439.850.410-91, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 20.09.2018, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$35.869,90, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - programa imóvel na planta - Sistema Financeiro da Habitação - SFH - recursos SBPE, nº 829180000208, firmado em 20 de junho de 2008, registrado sob o R 2-- 94.413, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAN ISRAEL DILLY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Willian Israel Dilly, inscrito no CPF sob nº 016.464.650-75, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 12.11.2021, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$3.793,30, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de aquisição de unidade concluída vinculada a empreendimento e mútuo com alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - recursos FGTS - com utilização dos recursos da conta

vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante, nº 855552565014, firmado em 06 de março de 2013, registrado sob o R 3-- 95.878, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEANDRO CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Eleandro Correa, inscrito no CPF sob nº 007.075.870-00, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 27.06.2020, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$15.890,33, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - financiamento de imóvel na planta - recursos FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e devedores/fiduciantes, nº 855550639311, firmado em 27 de outubro de 2010, registrado sob o R 3- 95.882, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAISSOM BORGES NATEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Taisom Borges Natel, inscrito no CPF sob nº 023.519.070-51, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 27.09.2017, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$65.743,20, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada, mútuo com obrigações, baixa de garantia e constituição de alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS, nº 8.4444.0839541-0, firmado em 27 de abril de 2015, registrado sob o R 7-- 95.920, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal - Caixa, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE MATEUS DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Felipe Mateus dos Santos, inscrito no CPF sob nº 019.636.470-17, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 28.10.2019, perfazendo em 29.07.2022, o valor de R\$17.207,51, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - FGTS, nº 855551417256, firmado em 28 de julho de 2011, registrado sob o R 6-- 96.385, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIELE CABRAL SUVAN, AIRTON PINHEIRO SAMPAIO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimados: Os devedores fiduciantes Katiele Cabral Suvan e Airton Pinheiro Sampaio Junior, inscritos no CPF sob nºs 027.976.180-50 e 023.533.140-66, em virtude de estarem em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 10.04.2021, perfazendo em 29.07.2022, o valor de R\$13.409,05, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de mútuo para aquisição de terreno e construção de imóvel e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos compradores, nº 8.4444.0983481-6, firmado em 22 de julho de 2015, registrado sob o R 4- 103.362, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverão efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, ficam cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESANDRO RODRIGO DRESCH**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Alesandro Rodrigo Dresch, inscrito no CPF sob nº 017.061.550-26, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde

01.10.2021, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$8.125,38, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor/fiduciante, nº 855553610360, firmado em 29 de fevereiro de 2016, registrado sob o R 5- 115.349, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATE TABATA FROES SZELBRACIKOWSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Kate Tabata Froes Szelbracikowski, inscrita no CPF sob nº 041.800.530-39, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 24.10.2019, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$21.141,05, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, nº 8.7877.0356041-0, firmado em 25 de maio de 2018, registrado sob o R 6-- 122.892, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNIFER ADRIELE DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Jennifer Adrielle da Conceição, inscrita no CPF sob nº 023.307.120-22, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 20.10.2019, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$21.811,20, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, nº 8.7877.0367608-7, firmado em 14 junho de 2018, registrado sob o R 7- 122.914, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da

terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO JOSE CEZAR DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Leonardo José Cezar da Silva, inscrito no CPF sob nº 021.075.920-80, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 10.10.2019, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$28.087,21, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0308883-5, firmado em 28 de março de 2018, registrado sob o R 7- 122.984, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILIO CORREA SANCHES

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Adilio Correa Sanches, inscrito no CPF sob nº 028.595.790-28, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 16.11.2019, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$26.921,99, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, nº 8.7877.0224916-9, firmado em 16 de novembro de 2017, registrado sob o R 5- 123.387, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA TACIANA BRAGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Maria Taciana

Braga, inscrita no CPF sob nº 069.134.733-62, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 08.06.2020, perfazendo em 29.07.2022, o valor de R\$13.706,00, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora, nº 8.7877.0419024-2, firmado em 10 de setembro de 2018, registrado sob o R 8-- 124.883, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA VICENTE GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Patricia Vicente Gomes, inscrita no CPF sob nº 900.304.430-91, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 10.06.2021, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$6.844,03, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora, nº 8.7877.1086950-2, firmado em 06 de abril de 2021 e contrato por instrumento particular de retificação e ratificação, firmado em 12 de abril de 2021, registrado sob o R 11- 127.104, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON MICHEL RODRIGUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimado: O devedor fiduciante Marlon Michel Rodriguez, inscrito no CPF sob nº 054.669.630-97, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 23.09.2021, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$7.609,87, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de

unidade concluída, mútuo e alienação fiduciária em garantia - Programa Casa Verde e Amarela - recursos FGTS, nº 8.7877.0926707-3, firmado em 25 de setembro de 2020, registrado sob o R 9- 127.139, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LIDIANE CATIUCIA FERREIRA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: Assunto: Constituição em mora. Intimada: A devedora fiduciante Lidiane Catiúcia Ferreira Alves, inscrita no CPF sob nº 015.182.780-00, em virtude de estar em lugar incerto e não sabido. 1 - Na qualidade de Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis de Novo Hamburgo/RS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas que se encontram vencidas desde 25.03.2021, perfazendo em 28.07.2022, o valor de R\$9.502,30, ao qual deverão ser incorporados os valores relativos às prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, nos termos do §1º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, provenientes do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora, nº 8.7877.0623664-9, firmado em 26 de junho de 2019, registrado sob o R 8- 127.229, do livro nº 2. 2 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação do edital. Na oportunidade, fica ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário -- Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, § 7.º da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PASSO FUNDO/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 004.782.790-43, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2016, e registrado em 24/03/2016, sob nº 411 da matrícula nº 105.510, e averbado sob nº 4 das matrículas 128.558 e 128.401. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$14.031,93, posicionado em 18/06/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de

consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECIR GOMES COSTA

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, de VALDECIR GOMES COSTA, inscrito no CPF nº 819.471.430-34, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/02/2015, e registrado em 23/02/2015, da matrícula nº 113.503. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$5.721,61, posicionado em 09/07/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

COMARCA - PEDRO OSÓRIO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSÓRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE SCHWENSON TAVARES

Antônio Maurício Couto Cardoso, oficial do Ofício dos Registros Públicos de Pedro Osório - RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, por sua agência Fragata, na cidade de Pelotas, prenotado sob nº 42.655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, INTIMA o devedor(a) fiduciante GISELE SCHWENSON TAVARES, inscrito(a) no CPF sob nº 003.657.320-52, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s) e incerto(s) para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta serventia, situada na Rua José Joaquim Ferro, nº 93, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no CONTRATO nº 8.4444.1030636-4, firmado em 11/09/2015, com a garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula 7.021, sob nº 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Flávio Martins nº 20, na cidade de Cerrito. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2022, correspondente ao valor de 18.743,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não a ordem", nominal ao credor fiduciário ou ao seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RULUVI PARTICIPAÇÕES LTDA.**

BEL. MARCEL MEZZARI, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis de Pelotas-RS, faz saber que RULUVI PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.943.736/0001-54, pela com sede na Rua Coronel Serafim Pereira nº 274, Sala 02, Bairro Vila Pauluzzi, na cidade de Esteio-RS, apresentou os documentos exigidos na Lei nº 6.766, de 1979, destinados ao registro do loteamento da área abaixo descrita, resultando a criação de 35 quadras, 07 áreas verdes, 01 área institucional e um mil quatrocentos e quarenta e três (1.443) lotes, e um sistema viário composto por 15 Ruas, 01 Avenida e o prolongamento das Ruas Arthur Fiss, Rua Arthur Raubach e da Rua Helmuth Hardt. A área loteada, com a denominação de Loteamento RULUVI tem a seguinte descrição: Uma fração de terras, com a área superficial de 393.833,18m², situada em zona urbana, no lugar denominado Barbuda, Pelotas-RS, fazendo frente para a Rua Arthur Fiss nº 1.000, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 81.914, com inscrição municipal número 1116550. A documentação encontra-se a disposição para exame por interessados. Qualquer impugnação poderá ser encaminhada ao 1º Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS (Rua Padre Anchieta nº 2122, sala 801, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-420) no prazo de quinze (15) dias a contar da última das três (03) publicações deste edital. -

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIO SERGIO GOTUZZO PEREIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante JULIO SERGIO GOTUZZO PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 22/07/1956, eletricista, CNH nº 00399843937-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.865.250-49, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550767375-4, firmado em 02/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.855, sob o R.12-44.855, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irmão Gabino Gerardo, nº 444, apartamento 302, Guabiroba, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 27/07/2022, correspondentes a R\$5.480,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS LEAL DUARTE**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DOUGLAS LEAL DUARTE, brasileiro, motorista, maior, solteiro, nascido em 30/04/1991, CNH nº 05175825524-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.280.510-95, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável

de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442040365-6, firmado em 14/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.672, sob o R.3-78.672, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Leopoldo Brod, nº 7.034, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 27/07/2022, correspondentes a R\$7.989,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA REGINA QUINTANA DOS SANTOS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante SILVIA REGINA QUINTANA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública municipal, maior, divorciada, RG nº 8062235307-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 950.114.630-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844441989129-4, firmado em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78.437, sob o R.11-78.437, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 626, apartamento 213, acesso 4, São Gonçalo, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 27/07/2022, correspondentes a R\$55.637,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE PEREIRA RODRIGUES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante SIMONE PEREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 08/10/1981, auxiliar de escritório, RG nº 5084241611-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.472.830-98, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855552579988-8, firmado em 29/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.181, sob o R.3-84.181, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Jacob Bainy, nº 401, apartamento 122, bloco 6, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 27/07/2022, correspondentes a R\$14.907,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEI DA ROSA LUCAS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante SIDNEI DA ROSA LUCAS, brasileiro, motorista, divorciado, RG nº 1009388065-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 207.409720-49, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770102752-9, firmado em 31/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.209, sob o R.7-91.209, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua João Jacob Bairy, nº 201, apartamento 112, acesso 3, Residencial Sevilha, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$8.244,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERNESTO DA SILVA KASTER

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ERNESTO DA SILVA KASTER, brasileiro, despachante, inclusive aduaneiro, maior, solteiro, nascido em 23/03/1986, RG nº 7083049309-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.108.460-10, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770023794-5, firmado em 17/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.147, sob o R.3-95.147, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Zanotta da Cruz, nº 632, apartamento 402, bloco 5, Residencial Rua Jardim, Fragata, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$76.821,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS RODRIGUES MARTINS

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DOUGLAS RODRIGUES MARTINS, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos de bebidas, maior, solteiro, nascido em 25/01/1992, RG nº 4112779691-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.948.520-29, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770040466-3, firmada em 05/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98.329, sob o R.3-98.329, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paulo Zanotta da Cruz, nº 632, apartamento 402, bloco 01, Residencial Rua Jardim, Fragata, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 29/07/2022, correspondentes a R\$40.539,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO CARVALHO DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLOS. INTIMADO pelo presente, o senhor LEONARDO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, microempreendedor, CPF nº 972.019.360-34, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Gabriel Franco da Luz, 242, Apartamento 50 L, Sarandi, CEP 91.120-415; E/OU Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2476, Apartamento 905, Bloco 2, Rubem Berta, CEP 91.150-000, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição da certidão do 1º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, certificando da não localização de Vossa Senhoria, no(s) endereço(s), em 11/04/2022, 25/04/2022 e 02/05/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Praça da Alfandega, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 17/03/2022 à 15/05/2022, da qual Vossa Senhoria é devedor, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 18/12/2017, e registrado em 18/10/2018, cuja compra e venda consta do R-4-60.995, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 21.903,42 (Vinte e um mil, novecentos e três reais e quarenta e dois centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-5-60.995, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da

terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 16/08/2018, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 60.995, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DIAS FAGUNDES, PATRICIA ALBUQUERQUE FAGUNDES

Esta publicação é uma retificação do Edital número 56072. Esta publicação é uma retificação do Edital número 56072. Esta publicação é uma retificação do Edital número 56072. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO (Publicável três vezes em um jornal de maior circulação local) O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSÉS MARCELO DE SILLÓS. INTIMADOS pelo presente, o senhor LEANDRO DIAS FAGUNDES, brasileiro, vigilante, CI nº 6055320466-SJS/RS., CPF nº 918.207.580-87, e sua esposa, PATRICIA ALBUQUERQUE FAGUNDES, brasileira, do lar, CI nº 99002270896-SSP/CE; CPF nº 921.438.060-00, entre si casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, Praça Bartolomeu de Gusmão, nº 20, Apartamento nº 14, Floresta, CEP 90.220-140, E/OU, Rua 3139, nº 100, Apartamento nº 206, Bloco B, Condomínio Residencial São Francisco de Paula, Rubem Berta, CEP 91.180-001 que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, após a expedição das certidões do 1º Registro de Títulos e Documentos, desta Capital, certificando da não localização de Vossas Senhorias, nos endereços, em 09/05/2022 e 03/06/2022, respectivamente, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Menino Deus, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 18/04/2022 à 16/06/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 03/09/2007, e, aditamento datado de 31/10/2007, e registrado em 28/05/2008, cuja compra e venda consta do R-1-36.353, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 161.183,81 (Cento e sessenta e um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um reais), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-2-36.353, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 03/09/2007, e, aditamento datado de 31/10/2007, e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 36.353, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - RIO GRANDE/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário Ltda, prenotado sob nº321343 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MARIA DE LOURDES PINTO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.966.450-93, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a

fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.029.0007, firmada em 06/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.138, sob o R.2, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 29B, lote 07, quadra 29, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$8.569,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI

ANTONIO AUGUSTO FRANCO DE AZAMBUJA, oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário Ltda, prenotado sob nº321343 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante BRUNO OLIVEIRA CICHOWSKI, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.172.290-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento das 09 às 17hs, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário nº 0867.8670.010.0007, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.735, sob o R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua 09, lote 07, quadra 10, Loteamento Central Park, Rio Grande, RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 15/08/2022, correspondentes a R\$17.080,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Grande - RS RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA Registrador Substituto

COMARCA - SANTIAGO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): INCORPORADORA DELEVATTI LTDA

Veruska Teló de Lima Ruffo, Interina responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santiago, torna público, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.766, de 1979, que a Incorporadora Delevatti Ltda, CNPJ nº 42.030.373.0001/55, obteve aprovação municipal para a efetivação do registro do loteamento de uma gleba com a área total de 9.543,10m², situada na cidade de Santiago(RS), Bairro Zamperetti, na Rua João Soares Paiva, objeto da matrícula nº 19.075 do Cartório de Registro de Imóveis de Santiago, conforme planta anexada. O registro do loteamento pode ser impugnado por escrito, no prazo de quinze dias, a partir desta publicação, no Cartório de Registro de Imóveis de Santiago, na Rua Bento Gonçalves nº 1823 -- sala 06.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FATIMA TERESINHA CARVALHO**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.514, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA TERESINHA CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 969.715.410-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 855552755995-7, firmada em 30 de agosto de 2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.643, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza, nº 100, Apto. nº 201 do Bloco 19, do Condomínio Residencial Germânia, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 12.449,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON ALMERINDO LOPES DOS SANTOS**

Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital ROBSON ALMERINDO LOPES DOS SANTOS - CPF 822.219.790-87, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 878770308750-2, registrado sob nº R-6, referente ao Apartamento nº 22 do Bloco B, e a vaga de estacionamento descoberta nº 124, do Residencial Verona, na Rua Pontes de Miranda, nº 101, Bairro Feitoria, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 105.744, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GABRIEL THOMASIA, BRENDA TALIA DE OLIVEIRA BRANDAO**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844442229458-7, firmado em 24/01/2020, registrado sob R-16/28.922 do livro 2-registro

geral desta serventia registral, localizado na Avenida Américo Vespúcio, nº 591, apto 248, bloco 2, Bairro Nova Sapucaia, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "JOÃO GABRIEL THOMASIA", com CPF sob nº 027.***.***-70 e "BRENDA TÁLIA DE OLIVEIRA BRANDÃO", com CPF sob nº 038.***.***-37, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 25 a 29, vencidos em 25/02/2022 a 25/06/2022, respectivamente, atualizados até 28/07/2022, que importam em R\$6.430,93 (seis mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENIFER OLIVEIRA DA SILVA**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844440644102-3, firmado em 18/06/2014, registrado sob R-11/28.568 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Américo Vespúcio, nº 591, apto 451, bloco 04, Bairro Nova Sapucaia, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "JENIFER OLIVEIRA DA SILVA", com CPF sob nº 025.***.***-75, por não ter sido localizada nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 92 a 96, vencidos em 18/02/2022 a 18/06/2022, respectivamente, atualizados até 28/07/2022, que importam em R\$4.392,04 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARILDO RODRIGUES DA SILVA**

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441280192-3, firmado em 30/06/2016, registrado sob R-13/29.909 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Américo Vespúcio, nº 591, apto 635, bloco 6, Bairro Nova Sapucaia, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "ARILDO RODRIGUES DA SILVA", com CPF sob nº 601.***.***-91, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 40 a 71, vencidos em 01/11/2019 a 01/06/2022, respectivamente, atualizados até 28/07/2022, que importam em R\$35.858,94 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta

e oito reais e noventa e quatro centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO LOPES SANT ANA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441952109-8, firmado em 05/11/2018, registrado sob R-6/44.343 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Avenida Talita Brunilda Barden Garcia, lote 13, quadra 10, setor 04H37, Bairro Vargas, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "FERNANDO LOPES SANT'ANA", com CPF sob nº 057.***.***-69, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos vencidos em 03/02/2022 a 03/06/2022, respectivamente, atualizados até 28/07/2022, que importam em R\$5.587,51 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - TAQUARA/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHIRA ABU ABDU

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, OFICIAL do REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 138.904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante NATHIRA ABU ABDU, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF sob n. 471.341.000-49, que está em lugar ignorado, incerto, ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos, 2500, salas 06 e 07, Centro, CEP 95600-100, Taquara-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (8:45 as 11:45h e 13:00 as 17:00h -- de Segunda a Sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato por instrumento particular de mútuo para obras com obrigações e Alienação Fiduciária -- FGTS, Programa Minha Casa, Minha Vida, com utilização dos Recursos da conta vinculada do FGTS, datado de 09.12.2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.098, sob o nº 4, a qual diz respeito a um terreno urbano, com a área de 599,60m², sem benfeitorias, na Rua Martin Lutero, lado par, em Taquara-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

20.04.2022, correspondentes a R\$ 3.386,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara/RS. JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO APARECIDO MACHADO, TAMIRES PEREIRA

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, OFICIAL do REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 138.905, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes DIEGO APARECIDO MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob n. 003.114.270-22, portador da CNH n. 02778048107, e TAMIRES PEREIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF sob n. 017.321.980-20, portadora da CNH n. 05143093530, que estão em lugar ignorado, incerto, ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Júlio de Castilhos, 2500, salas 06 e 07, Centro, CEP 95600-100, Taquara-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento (8:45 as 11:45h e 13:00 as 17:00h -- de Segunda a Sexta-feira), a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato por Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 26.08.2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.087, sob o nº 6, a qual diz respeito a CASA 01 do CONDOMÍNIO ELOY SCHEIN, na Rua Eloy Teresinha Carniel Schein n. 967, em Taquara-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19.04.2022, correspondentes a R\$88.311,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taquara/RS. JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VACARIA/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE LEMOS DA SILVA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ELIANE LEMOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 805.473.620-72 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550998265-7, firmada em 25.02.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-7513 sob o R-3-7513, a qual diz

respeito ao imóvel situado na Rua Vitor M. Teixeira, nº 319 - Casa -- Jardim Lindoca -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos (R\$1.240,49) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON ALMEIDA MACHADO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EVERTON ALMEIDA MACHADO, inscrita no CPF nº 016.689.150-90 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550451031-5, firmada em 13.08.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-13.607 sob o R-11-13.607, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Claudino Minuzzo dos Santos, nº 119 - Casa -- Bairro Lindóia -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos (R\$360,37), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUÇARA DA SILVA MARTINS, MARCOS AURELIO SILVA DO NASCIMENTO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes JUÇARA DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF nº 618.095.510-72 e MARCOS AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 618.550.900-82 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440329570-0, firmada em 18.07.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-17.337 sob o R-12-17.337 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac -- 508 -- B. Barcellos -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos (R\$11.894,85) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR ANTONIO DE AVILA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante GILMAR ANTONIO DE ÁVILA, inscrito no CPF nº 601.945.100-34 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550733450-0, firmada em 24.11.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-18.631 sob o R-5-18.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Franciosi -- nº 423 -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos (R\$5.221,43), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINELIA DA SILVA COSTA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ROSINELIA DA SILVA COSTA inscrita no CPF/MF sob o 002.786.940-71, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440102666-4, firmada em 28.06.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-21.386 sob o R-8-21.386, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Waldemar Marcantônio, nº 19 -- Casa -- B. Vitória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos (R\$1.526,37), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, FABIO LUIS PINTO MANOZZO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ROSMERI ZANOLLA MANOZZO, inscrita no CPF nº 582.122.560-49 e FABIO LUIS PINTO MANOZZO inscrito no CPF/MF nº 451.027.400-91 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551773940-7, firmada em 29.11.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-22.201 sob o R-16-22.201, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Borges de Medeiros, nº 1.172 - Centro -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e quatorze centavos (R\$46.067,14), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante FRANCIONI DE OLIVEIRA CARDOSO inscrita no CPF/MF sob o 967.330.120-49 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440890173-0, firmada em 16.04.2015 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-26.818 sob o R-8-26.818, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Francisco Carreno, nº 864 - LT 07 Q 38 -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19.04.2022, correspondentes a dez mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos (R\$10.193,75), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITAMAR FERREIRA DA SILVA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedora fiduciante ITAMAR FERREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o 810.440.110-68 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440428591-1, firmada em 08.08.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-28.793 sob o R-7-28.793, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Protásio Alves -- nº 915- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos (R\$42.136,66), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO ALVES MOREIRA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante AMARILDO ALVES MOREIRA, inscrito no CPF nº 568.986.650-49 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550631722-9, firmada em 18.10.2010 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-30.759 sob o R-4-30.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui de Barros Cardoso -- nº 237 -- Casa -- B. Altos da Glória -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a nove mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos (R\$9.309,64), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALCILENE BARROS FROES**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ALCILENE BORGES FROES, inscrita no CPF nº 626.908.763-53 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550949969-7, firmada em 14.02.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-30.204 sob o R-5-30.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Inácio Ribeiro, nº 129 -- Casa -- B. Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20.04.2022, correspondentes a mil, oitocentos e um reais e vinte e sete centavos (R\$1.801,27), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDA ELISA SOARES**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante VANDA ELISA SOARES inscrita no CPF/MF sob o 594.996.800-04 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805270033508-7, firmada em 08.05.2009 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-34.968 sob o R-6-34.968, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua José do Patrocínio, nº 851 -- Casa 12 -- Jardim dos Pampas -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.04.2022, correspondentes a oito mil, trezentos e um reais e dezenove centavos (R\$8.301,19), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ZAPELLO MOREIRA, RENILDA PAZ**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARCIO ZAPELLO MOREIRA, inscrito no CPF nº 781.458.560-00 e RENILDA PAZ, inscrita no CPF nº 613.097.960-68, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551224297-9, firmada em 26.05.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-34.823 sob o R-3-34.823, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Germano Luis Pereira -- nº 88 -- Casa -- B. Vitória -- Vacaria -- Rs. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a mil, novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos (R\$1.981,15), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LORACI TERESINHA FINGER CESAR

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LORACI TERESINHA FINGER CESAR, inscrita no CPF nº 463.803.530-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550884512-5, firmada em 27.01.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-36.141 sob o R-3-36.141, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frei Melchior, nº 800 -- Apto. 104 -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos (R\$2.662,65), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS, IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARILI OLIVEIRA DOS SANTOS inscrita no CPF nº 754.049.580-49 e IVO DIVINO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 549.043.070-20, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440024080-8, firmada em 09.03.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.696 sob o R-2-37.696, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Teodoro B dos Santos, nº 1710 -- Casa -- Bairro Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos (R\$2.281,98) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUELE BORGES DE CAMPOS

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante EMANUELE BORGES DE CAMPOS, inscrita no CPF nº 012.025.950-81, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440015935-0, firmada em 15.02.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.975 sob o R-2-37.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tuhual -- nº 453 -- Casa 2 -- B. São João -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11.05.2022, correspondentes a três mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos (R\$3.106,89), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILEI BORGES DE CARVALHO, ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes MARILEI BORGES DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 919.234.330-91 e ROBERTO SILVEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 569.081.300-10 que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440660793-2, firmada em 24.07.2014 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-39.923 sob o R-2-39.923 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Olívio Rossi, nº 60 -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a doze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos (R\$12.254,60) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LIZANDRO RIBEIRO CARDOSO inscrito no CPF/MF sob o 011.917.880-08 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440295046-2, firmada em 08.03.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-5.701 sob o R-9-5.701, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Augusto Terra, nº 256 - Casa -- Bairro Industrial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos (R\$3.553,09), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA SILVEIRA CORREA

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ANA SILVEIRA, inscrita no CPF nº 593.171.160-00 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551326150-0, firmada em 06.07.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-18.421 sob o R-16-18.421 a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Franciosi, nº 975 -- Casa -- Bairro Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos (R\$1.548,05) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERMES CORREA DE QUADROS

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a

requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante HERMES CORREA DE QUADROS inscrito no CPF nº 431.574.919-20 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553930823-9, firmada em 16.02.2018 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-26.001 sob o R-7-26.001, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anita Garibaldi, nº 375 -- Bairro Pradense -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a duzentos e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos (R\$215.984,74) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EBERTI LUIZ RODRIGUES MARTINS inscrita no CPF/MF sob o 833.537.800-25, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551026400-2, firmada em 11.04.2011 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-27.999 sob o R-6-27.999, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Olívio Rossi, nº 224 -- Casa -- B. Franciosi -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17.03.2022, correspondentes a um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos (R\$1.630,96), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO CANDIDO VARGAS**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante TIAGO CANDIDO VARGAS inscrito no CPF/MF sob o 020,703,430-30 que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440668990-4, firmada em 28.08.2014 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-37.689 sob o R-1-37.689, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Silvério Rodrigues da Sl, nº 677 -- Lote 7 -- Bairro Jardim Toscano -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19.04.2022, correspondentes a sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos (R\$7.885,40), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante OSMAR PEREIRA NEPOMUSCENO, inscrito no CPF nº 337.244.150-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440115071-3, firmada em 01.08.2012 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-38.104 sob o R-2-38.104 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Carreno, nº 117 - Casa -- Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13.06.2022, correspondentes a cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos (R\$57.548,56) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELENA BOMFA PEREIRA**

MARTA LUIZA ANDREAZZA BERNARDI, designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL prenotado sob nº 233.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante CELENA BOMFA PEREIRA inscrita no CPF/MF sob nº 990.347.510-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Militar, nº 534 -- Térreo -- Bairro Fátima -- CEP: 95.210-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552675110-2, firmada em 11.07.2013 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-38.884 sob o R-3-38.884, a qual diz respeito ao imóvel situado na rua Frei Melchior, nº 900, Apto: 301 C Bairro Imperial -- Vacaria -- Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18.03.2022, correspondentes a três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos

(R\$3.855,90), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - VIAMÃO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ANGELICA CARDOSO VIEIRA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 48650. Esta publicação é uma retificação do Edital número 48650. Guilherme Pinho Machado, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial a FIRMINO PAIM FILHO, CÂNDIDA ALVES PAIM, LUCIA DA SILVA ALVES, IMOBILIÁRIA DIAMANTINA LTDA E EVALDO WOTTRICH que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 274072, o requerimento pelo qual a Sra. Maria Angélica Cardoso Vieira, brasileira, divorciada, CPF 411.372.640-04, residente e domiciliada na rua Vinte e Cinco de Julho, n. 246/303, cidade de Novo Hamburgo solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do CNJ, envolvendo o imóvel urbano, constituído de Certifico que, revendo o processo do loteamento denominado VILA DIAMANTINA, situado no distrito do Passo do Sabão, neste município de Viamão, inscrito no Livro 8-L, fls. 200, sob o número 70, em 10 de agosto de 1.955, de propriedade de FIRMINO PAIM FILHO, advogado e sua esposa CANDIDA ALVES PAIM, do lar, e LUCIA DA SILVA ALVES, do lar, todos brasileiros, domiciliados em Porto Alegre, transcrito no Livro 3-M, fls. 130 nº 8.131; 3-M, fls. 131, nº 8.133; e 3-P, fls. 242, número 12.142, em dito processo acha-se arquivada a planta respectiva, da qual faz parte integrante, entre outros, o seguinte imóvel: Um terreno constituído de um prédio de madeira simples, com a área de 46,75m2 e o respectivo lote designado pelo número quatro (4) da quadra número trinta e oito (38), com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo doze metros (12m,00) ao SO, com a rua Cunha; pelos fundos, medindo doze metros (12m,00) ao NE, com parte do lote número seis (6); por um lado, medindo trinta metros (30m,00) ao NO, com o lote número três (3); pelo outro lado, medindo 30m,00 (30m,00) a, SE, com o lote número cinco (5);distando doze metros (12m00) da esquina da rua Resende; situado quarteirão formado pelas ruas: Rua Cunha; Rua Chile; e Rua Resende. Dito imóvel acha-se prometido vender para IMOBILIARIA DIAMANTINA LTDA, conforme inscrição no livro 4-C. fls 64 sob o número 1.550; e, com promessa de cessão para EVALDO WOTTRECH, do comércio, e sua mulher Alvina Wottrich, de prendas domésticas, ambos brasileiros, domiciliado e residentes a rua Casemiro de Abreu, 81, Vila Santa Izabel, neste município de Viamão, conforme averbação no livro 8-U fls 241 sob o número 2.716. Assim sendo nos termos do § 13º, Art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 11º do Provimento 65/2017/CNJ, ficam intimados os acima nominados para, querendo, apresentar impugnação escrita perante ao Oficial dos Serviços de Registros de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão/RS, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Viamão, 10 de junho de 2022 Guilherme Pinho Machado Oficial

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, TERCILIA FORMAGI DOS SANTOS**

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS, nascido em 17/07/1938, filho de Angelo Pereira dos Santos e Ana Ferrari dos Santos, agricultor aposentado, portador da Céd. de Id. nº 1.720.062-8-SESP/SC, inscrito no CPF nº 093.045.339-53 e sua mulher TERCILIA FORMAGI DOS SANTOS, nascida em 08/06/1940, filha de Germano Formagi e Ana Fávero Formagi, agricultora aposentada, portadora da Céd. de Id. nº 2.747.781-SESPDC/SC, inscrito no CPF nº 692 442 359-00, ambos brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Ponta Grossa, nº 1016, na cidade de Apiúna/SC., se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado na Rua Ponta Grossa, na cidade de Apiúna/SC, com a área de 39.611,65m², sem benfeitorias, matriculado sob nº 1661, livro 02, em 16 (dezesesseis) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 1.313,40m², parcela 02 com a área de 974,00m², parcela 03 com a área de 921,40m², parcela 04 com a área de 821,50m², parcela 05 com a área de 555,00m², parcela 06 com a área de 571,80m², parcela 07 com a área de 362,40m², parcela 08 com a área de 383,20m², parcela 09 com a área de 425,30m², parcela 10 com a área de 490,50m², parcela 11 com a área de 570,20m², parcela 12 com a área de 554,60m², parcela 13 com a área de 512,10m², parcela 14 com a área de 461,80m², parcela 15 com a área de 484,20m² e, parcela 16 com a área de 30.210,25m², tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo arquiteto, urbanista e agrimensor, NICANOR NUNES JÚNIOR -- CAU/SC 142.682-6, RRT nº 10680588. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Apiúna, Lídia Virginia Bernardi, Tibério Três e, de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 735, I do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 20 de julho de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BIGUACU/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VIVALDO ROMERO PEREIRA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVALDO ROMERO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81407491091, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553488094-3, firmada em 25/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOMERO DE MIRANDA GOMES 0 AP 302 B5B FUNDOS BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 3.484,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº224963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEMIAS PEREIRA DE FARIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05751725417, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441820043-3, firmada em 04/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81202, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL IDA WESTARB 111 RES S DAS B LIMEIRA BAIXA BRUSQUE SC 88356036. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 33.466,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Brusque-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **WALTER ROLF PRUST, SILVIA ILCA DA SILVA PRUST, EDSON REINOLDO PRUST, NILCELENE DE OLIVEIRA PRUST**

PEDRO IVO OLESKOVICZ FILHO, Oficial Substituto, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por WALTER ROLF PRUST, CPF nº 309.958.769-91, sua mulher SILVIA ILCA DA SILVA PRUST, CPF nº 730.558.838-53; EDSON REINOLDO PRUST, CPF nº 292.010.559-00 e sua mulher NILCELENE DE OLIVEIRA PRUST, CPF nº 895.895.729-87; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.200,00 m², matriculado sob nº 43.830, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a

este Edital, elaborado pelo profissional Marcelo Wolff Czerniak, CREA-SC 134254-8, ART nº 7855946-5, aprovado pelo Decreto Municipal nº 059/2022, de 14/03/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 610499/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 27 de julho de 2022. Pedro Ivo Oleskovicz Filho -- Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GLAUCIO LUIS WACHINSKI, MARLON CELSO WACHINSKI

PEDRO IVO OLESKOVICZ FILHO, Oficial Substituto, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por GLAUCIO LUIS WACHINSKI, CPF nº 946.836.709-68 e MARLON CELSO WACHINSKI, CPF nº 036.662.509-80; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 1.798,58 m², matriculado sob nº 43.522, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Thiago Daniel Markiv, CREA-SC 128992-1, ART nº 7878772-5, aprovado pelo Decreto Municipal nº 037/2022, de 14/02/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 609130/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 29 de julho de 2022. Pedro Ivo Oleskovicz Filho -- Oficial Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CHAPECO/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUILHERME BRITO DA SILVA

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 387617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME BRITO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06738845979, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770094988-0, firmada em 10/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120.926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JANICE APARECID SULZBACH 98 E - APTO 502 - VIVACE RESIDENCE AUTODROMO CHAPECO SC 89808672. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2021, correspondentes a R\$ 8.510,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA SPE LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.567/0001-39, com sede na Rodovia CRI 253, nº 253, bairro Segunda Linha, Içara/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de LOTEAMENTO, junto da matrícula nº 60.937, cujo imóvel possui a área de 19.721,62m², localizado na Rua Antônio Machinski, bairro Linha Batista, nesta cidade de Criciúma/SC. O loteamento será composto por 03 quadras, a saber: quadras "A" até "C", sendo que a quadra A possuirá 03 lotes; quadra B possuirá 17 lotes; quadra C possuirá 11 lotes. O pedido de loteamento foi aprovado em 07.02.2022 junto ao Município de Criciúma. A implantação foi autorizada pelo órgão ambiental FAMCRI (Licença Ambiental Prévia - LAP nº 3517/2021 e Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 6210/2021). Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 346.149, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO JOANNA DAMAZIO

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345748, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JOANNA DAMAZIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06794234947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550260312-0, firmada em 25/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 92.765, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ARTUR BERNARDES, nº 635, APTO 404, BLOCO C, RESIDENCIAL JARDIM SAO LUIZ, BAIRRO SAO LUIZ, CRICIUMA/SC CEP 88803250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 42.579,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL ROSA SILVA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL ROSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06677435962, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440442901-8, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 96.825, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UNIVERSITARIA 99999 AP 402 BL 0 SANTA LUZIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 30.862,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDINEI DE MEDEIROS**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02567018905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440163110-0, firmada em 25/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 80.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEILA FLOR GARGANTA AZUL 17 LOT JARDIM VILA ZULEIMA CRICIUMA SC 88817690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 41.489,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL ROSWAG MADEIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL ROSWAG MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03451116995, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551668287-8, firmada em 19/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 86.501 (apto 104-A) e matrículas 86.502 e 86.503., a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE DE SETEMBRO 110 AP 104-A CENTRO CRICIUMA SC 88801170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes a R\$ 167.742,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA ROMAGNA ZANARDO, EDMILSON DOS SANTOS

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA ROMAGNA ZANARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06289352938, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05033013963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550532432-9, firmada em 09/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.631, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMABILE MILANEZ SONEGO 530 JD AMABILE SANTO ANTONIO CRICIUMA SC 88809300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 24.654,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO TOMAZ

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO PAULO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02117403905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553521697-4, firmada em 03/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 108.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRGINIA DA LUZ BERNARDA 0 AP 104 BL11 VL FLORESTA II CRICIUMA SC 88817052. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 24.419,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIR LAPA RAULINO JUNIOR, JESSICA DAGOSTIM DA SILVA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIR LAPA RAULINO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10693991917, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770115936-0, firmada em 24/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 116.990, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZELIO PAULO GALLI 0 AP 201 B 07 FABIO SILVA CRICIUMA SC 88803350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 43.780,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO SAMPAIO CERQUEIRA

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº347781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO SAMPAIO CERQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05135193510, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770111314-0, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117.037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZELIO PAULO GALLI 0 AP 101 B 10 FABIO SILVA CRICIUMA SC 88803350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 41.612,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE BONAFE**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE BONAFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00628139004, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770303506-5, firmada em 21/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 399 0 AP 101 B 01 ANA MARIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 10.876,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO MARTINS SOUZA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº345718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MARTINS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04285215926, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770215579-2, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 122653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAETANO RONCHI 0 AP 117 LARANJINHA CRICIUMA SC 88818680. Segundo o requerimento, o

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 24.625,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FLORIANÓPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JAU PAULO GOULART, LIGIA XAVIER GOULART, NERI AGENOR DE ANDRADE, IOLANDA IMOVEIS LTDA, ROSE MARIA DE ANDRADE, JOSE ZENO DE ANDRADE, CARLOS EDUARDO BONAZZOLA RIBEIRO, MARTA BERGER, FAUSTO AGENOR DE ANDRADE, CLEIA MACHADO ANDRADE, FELIPE ANDRADE, CASSIO DE ANDRADE, NANSI FERREIRA DE ANDRADE, NERI AGENOR DE ANDRADE, JOSE ROBERTO PADILHA, AGENOR DOMINGOS DE ANDRADE, CLAUDIO AGENOR DE ANDRADE, JOSE ROBERTO DE ANDRADE, ANTONIO SERGIO DA SILVA GRANGEIRO, IOLANDA FISTAROL GRANGEIRO, ANTONIO CLARET AMARAL BRAGA, THELMA LUCIA DO AMARAL BRAGA, OSCAR TORQUATO MENDES, MARIANA IRACEMA MENDES PEREIRA, GABRIEL EZENEU PEREIRA, MARIA DE LOURDES ANDRADE PADILHA, EDIA CLAUDIA DE ANDRADE

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 405.990, requerido, em 12/07/2022, por JAU PAULO GOULART, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4039035383 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 029.698.900-20, nascido em 08/09/1942, e sua esposa LIGIA XAVIER GOULART, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 1/R-644.830 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 216.765.850-87, nascida em 12/11/1945, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bento Manoel Ferreira, nº 1.475, Ratoles, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, mais de 15 anos de posse sobre Um terreno com área de 780,55m², localizado Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 7.135, Saco Grande, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 37,809m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas E=745464.6985 e N=6953438.1949), confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia José Carlos Daux (SC 401); lateral direita medindo 19,973m, em dois lances: o primeiro medindo 8,470m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas E=745456.4185 e N=6953439.9803), e o segundo medindo 11,503m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas E=745445.1482 e N=6953442.2804), confrontando com o imóvel da matrícula nº 64.641; fundos medindo 43,534m, em três lances: o primeiro lance medindo 16,703m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas E=745448.7385 e N=6953458.5932), o segundo lance medindo 16,175m, partindo do vértice V5 até o vértice V6 (coordenadas E=745452.1440 e N=6953474.4061), e o terceiro medindo 10,656m, partindo do vértice V6 até o vértice V7 (coordenadas E=745454.4829 e N=6953484.8022) confrontando com o imóvel da matrícula nº 41.195; lateral esquerda medindo 22,549m, em seis lances: o primeiro lance medindo 2,295m partindo do vértice V7 até o vértice V8 (coordenadas E=745455.6810 e N=6953482.8453), o segundo lance medindo 3,719m partindo do vértice V8 até o vértice V9 (coordenadas E=745457.8666 e N=6953479.8358), o terceiro lance medindo 2,237m partindo do vértice V9 até o vértice V10 (coordenadas E=745459.5307 e N=6953478.3407), o quarto lance medindo 2,036m partindo do vértice V10 até o vértice V11 (coordenadas E=745461.3248 e N=6953477.3779), o quinto lance medindo 1,819m partindo do vértice V11 até o vértice V12 (coordenadas E=745463.0369 e N=6953476.7646), o sexto

lance medindo 10,443m partindo do vértice V12 até o vértice V1 (coordenadas E=745473.3304 e N=6953475.0050), confrontando com o imóvel a Servidão Agenor José de Andrade. Inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis sob o nº 38.46.038.0970.001-000 O imóvel usucapiendo está inserido na transcrição nº 41.195, Livro 2-RG, deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JULIANA PATERNOLLI REDMERSKI**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Escrevente Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que JULIANA PATERNOLLI REDMERSKI, brasileira, vendedora, portadora da C.I. nº 4.408.175-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 041.372.739-44, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado no Livro 3, sob nº 7.930 neste Ofício, com NILSON JOSÉ REDMERSKI, brasileiro, borracheiro, portador da C.I. nº 2.980.273-3-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 014.408.099-09, residentes e domiciliados na Rua Vincente Bernardo, s/nº, bairro Guamiranga, em Guaramirim-SC, ANA MARIA PATERNOLLI FRANCENER, brasileira, costureira, portadora da C.I. nº 4.408.174-0-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 034.709.799-52, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com JAIME FRANCENER, brasileiro, torneiro mecânico, portador da C.I. nº 3.875.418-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 035.633.309-48, residentes e domiciliados na Estrada Ponta Comprida, s/nº, bairro Guamiranga, em Guaramirim-SC; JOSÉ FELIX PATERNOLLI, brasileiro, solteiro, maior, servente de pedreiro, portador da C.I. nº 5.253.385-9-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 080.626.879-45, residente e domiciliado na Estrada Ponta Comprida, s/nº, Bairro Guamiranga, Guaramirim-SC, prenotaram neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 6.163 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Guaramirim-SC, bairro Bananal, localizado no lado ímpar da Estrada 563 Timbiras, distante 140,00 metros com a esquina da Rua 27-Bananal, contendo a área de 3.473,99 m². O Desmembramento é constituído de 06 (seis) parcelas, sendo parcela 01 de 581,00 m², parcela 02 de 584,27 m², parcela 03 de 578,13 m², parcela 04 de 516,04 m², parcela 05 de 723,81 m² e parcela 06 de 490,74 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 114/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Luiz Valmor Corrêa -- técnico agrimensor, CFT/BR nº 0005489032. TRT nº BR20190116799. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE PASQUALI**

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que JOSÉ PASQUALI, portador(a) da C.I. nº 2/R-1.137.444-SSI-SC, inscrito(a) no CPF sob nº 428.726.899-91, brasileiro, aposentado, casado(a)

pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, cujo pacto acha-se registrado sob nº 5.180, livro 3-RA, com IRONÍ MARIA RISTAU PASQUALI, portador(a) da C.I. nº 2-R-1.358.571-SSI-SC, inscrita no CPF sob nº 509.226.379-20, brasileira, aposentada, residentes e domiciliados na rua Pedro Hang, nº 152, bairro Centro, em Schroeder-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 10.140 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Schroeder-SC, bairro Sossego, localizado no lado par do alinhamento predial da Rua 26- Santa Catarina, distante 292,09 metros da esquina com a Rua 16-Duque de Caxias, contendo a área de 14.930,03 m². O Desmembramento é constituído de 08 (oito) parcelas, sendo parcela D1 de 338.19m², parcela D2 de 330,00m², parcela D3 de 330,00m², parcela D4 de 330,00m², parcela D5 de 330,00m², parcela D6 de 330,00m², parcela D7 de 412,50m² e a Remanescente de 12.529,34m², conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Pedro Ernani da Silva Gomes -- técnico em agrimensura, CFT/BR nº 06245723906. TRT nº BR20211520787. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOAO PAULO DE SOUZA

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que JOÃO PAULO DE SOUZA, portador(a) da C.I. nº 927.779-0-SESP/SC, inscrito(a) no CPF sob nº 381.591.479-53, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, residente e domiciliado na Rua 238-Paulo Américo de Souza, s/nº, bairro Bananal do Sul, em Guaramirim-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, relativos ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 16.645 do livro nº 2 Registro Geral, situado no Município de Guaramirim-SC, bairro Bananal do Sul, localizado no lado ímpar da Rua 238 Paulo Américo de Souza, distante 300,00 metros com a esquina da Rua 27 Bananal (em relação ao vértice V1), contendo a área de 5.097,21 m². O Desmembramento é constituído de 10 (dez) parcelas, sendo parcela 01 de 464,06 m², parcela 02 de 499,24 m², parcela 03 de 475,45 m², parcela 04 de 465,34 m², parcela 05 de 477,77 m², parcela 06 de 578,18 m², parcela 07 de 455,16 m², parcela 08 de 457,95 m², parcela 09 de 615,01 metros e parcela 10 de 609,05 m², conforme Certidão de Desmembramento nº 147/2022, expedida pela Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC. Responsável técnico: Luiz Valmor Corrêa -- técnico agrimensor, CFT/BR nº 0005489032. TRT nº BR20211089755. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 1º andar, Bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - HERVAL D'OESTE/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE HERVAL D'OESTE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO BELLA VITA - SPE LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO - Claudiomar Luiz Machado, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz público, para ciência dos

interessados, que Loteamento Bella Vita SPE Ltda, depositou nesta Serventia, os projetos e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel da matrícula nº 3.489, Lv. 2 RG, com a área de 32.067,67-m², localizada na rua Barra Fria, bairro Bela Vista, Erval Velho/SC, que será loteado em 3 (três), constituindo 52 (cinquenta e dois) lotes, 1 (uma) área institucional e 2 (duas) áreas verdes. O loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC em 05 de maio de 2022 e foi apresentou a Certidão de Atividade Não Constante nº 606652/2022, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina em 07/02/2022. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação, sendo que a documentação encontra-se a disposição dos interessados, protocolada sob nº 24.579, Lv. 1-K, nesta Serventia, localizada na travessa Vitor Polatti, nº 101, sala 01, centro, Herval D'Oeste-SC. Herval D'Oeste-SC, 27 de julho de 2022. Claudiomar Luiz Machado - Oficial de Registro da Comarca de Herval d'Oeste/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPEMA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DELSIO TORBEZZ**

Giovani de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Itapema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118851, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELSIO TORBEZZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84048735934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553791703--, firmada em 21/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 39272, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 402 0 LT 266 MORRETES ITAPEMA SC 88220000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 27.293,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapema-SC. Giovani de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JOINVILLE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAURA COLIN HOLZ, GILBERTO HOLZ**

Na qualidade de Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Protocolo nº 141.660, 25/07/2022. Matrícula: 56.247, de 04/05/2021. Imóvel: Terreno urbano localizado na Servidão Rolando Lipinski, esquina com a Servidão Judith Coutinho. Área da matrícula: 1.267,73 m² Áreas a desdobrar: Área 01: 575,78 m² - Área destinada a arruamento: 155,50 m² - Área remanescente:

536,45 m². Proprietárias: Laura Colin Holz e Gilberto Holz. Quantidade de áreas: 3. Documentação apresentada: 1. Planta; Certidão nº 446/2022/SAMA/UAP expedida aos 06/04/2022 pela PMJ; TRT nº CFT 2201893253; Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Cledenisia Machado da Silva 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MONDAI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON MULLER**

Sérgio Pompílio Eckert, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON MULLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05755453993, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810800000637-3, firmada em 05/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.343, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTO SCHMIDT 1115 MORADA DO SOL MONDAI SC 89893000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 1.829,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mondai-SC. Sérgio Pompílio Eckert, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSI BERNADETE KIST REIS, EDUARDO REIS, LAURO REIS**

Sérgio Pompílio Eckert, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55510, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NELSI BERNADETE KIST REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47724439915, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04360743971, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAURO REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40038130904, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552546782-8, firmada em 22/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9961, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IVOTY 76 CENTRO IPORA DO OESTE SC 89899000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 91.679,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mondai-SC. Sérgio Pompílio Eckert, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON RAMOS DE SOUZA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216804, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON RAMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07877094922, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770000254-9, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 79.797, a qual diz respeito ao imóvel situado na LT 07 E 08 - QUADRA 41 0 AP 402 BL A LOTEAMENTO N PALHOCA SC 88130000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 3.794,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE ALVES MARTINS, CRISLEINE KREMER DA SILVA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALVES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05726011902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISLEINE KREMER DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07874797990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441352774-4, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIOVANNI PISANO 280 AP 3 ARIRIU PALHOCA SC 88135432. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 20.610,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JURANDIR GONCALVES, ADRIANA TERESINHA MEZACASA

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURANDIR GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71977660959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA TERESINHA MEZACASA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85392162991, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441209918-8, firmada em 04/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86107, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSVALDO LAMIM 707 APT0 202 BARRA DO ARIRI PALHOCA SC 88134121. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 4.227,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCIVANIO DO NASCIMENTO

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUCIVANIO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05842757907, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442478148-5, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107874, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENG SERGIO JOSE NOVELLO 79 AP 07, LT 05/15, QD B GUARDA D CUBA PALHOCA SC 88135352. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 6.675,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALMITOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LILIAN ADRIANA WINK**

EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6.766/79 -- Dyones Raquel dos Santos, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos/SC, situado na Avenida Brasil, nº 1319, Centro, Sala 01, FAZ SABER, a todos os interessados que LILIAN ADRIANA WINK, CPF/MF nº 816.XXX.809-XX; após depositar os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmitos/SC, em 27/05/2022, por Dair Jocely Enge -- Prefeito Municipal (Decreto nº 47/2022), requer o registro à margem da matrícula 5.759, deste Ofício Imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno urbano localizado no Perímetro Urbano do Município de Palmitos/SC, com área total de 1.236,76m², da seguinte forma: Parte Oeste da Parte Central da Parte Central Oeste do Lote Rural nº 260-B, com área de 440,46m², remanescendo a Parte Oeste da Parte Central da Parte Central Oeste do Lote Rural nº 260-A, com área de 796,30m², e para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante este Ofício de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO NEGRINHO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRINHO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **OSVALDO HÜBEL, MARIA NATALIA HUBEL**

LIGIA LILIAN MOSER, Registradora Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que a requerimento de OSVALDO HÜBEL, industrial aposentado, portador da Céd. de Id. nº 9/R-975.483-SC e inscrito no CPF nº 154.377.019-34, e sua mulher MARIA NATALIA HÜBEL, zeladora, portadora da Céd. de Id. nº 22/R-2.372.748-SC e inscrita no CPF nº 607.262.539-87, ambos brasileiros, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dona Francisca, 3.477, Bairro Quitandinha, nesta cidade e Comarca, se promove neste Ofício o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, de (02) duas parcelas de um terreno urbano com a área de 1.171,73m², situado no lado ímpar da Rua Dona Francisca, Bairro Quitandinha, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho-SC, matriculado sob nº 12.333 no Livro 02 deste Ofício; contendo a parcela nº 01 - 545,11m² - edificada com uma casa mista e despensa, e a parcela nº 02 - 626,62m² - edificada com uma casa de alvenaria, ambas de nº 3477. Tudo de conformidade com a documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, e planta assinada pela Arquiteta Claudete Benta Faria Ruthes -- CAU/BR nº A 47.414-2 bem como a RRT nº 11099489. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) dias consecutivos, em jornal de circulação diária, de forma que, poderá os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta Cidade de Rio Negrinho, em 26 de julho de 2022. Registradora Titular: LIGIA LILIAN MOSER

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ANS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 13.403.349/0001-16, com sede na Rua Adolfo Felau, número 65, sala 01, Bairro Santa Galo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob NIRE 42204650580, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Aristiliano Ramos, bairro Jardim América, matriculado sob número 66.132, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.020,00m² e 1.891,28m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Antônio Carlos de Oliveira -- CREA/SC nº 032.895-5 -- ART nº 8336207-7.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ADILSON DA SILVA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADILSON DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04308566959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440331989-8, firmada em 22/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 33.215, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS 131 AP 301-BL C BELA VISTA SAO JOSE SC 88110800. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 50.472,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela

Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO LOURENCO DO OESTE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA FAIER PEREIRA, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA**

Taisi Claudete Schell Leal, oficial do 2º Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53742, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA FAIER PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07796446977, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07883672932, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Pedro, 938, Sala Térrea Centro São Lourenço do Oeste SC CEP 89990000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441634559-0, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DINA COSTA 1055 SOBRADO 01 SANTA CATARINA SAO LOURENCO DO SC 89990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 5.110,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Lourenço do Oeste-SC. Taisi Claudete Schell Leal, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIMBO/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GILBERTO RIBEIRO FERNANDES, MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES**

IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de GILBERTO RIBEIRO FERNANDES, CPF 003.386.299-04, RG 2.779.336-SESP/SC, nascido em 06 de dezembro de 1979, filho de Celso José Ribeiro Fernandes e Marilú Maria Panini Fernandes, casado desde 05 de dezembro de 2003, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, CPF 008.208.729-62, RG 3.714.948-2-SESP/SC, nascida em 18 de agosto de 1982, filha de Valdemar Dallarosa e Onda Weege Dallarosa, brasileiros, sócios de empresa, residentes e domiciliados na rua Belo Horizonte, nº 1.033, bairro das Capitais, nesta cidade de Timbó; foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 05 (cinco) parcelas, designadas sob áreas, contendo: área 01 -- 2.058,31m2, sem edificações; área 02 -- 2.058,31m2, sem edificações; área 03 -- 4.262,64m2, edificado com um galpão industrial pendente de regularização; área 04 -- 1.899,28m2, sem edificações; e, área 05 -- 2.695,19m2, sem

edificações. As referidas parcelas serão desmembradas do terreno urbano situado do lado par da rua Ricardo Hoffmann, distando pelo lado esquerdo, 307,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE477-A (Rodovia Tercílio Marchetti), na cidade de Rio dos Cedros, desta Comarca de Timbó, devidamente matriculado nesta serventia sob o número de ordem 24.995, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada por Rodrigo Penteado do Prado -- Técnico em Geomensura, registrado no CRT 04 sob o nº RNP: 02767873906 e TRT nº BR20211345116. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (Ass.) Iara Maria dos Anjos -- A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JULIANA KLITZKE BUTZKE, HERCIO BUTZKE, ELIANE KLITZKE JANKE, MERCIO JANKE

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JULIANA KLITZKE BUTZKE, CPF 735.416.219-15, RG 2.615.605-9-SSP/SC, nascida em 31 de dezembro de 1972, filha de Erolto Klitzke e Modesta Klitzke, do lar, casada desde 07 de fevereiro de 1992, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 2.436, com HÉRCIO BUTZKE, CPF 725.650.129-34, RG 2.616.188-SSP/SC, nascido em 07 de janeiro de 1970, filho de Norberto Butzke e Irgnes Butzke, empresários, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Marechal Deodoro, nº 2.762, nesta cidade de Timbó, ELIANE KLITZKE JANKE, CPF 576.871.029-91, RG 1.845.690-1-SSP/SC, nascida em 28 de dezembro de 1969, filha de Erolto Klitzke e Modesta Klitzke, do lar, casada desde 29 de abril de 1998, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 4.398, com MÉRCIO JANKE, CPF 665.555.319-91, RG 2.280.897-SSP/SC, nascido em 16 de outubro de 1969, filho de Mário Janke e Elia Janke, técnico eletrônico, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Marechal Deodoro, nº 2.610, nesta cidade de Timbó, foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 03 (duas) parcelas, denominadas de áreas, numerados de 01 a 03, contendo: área 01 -- 34.347,13 m2 sem edificações; área 02 -- 102.300,57 m2 edificado uma casa residencial de alvenaria com 120 m2 e um galpão de madeira com 55m2, e, área 03 -- 740,82 m2 sem edificações. as referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano e rural, situado no lado par da rua Marechal Deodoro, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 704,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Egitto devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 29.076, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó. Planta devidamente assinada pelo técnico em agrimensura Thiago Gustavo Butzke, registrado no CRT 04 sob número 06245776945 e TRT nº BR20211467589. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e sete do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARAO/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): KAIO MACHADO DE SOUZA, MANOEL MARCON DE SOUZA, JULIANA VICTORETI DE SOUZA, MARIANE VICTORETI DE SOUZA, RENATA ESMERALDINO BRESSAN DE SOUZA, ANDRE MACHADO DE SOUZA, HENRIQUE MARCON DE SOUZA, BEATRIZ VICTORETI DE SOUZA, JOSE SILVA DE SOUZA, ANTONIO MACHADO DE SOUZA, NILSON LUIZ JUNKES, NICOLAU FERNANDES DA ROSA, LUIZ MACHADO DE SOUZA, NILTON MACHADO DE SOUZA, INES NANDI DE SOUZA, NAIR DE SOUZA JUNKES, ROSANGELA GOMES DE SOUZA, MARCON ADMINISTRACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Esta publicação é uma retificação do Edital número 65867. Esta publicação é uma retificação do Edital número 65867. EDITAL - Desmembramento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 -- Taise Aparecida da Silva, Oficiala Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados que Antonio de Machado de Souza, CPF nº 252.312.009-72, RG nº 585.048-SSP/SC, CNH nº 02515739714-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 02/06/1957, aposentado, e sua esposa Rosangela Gomes de Souza, CPF nº 785.424.729-34, RG nº 1.569.139-SSP/SC, CNH nº 03499845309-DETRAN/SC, brasileira, nascida em 23/10/1963, do lar, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 30/01/1982, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Doraci Souza da Rosa, CPF nº 701.297.469-91, RG nº 2.213.442-SESP/SC, brasileira, nascida em 15/08/1951, do lar, e seu esposo Nicolau Fernandes da Rosa, CPF nº 376.660.969-68, RG nº 365.385-SSP/SC, CNH nº 03022719180-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 26/07/1945, aposentado, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 24/06/1972, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Nilton Machado de Souza, CPF nº 550.741.629-04, RG nº 1.739.008-SSP/SC, CNH nº 04518235637-DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 08/04/1967, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; José Silva de Souza, CPF nº 245.813.729-68, RG nº 152.738-SSP/SC, CNH nº 01267494452-DETRAN/SC, brasileiro, divorciado, nascido em 17/05/1950, aposentado, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Nair de Souza Junkes, CPF nº 630.712.589-68, RG nº 1.021.635-SSP/SC, CNH nº 02878707754-DETRAN/SC, brasileira, nascida em 19/05/1958, do lar, e seu esposo Nilson Luiz Junkes, CPF nº 341.293.089-04, RG nº 367.351-0-SSP/SC, CNH nº 03208799746, brasileiro, nascido em 30/01/1959, aposentado, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 21/04/1979, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, Rua Padre Itamar Luiz da Costa, nº 187; Manoel Marcon de Souza, CPF nº 040.937.179-31, RG nº 4.716.671-SSP/SC, CNH nº 02353282305-DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 04/12/1983, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São Bernardo, na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº; Kaio Machado de Souza, CPF nº 032.971.679-47, RG nº 4.501.466-SSP/SC, CNH nº 01081417065-/DETRAN/SC, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1981, montador, -/residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, na Rua-São João, nº 1345; André Machado de Souza, CPF nº 066.238.319-24, RG nº 5.250.693-SSP/SC, CNH nº 04054035020, brasileiro, solteiro, nascido em 12/01/1989, corretor de imóveis, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro São João, na rua São João, nº 1345; Henrique Marcon de Souza, CPF nº 067.211.829-71, RG nº 4.638.107-SSP/SC, CNH nº 04229604809-DETRAN/SC, brasileiro, nascido em 02/05/1989, corretor de imóveis, e sua esposa Renata Esmeraldino Bressan de Souza, CPF nº 064.781.399-80, RG nº 5.093.956-SESP/SC, brasileira, nascida em 16/08/1988, do lar, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em 14/03/2014, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro São Bernardo, na Rua Manoel Medeiros Filho, s/nº; Marcon Administração de Empreendimentos Imobiliários Eireli, CNPJ nº 27.723.289/0001-23, com sede na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João -- Margem Esquerda, tubarão/SC, neste ato representados por seu procurador Henrique Marcon de Souza, acima qualificado, conforme Procuração lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 46, Fls. 149/150v, em 02/05/2017 e da Escritura Pública de Aditamento, lavrada pela Escritania de Paz de Pescaria Brava/SC, Livro 134, Fl. 20, em 16/06/2017; Luiz Machado de Souza, CPF nº 466.341.859-72, RG nº 1.180.524-SESP/SC, CNH nº 01827511810, brasileiro, nascido em 24/05/1961, empresário, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, em 16/02/1985, e sua esposa Inês Nandi de Souza, CPF nº 551.488.249-72, RG nº 1.186.708-SSP/SC, CNH nº 02328366437, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, no Bairro São João, na Rua São João, nº 1609; Juliana Victoreti de Souza, CPF nº

046.893.209-77, RG nº 4638732-SSP/SC, brasileira, solteira, nascido em 27/01/1985, contadora, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro Humaitá, na Avenida Patrício Lima, nº 873; Beatriz Victoreti de Souza, CPF nº 080.407.599-94, RG nº 5488996-SSP/SC, brasileira, solteira, nascido em 10/07/1991, montador, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC, Bairro Humaitá, na Avenida Patrício Lima, nº 863; Mariane Victoreti de Souza Marchioli, CPF nº 063.356.619-50, RG nº 4716601-SSP/SC, brasileira, nascida em 17/03/1988, do lar, casada pelo regime da Separação de Bens, em 19/03/2013, com Jailson Marchioli, CPF nº 031.156.199-36, RG nº 4.141.966-SSP/SC, brasileiro, nascido em 25/10/1981, empresário, residentes e domiciliados na cidade de Tubarão/SC, Bairro Vila Esperança na Rua João José Saiber, nº 309. Assim, após depositarem os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, aprovado pelo Município de Tubarão/SC, em 02/06/2022, por Edson da Silva Junior, Secretário de Urbanismo, requereram o registro à margem da matrícula nº 70.082, deste ofício imobiliário, o DESMEMBRAMENTO de um terreno localizado na Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro São João - Margem Esquerda, Tubarão/SC, com área total de 2.222,607m², da seguinte forma: Área desmembrada 01: 535,994m²; Área desmembrada 02: 422,635m²; Área desmembrada 03: 421,925m²; Área desmembrada 04: 421,280m². Área desmembrada 05: 420,773m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO CAETANO JOSE DE ALMEIDA LTDA

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Mineral, 51, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que LOTEAMENTO CAETANO JOSE DE ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.860.920/0001-61, com sede no município de Morro da Fumaça, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do parcelamento urbano denominado LOTEAMENTO CAETANO JOSÉ DE ALMEIDA, a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona urbana do município de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta metros e quinze decímetros quadrados (136.880,15m²), situada na Rodovia Genesio Mazon SC 445, Bairro Naspolini, com as seguintes características e confrontações: à frente ao SUL, em 5 (cinco) linhas paralelas, a primeira linha paralela na extensão de 422,05m (quatrocentos e vinte e dois metros e cinco centímetros), com a faixa de domínio da Rodovia SC 445, daí faz um repique, fazendo-se um ângulo no sentido norte, seguindo com 100,60m (cem metros e sessenta centímetros), fazendo-se um ângulo reto no sentido leste com a segunda linha paralela, na extensão de 120m (cento e vinte metros), fazendo-se outro ângulo reto no sentido sul, seguindo com 99,90m (noventa e nove metros e noventa centímetros), extrema com terras de Auto Posto Dinarte Ltda; prossegue-se com a terceira linha paralela medindo 15m (quinze metros), com a faixa de domínio da Rodovia SC-445, segue-se novamente no sentido norte com 99,90m (noventa e nove metros e noventa centímetros), fazendo-se um ângulo reto no sentido leste com a quarta linha paralela, medindo 80m (oitenta metros), fazendo-se um ângulo no sentido sul, seguindo com 100m (cem metros), extrema com a área 01 a desmembrar, prossegue-se com a quinta linha paralela, medindo 40m (quarenta metros), com a faixa de domínio da Rodovia SC 445; aos fundos, ao NORTE, na extensão de 622,80m (seiscentos e vinte e dois metros e oitenta centímetros), com terras de herdeiros de Amaury de Rochi, daí faz um ângulo, seguindo-se com mais 133,55m (cento e trinta e três metros e cinquenta e cinco centímetros), com terras de Cerealista Fumascense Ind. e Com. Ltda; ao LESTE, com 4 (quatro) linhas, a primeira linha

paralela medindo 25m (vinte e cinco metros), com terras de Maria Orsi Cechinel de Almeida, daí faz um repique, fazendo-se um ângulo reto no sentido leste, seguindo com 30m (trinta metros), fazendo-se um ângulo reto no sentido sul com a segunda linha paralela, medindo 12m (doze metros), com a Rua 20 de Maio, fazendo-se um ângulo reto no sentido oeste, seguindo com 30m (trinta metros), fazendo-se um ângulo reto no sentido sul com a terceira linha paralela, medindo 60m (sessenta metros), com terras de Valdir Smânia, fazendo um outro ângulo reto no sentido oeste, seguindo com 29m (vinte e nove metros), fazendo outro ângulo reto no sentido sul, com a quarta linha paralela medindo 105,10m (cento e cinco metros e dez centímetros), com terras de Glicério Salvan; e, ao OESTE, na extensão de 192,30m (cento e noventa e dois metros e trinta centímetros), com terras de herdeiros de Nery de Rochi; matriculado sob o n. 28.047, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. LAP 07/2019 -- FUMAF, retificada pelo OFÍCIO 0100/2022 - FUMAF e LAI 03/2022 -- FUMAF. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROQUE SANTOS LIMA, ADRIANA DE ALMEIDA BARBOSA LIMA

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por LEANDRO JOSÉ SOARES, protocolo 375.848, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do LOTE 11-B do desmembramento ATIBAIA-BELVEDERE, situado no bairro do Mato Dentro, zona urbana do município de Atibaia/SP, matriculado sob nº 28.890; o senhor ROQUE SANTOS LIMA e sua mulher ADRIANA DE ALMEIDA BARBOSA LIMA, proprietários do SUB-LOTE 01, desdobrado do Lote 10-B do desmembramento ATIBAIA-BELVEDERE, matriculado sob nº 116.850. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 28.890, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 29 de julho de 2022. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

COMARCA - CARAGUATATUBA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE RIBEIRO DE LIMA, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 18 de janeiro de 2022 o requerimento pelo qual JORGE RIBEIRO DE LIMA, RG nº 6.673.802-7-SSP/SP, CPF nº 664.358.118-49, e sua mulher ANDREIA RODRIGUES DE LIMA, RG nº 24.808.417-3-SSP/SP, CPF nº 198.628.938-93, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Monaco, nº 63, Jardim Têxtil, São Paulo/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 211.653 de 26/11/2022, do imóvel urbano correspondente ao lote nº 22, da quadra L, do loteamento Jardim Nomar, com a área de 300,00m², situado na Avenida Duque de Caxias, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade, objeto da matrícula nº 21.527, desta Serventia. Figuram como proprietários do imóvel na referida matrícula, Achilles Greca, e sua mulher Maria Jenny Veronezi Greca; Francisca Greca; Eugenio Greca, e sua mulher Clara Baster Greca; Gilberto Marcucci, e sua mulher Maria Helena Bernardi Marcucci; Marco Antoni Marcucci, e sua mulher Helena Mari Rogê Ferreira Marcucci; Liliana Marcucci; Paulo Sergio Marcucci. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilhos, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 01 de agosto de 2022. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JORGE RIBEIRO DE LIMA, ANDREIA RODRIGUES DE LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Diego Selhane Pérez, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Caraguatatuba/SP, na forma da lei. Faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 18 de janeiro de 2022 o requerimento pelo qual JORGE RIBEIRO DE LIMA, RG nº 6.673.802-7-SSP/SP, CPF nº 664.358.118-49, e sua mulher ANDREIA RODRIGUES DE LIMA, RG nº 24.808.417-3-SSP/SP, CPF nº 198.628.938-93, brasileiros, empresários, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Monaco, nº 63, Jardim Têxtil, São Paulo/SP, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei nº 6.015/1973, protocolado sob o nº 211.652 de 26/11/2022, do imóvel urbano correspondente ao lote nº 23, da quadra L, do loteamento Jardim Nomar, com a área de 400,20m², situado na Avenida Duque de Caxias, bairro Praia das Palmeiras, nesta cidade, objeto da matrícula nº 21.528, desta Serventia. Figuram como proprietários do imóvel na referida matrícula, Achilles Greca, e sua mulher Maria Jenny Veronezi Greca; Francisca Greca; Eugenio Greca, e sua mulher Clara Baster Greca; Gilberto Marcucci, e sua mulher Maria Helena Bernardi Marcucci; Marco Antoni Marcucci, e sua mulher Helena Mari Rogê Ferreira Marcucci; Liliana Marcucci; Paulo Sergio Marcucci. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art.1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel, com justo título, há mais 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona à Avenida Presciliana de Castilhos, nº 151, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (12) 3886-6111. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Caraguatatuba/SP, 01 de agosto de 2022. O Oficial, Diego Selhane Pérez.

COMARCA - ITAPEVA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JORACI GONCALVES DE OLIVEIRA

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 161, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de JORACI GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 197.357.798-46, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ADILSON DE JESUS UBALDO

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto

nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 181, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de ADILSON DE JESUS UBALDO, portador do CPF n.º 258.940.758-07, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE CORREA FILHO

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 201, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de JOSÉ CORREA FILHO, portador do CPF n.º 072.749.188-18, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do

confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
TEREZINHA DA SILVA FERNANDES**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 221, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de TEREZINHA DA SILVA FERNANDES, portador do CPF n.º 164.439.708-02, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
NAIR BATISTA DO CARMO CRUZ**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o

artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 231, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de NAIR BATISTA DO CARMO CRUZ, portador do CPF n.º 129.494.538-64, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA ONEIDE GUERRA DE CAMARGO**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 241, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de MARIA ONEIDE GUERRA DE CAMARGO, portador do CPF n.º 122.827.398-76, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no

artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARIA ROSA DA SILVA**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), Lei n.º 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 271, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de MARIA ROSA DA SILVA, portador do CPF n.º 202.590.798-20, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CAMILO AMARAL PRIMO, JULIANA AMARAL PRIMO, RAFAEL AMARAL PRIMO**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP,

FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 321, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de EVANICE DE PONTES, sem doc: 5698ef761d2e2, Cadastro Municipal n.º 0031024, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DANIEL CORREA

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados em relação ao imóvel confrontante sob n.º 151, localizado na Rua Benedito Gomes de Assis, Vila São Francisco de Assis, Itapeva/SP, posse de DANIEL CORREA, portador do CPF n.º 122.524.028-06, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos

trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MAXIMIANA TAVARES RODRIGUES**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP, FAZ SABER que BENEDITO REZENDE, brasileiro, aposentado, portador do RG n.º 3.859.692-1 SSP/SP e CPF n.º 335.797.688-91, casado sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77 com ZELY SANTOS BARBOSA REZENDE, brasileira, bancária aposentada, portadora do RG n.º 4.675.354-0 SSP/SP e CPF n.º 243.425.138-20, residentes e domiciliados à Praça Dom Silvío Maria Dário, n.º 73, Centro, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73), Lei n.º 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, com CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob n.º b6e32d56-4009-4c8e-b2b5-ae84290c2be6, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 8.122, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Boa Vista, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação da declaração de reconhecimento de limites devidamente assinada, em relação ao imóvel confrontante da matrícula n.º 11.075, de propriedade de MAXIMIANA TAVARES RODRIGUES, portadora do RG n.º 20.984.599 SSP/SP e CPF n.º 105.947.578-27, casada com ISAIAS RODRIGUES MAXIMIANO, portador do RG n.º 20.984.568 SSP/SP e CPF n.º 107.225.368-28, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MARCUS VINICIUS CAMARGO SANTINE**

Luiz Antônio Lages de Magalhães, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapeva/SP, serviço extrajudicial situado à Rua Teófilo David Muzel, n.º 585, Vila Ophélia -- Itapeva/SP,

FAZ SABER que, CAMILO AMARAL PRIMO, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.579.367-0 e CPF n.º 122.930.478-90, casado com BIANCA ALMEIDA FREITAS, portadora do RG n.º 59.746.269-0 e CPF n.º 837.956.340-91, sob o regime total de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 de acordo com o artigo 1.641 do CCB, JULIANA AMARAL PRIMO, brasileira, médica, portadora do RG n.º 22.328.994-2 e CPF n.º 177.195.878-20, casado com AUGUSTO AMÉRICO PERIN, portador do RG n.º 30.684.801-6 e CPF n.º 217.178.448-20, sob o regime de separação total de bens na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto nupcial registrado sob o n.º 38.349 Livro 03, neste cartório e RAFAEL AMARAL PRIMO, brasileiro, solteiro, não convive em união estável, ator, portador do RG n.º 27.159.549-8 e CPF n.º 283.632.688-36, todos com endereço comercial sito à Rua Alan Kardec, 197, Jardim Ferrari, Itapeva/SP, requereram nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Lei nº 10.267/01 e Decreto n.º 4.449/02, a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n.º 35.052, deste Registro Imobiliário, localizado no bairro Jardim Maringá, no município de Itapeva/SP. Devido à falta da apresentação do memorial descritivo e planta, devidamente assinados, em relação ao imóvel confrontante da matrícula n.º 37.221, localizado no Loteamento Portal Itapeva, Itapeva/SP, de propriedade de MARCUS VINICIUS CAMARGO SANTINE, portador do RG n.º 41.084.002-SSP/SP e CPF n.º 224.878.218-76, casado com DANIELA LUCIA CABANHAS SANTINE, portadora do RG n.º 33.600.462-SSP/SP e CPF n.º 286.447.268-62, tendo sido enviadas notificações ao endereço fornecido pelo requerente, não tendo sido encontrado o confrontante, e também, tendo sido efetuadas diligências ao próprio imóvel contíguo, estando ele em lugar incerto e não sabido, fica, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias, contados da data da primeira publicação. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JALES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS LIMA, ELIANDRA CARLA DE SOUZA LIMA DOS ANJOS**

MAURÍCIO COELHO ROCHA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jales, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 26 §4º da Lei n.º 9514/1.997, em virtude das diligências de intimação pessoal levadas a efeito em dias e horários alternados e que restaram infrutíferas, conforme certidão expedida por esta Serventia, FAZ SABER a quantos este Edital virem, que, atendendo ao requerido pela ARADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, vem por meio deste INTIMAR os devedores fiduciantes ANDRÉ CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS, CPF: 352.778.108-03, e ELIANDRA CARLA DE SOUZA LIMA DOS ANJOS, CPF: 361.808.878-70, para comparecerem a esta serventia, situada à Rua Dez, n.º 2776, Centro, CEP 15700-068, em Jales (SP), Tel.: 17 3632 7485, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de 15 dias, contados após a última (3ª) publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, e efetuar o pagamento das prestações vencidas desde 15/05/2020 a 15/03/2022, bem como as que vencerem até a data do pagamento, correspondente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel e Venda e Compra com Alienação Fiduciária e Outras Avenças, firmado aos 29/04/2014, que deu origem ao registro n.º 03 (três) -- Compra e Venda e 04 (quatro) - Alienação Fiduciária, da Matrícula n.º 36.814, deste

Oficial de Registro, que assenta o imóvel situado na Rua "H", distante à 25,14 metros da esquina com a Rua "L" -- Jardim Nova Jales, Lote 12 da Quadra 16, nesta cidade e comarca de Jales (SP). Os valores estão sujeitos à atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário acima mencionada, nos termos do art. 26 § 7 9514/97. Jales, 25 de Julho de 2.022. MAURÍCIO COELHO ROCHA. Oficial

COMARCA - OLIMPIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO BISPO DE MIRANDA**

FAZ SABER ao Sr. PEDRO BISPO DE MIRANDA (CPF/MF nº390.653.238-05), com endereços declarados para intimação na Alameda Barcelona, nº821, Vila dos Ipês; e Rua Capitão Lázaro Vaz de Lima, nº100, Centro, ambos na cidade de Cajobi-SP, que não foi localizado, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADO, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital (prazo contado em dobro em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid-19), as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de mútuo para aquisição de terreno e construção de imóvel e alienação fiduciária em garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, com utilização do FGTS do comprador, datado de 19 de junho de 2.015, assinado na cidade de Monte Azul Paulista-SP, relativo ao imóvel situado na Alameda Barcelona, nº821, lote nº49, na Vila dos Ipês, na cidade de Cajobi-SP, objeto da matrícula nº43.729, deste Oficial. DECORRIDOS OS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SPE SAO JOSE ALTO DE PINHEIROS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO, SP, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que SPE SÃO JOSÉ ALTO DE PINHEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 12.536.123/0001-20, com sede nesta Capital na Avenida São Gualter, nº 402, conjunto 3, Vila Ida São Paulo/SP - CEP 05455-000, protocolizou sob nº 572.071 em 31/03/2022 nesta Serventia instalada à Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo/SP, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.242 do CC, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 c/c Prov. CNJ 65/2017, visando o registro da aquisição do imóvel cuja posse o REQUERENTE alega exercer há mais de 10 anos, consistente no terreno objeto da matrícula nº 136.556 do 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, localizado à Rua Coelho de Carvalho nº 159, Alto da Lapa, do 14º subdistrito Lapa, lançado no cadastro de contribuintes da Prefeitura do Município de São Paulo sob nº 080.124.0105-3, matriculado sob nº 136.556 neste 10º Registro de Imóveis, com a seguinte descrição: "Inicia no ponto 14, situado no alinhamento da Rua Coelho de Carvalho, distante 145,99m do alinhamento da Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, e segue 6,42m pelo alinhamento da Rua Coelho de Carvalho até

encontrar o ponto 13; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 105°27'38" e segue 23,85m até encontrar o ponto B; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 86°06'17" e segue 7,90m até encontrar o ponto A; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90°00'00" e segue 24,98m até encontrar o ponto 14, onde teve início a descrição, confrontando nos trechos 13-B ao A-14 com o imóvel situado à Rua Cerro Corá nºs 2.417, 2.431, 2.445 e 2.453/2.453f, Rua Coelho de Carvalho nºs 119, 129, 133, 135, 147 e 151 e Rua Filipinas nºs 554/556 e 572 (matricula nº 136.557 do 10º RI -- contribuinte nº 080.124.0105-3), formando um ângulo interno de 78°26'05" com o segmento inicial, encerrando a área de 172,16 m2" figurando como proprietário ARTUR DAS NEVES, proprietário, e sua mulher LAURA DE SOUZA DA NEVES, brasileira, de prendas domésticas, residentes e domiciliado na Rua Domingos Rodrigues, 514, cidade de São Paulo, confrontando do lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel objeto da matrícula nº 136.557 do 10º RI, figurando com proprietária SPE SÃO JOSÉ ALTO DE PINHEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.536.123/0001-20, com sede nesta Capital na Avenida São Gualter, nº 402, conjunto 3, Vila Ida, São Paulo/SP - CEP 05455-000. Estando em termos, expede-se o presente edital para que, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando os eventuais interessados advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. São Paulo, 28 de julho de 2022. (ass) Flaviano Galhardo, Oficial.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 768818 - SENHA: 163. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob nº 768818 - Senha: 163, vem cientificar terceiros eventualmente interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, inscrita no CNPJ sob nº 47.865.597/0001-09, que pleiteia a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente a um terreno, com a área de 594,81m², lançado pelos nºs 236, 240, 242 244 e 250 na Rua Joaquim Murtinho, designados com partes dos lotes 24 e 25, inscrito nos contribuintes municipais sob nºs 018.020.0037-2 e 018.020.0038-0, no 15º Subdistrito - Bom Retiro, matriculado sob nº 79.196, desta Serventia, e transcrito sob nº 14.186, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (26/07/2022). Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARINA OLIVEIRA ZIRPOLI ISSA, IGOR DE QUEIROZ ISSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, MARINA OLIVEIRA ZIRPOLI ISSA, RG nº 29872119-SSP/SP, CPF nº 369.743.728-33, e seu marido IGOR DE QUEIROZ ISSA, RG nº 379722604-SSP/SP, CPF nº 377.601.538-13, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pelo Credor Fiduciário no processo de intimação (protocolo nº 785.773 - Senha:171), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 30/07/2021, garantido por alienação fiduciária registrada sob número 8, na matrícula 170.165, livro 2, desta Serventia, referente a prédio e seu respectivo

terreno, situado nas Rua Tibães e Monte Cassino, nº 547, Jardim São Bento, no 23º Subdistrito - Casa Verde. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pagável nesta Capital; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor-fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis - escrevente .

Assinado pelo(a) Jornalista CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE
(69338108600)

Data: 03/08/2022 18:30:53 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

